



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2013

PRAZO: de 01 de outubro de 2013 a 30 de setembro de 2014

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Brigadeiro Rocha Loures, 78 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 80.172.091/0001-81, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Roberto da Silva**, portador do CPF nº 371.632.729-87 e RG nº 1.792.059, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2013, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações constantes do Item I - Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VL UNIT	VL TOTAL
1	50	UN	BASE PARA RELE FOTOELETRICO, COM SUPORTE FIXO, TOMADA EM NYLON, CORPO EM POLOPROPILENO, CABO DE LIGACAO 300MM DE COMPRIMENTO, CAPACIDADE DE CARGA 10/15 AMPERES	TECNOWATT	30,00	6,80	204,00
1	52	UN	BOCAL EM PORCELANA E-27, COM PARAFUSOS E BORNES EM LATAO, PARA REDES DE TENSÃO ATE 250V COM LIMITE DE CORRENTE ATE 4A	DECORLUX	10,00	3,00	30,00
1	70	MT	CABO CCI - 01 PAR, CABO DE COBRE ELETROLITICO MACICOS, ESTANHADOS, COM DIAMETRO DO CONDUTOR DE 0,40 MM, COM ISOLACAO EM PVC, COR CINZA, INDICADOS PARA INSTALACOES TELEFONICAS	START	100,00	0,30	30,00
1	71	MT	CABO CCI - 02 PARES, CABO DE COBRE ELETROLITICO MACICOS, ESTANHADOS, COM DIAMETRO DO CONDUTOR DE 0,40 MM, COM ISOLACAO EM PVC, COR CINZA, INDICADOS PARA INSTALACOES TELEFONICAS	START	100,00	0,40	40,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	86	UN	CAIXA DE MEDICAO MONOFASICA TIPO AN, METALICA CHAPA 18, COR CINZA COM VISOR DE VIDRO, PARA COLOCACAO DE MEDIDOR, COM SUPORTE PARA DISJUNTOR ACOPLADO A CAIXA, DIMENSOES ALTURA DE 320 MM, LARGURA 250 MM, E PROFUNDIDADE 170 MM	JORDÃO	10,00	40,00	400,00
1	87	UN	CAIXA DE MEDICAO TRIFASICA TIPO CN, METALICA CHAPA 18, COR CINZA COM VISOR DE VIDRO, PARA COLOCACAO DE MEDIDOR, COM SUPORTE PARA DISJUNTOR ACOPLADO A CAIXA, DIMENSOES ALTURA DE 450 MM, LARGURA 350 MM, PROFUNDIDADE 200 MM	JORDÃO	10,00	71,00	710,00
1	89	UN	CAIXA DE SOBREPOR EM PVC RIGIDO, MEDIDAS 75X65X35 MM PARA COLOCACAO DE TOMADAS, COR BRANCA	PEZZI	10,00	2,99	29,90
1	94	UN	CANALETA EM SISTEMA X, COM DIVISORIAS, FABRICADA EM PVC, BARRA COM 02 METROS, COR BRANCO	ENERBRAS	30,00	2,80	84,00
1	95	UN	CANALETA PERFILADA 50X50 FECHADA, FABRICADA EM PVC RIGIDO, APLICADA PARA PASSAGEM E DERIVACAO DE CABOS EM INSTALACAO SOB TEMPERATURA -20° A 70° C, BARRA DE 2 METROS	ENERBRAS	30,00	22,00	660,00
1	102	UN	CHUVEIRO, MODELO DUCHA, COM 03 TEMPERATURA E COMANDO MANUAL, POTENCIA 5500W, TENSAO 127 V, VAZAO MINIMA DE 4,6 L/MIN, MANGUEIRA COM DUCHA MANUAL, COR BRANCA, GARANTIA DE 01 ANO	ENERBRAS	20,00	28,20	564,00
1	103	UN	CHUVEIRO, MODELO DUCHA, COM 03 TEMPERATURA E COMANDO MANUAL, POTENCIA 5500W, TENSAO 220 V, VAZAO MINIMA DE 4,6 L/MIN, MANGUEIRA COM DUCHA MANUAL, COR BRANCA, GARANTIA DE 01 ANO	ENERBRAS	20,00	27,00	540,00
1	116	UN	CURVA PVC 90° 1", PONTAS ROSCAVEIS, RAIO LONGO, PARA MUDANCA DE DIRECAO A 90 GRAUS EM ELETRODUTOS	TIGRE	30,00	3,00	90,00
1	118	UN	CURVA PVC 90° 2", PONTAS ROSCAVEIS, RAIO LONGO, PARA MUDANCA DE DIRECAO A 90 GRAUS EM ELETRODUTOS	TIGRE	30,00	6,05	181,50
1	122	UN	DISJUNTOR BIFASICO, CORRENTE NOMINAL 50 AMPERES, NUMERO DE POLOS: 2, TENSAO DE ISOLACAO MAXIMA: 380VCA, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA, CURVA "C", PADRAO DIN FIXACAO POR TRILHO	SOPRANO	20,00	25,98	519,60
1	123	UN	DISJUNTOR MONOFASICO, CORRENTE NOMINAL DE 16 AMPERES, TENSAO DE ISOLACAO MAXIMA 415 VCA, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA, CURVA "C", PADRAO DIN, FIXACAO POR TRILHO	SOPRANO	20,00	6,18	123,60
1	124	UN	DISJUNTOR MONOFASICO, CORRENTE NOMINAL DE 32 AMPERES, TENSAO DE ISOLACAO MAXIMA 415 VCA, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA,	SOPRANO	20,00	6,18	123,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



			CURVA C, PADRAO DIN, FIXACAO POR TRILHO				
1	125	UN	DISJUNTOR MONOFASICO, CORRENTE NOMINAL DE 40 AMPERES, TENSAO DE ISOLACAO MAXIMA 415 VCA, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA, CURVA "C", PADRAO DIN, FIXACAO POR TRILHO	SOPRANO	20,00	7,33	146,60
1	126	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIFASICO, CORRENTE NOMINAL DE 25 AMPERES, CURVA TIPO "C", FREQUENCIA: 50/60HZ; TENSAO DE ISOLACAO MAXIMA: 415VCA, PADRAO DIN, FIXACAO POR TRILHO	SOPRANO	20,00	25,98	519,60
1	127	UN	DDISJUNTOR TERMOMAGNETICO, TRIPOLAR 50 AMPERES, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO 3KA, TENSAO DE ISOLACAO MAXIMA: 415VCA, CURVA TIPO "C", PADRAO DIN, FIXACAO POR TRILHO	SOPRANO	20,00	33,82	676,40
1	129	UN	DISJUNTOR, TERMOMAGNETICO, UNIPOLAR, DE 20 AMPERES, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO 3KA, TENSAO DE ISOLACAO MAXIMA: 415VCA, CURVA TIPO "C", PADRAO DIN, FIXACAO POR TRILHO	SOPRANO	20,00	6,18	123,60
1	131	UN	ELETRODUTO DE PVC, BITOLA 02" COM ROSCA, BARRA DE 3 METROS, COR PRETA	TIGRE	20,00	19,00	380,00
1	132	UN	ELETRODUTO DE PVC, BITOLA ¾ COM ROSCA, BARRA DE 3 METROS, COR PRETA	TIGRE	20,00	6,57	131,40
1	135	UN	ELETRODUTO DE PVC, BITOLA DE 01", COM ROSCA, BARRA DE 3 METROS, COR PRETA	TIGRE	20,00	9,66	193,20
1	152	MT	FIO FLEXIVEL 04 MM, 750 VOLTS, CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ISOLACAO DE PVC/A 70°C, COMPOSTO TERMOPLASTICO EXTRUDADO A BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERISTICAS ESPECIAIS PARA NAO PROPAGACAO E AUTOEXTINCAO DO FOGO	RCM	1.000,00	1,50	1.500,00
1	153	MT	FIO FLEXIVEL 06 MM, 750 VOLTS, CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ISOLACAO DE PVC/A 70°C, COMPOSTO TERMOPLASTICO EXTRUDADO A BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERISTICAS ESPECIAIS PARA NAO PROPAGACAO E AUTOEXTINCAO DO FOGO	RCM	200,00	2,10	420,00
1	154	MT	FIO FLEXIVEL 1,5MM, 750 VOLTS, CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ISOLACAO DE PVC/A 70°C, COMPOSTO TERMOPLASTICO EXTRUDADO A BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERISTICAS ESPECIAIS PARA NAO PROPAGACAO E AUTOEXTINCAO DO FOGO	RCM	200,00	0,60	120,00
1	155	MT	FIO FLEXIVEL 10,0 MM, 750 VOLTS, CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TEMPERA MOLE,	RCM	800,00	3,54	2.832,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



			ISOLACAO DE PVC/A 70°C, COMPOSTO TERMOPLASTICO EXTRUDADO A BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERISTICAS ESPECIAIS PARA NAO PROPAGACAO E AUTOEXTINCAO DO FOGO				
1	156	MT	FIO FLEXIVEL 2,5 MM, 750 VOLTS, CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ISOLACAO DE PVC/A 70°C, COMPOSTO TERMOPLASTICO EXTRUDADO A BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERISTICAS ESPECIAIS PARA NAO PROPAGACAO E AUTOEXTINCAO DO FOGO	RCM	2.000,00	0,85	1.700,00
1	158	MT	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM, 750 VOLTS, CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ISOLACAO DE PVC/A 70°C, COMPOSTO TERMOPLASTICO EXTRUDADO A BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERISTICAS ESPECIAIS PARA NAO PROPAGACAO E AUTOEXTINCAO DO FOGO	RCM	50,00	1,30	65,00
1	159	MT	FIO PARALELO 2 X 4,0 MM, 750 VOLTS, CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ISOLACAO DE PVC/A 70°C, COMPOSTO TERMOPLASTICO EXTRUDADO A BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERISTICAS ESPECIAIS PARA NAO PROPAGACAO E AUTOEXTINCAO DO FOGO	RCM	600,00	3,14	1.884,00
1	160	MT	FIO PARALELO 2X2,5 MM, 750 VOLTS, CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ISOLACAO DE PVC/A 70°C, COMPOSTO TERMOPLASTICO EXTRUDADO A BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERISTICAS ESPECIAIS PARA NAO PROPAGACAO E AUTOEXTINCAO DO FOGO	RCM	1.000,00	1,99	1.990,00
1	161	MT	FIO SOLIDO 1,5 MM, CONDUTOR DE FIOS DE COBRE, 750 VOLTS, ISOLACAO DE PVC A 70°, COR PRETO	RCM	100,00	0,66	66,00
1	162	MT	FIO SOLIDO 10,0 MM, CONDUTOR DE FIOS DE COBRE, 750 VOLTS, ISOLACAO DE PVC A 70°, COR PRETO	RCM	100,00	3,96	396,00
1	163	MT	FIO SOLIDO 4,0 MM, CONDUTOR DE FIOS DE COBRE, 750 VOLTS, ISOLACAO DE PVC A 70°, COR PRETO	RCM	100,00	1,72	172,00
1	164	MT	FIO SOLIDO 6,0 MM CONDUTOR DE FIOS DE COBRE, 750 VOLTS, ISOLACAO DE PVC A 70°, COR PRETO	RCM	100,00	2,41	241,00
1	165	MT	FIO SOLIDO, 2,5 MM, CONDUTOR DE FIOS DE COBRE, 750 VOLTS, ISOLACAO DE PVC A 70°, COR PRETO	RCM	100,00	0,98	98,00
1	169	ROL	FITA ISOLANTE, ISOLAMENTO ATE 750 V, COM ESPESSURA 0,19MM, COMPRIMENTO 10 METROS DORSO DE PAPEL CREPADO, CLASSE DA TEMPERATURA 90°, ANTI-CHAMAS, COR PRETA	PRYSSMIAN	50,00	2,50	125,00
1	170	ROL	FITA ISOLANTE, ISOLAMENTO ATE 750 V, COM ESPESSURA 0,19MM,	PRYSSMIAN	50,00	3,40	170,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Fls. 1169
CORONEL VIVIDA

			COMPRIMENTO 20 METROS, DORSO EM PAPEL CREPADO, CLASSE DA TEMPERATURA 90°, ANTI-CHAMAS, COR PRETA				
1	182	UN	GRAMPO PARALELO DE ALUMINIO COM PORCA (TAPITE), PRODUZIDO EM PERFIL EXTRUDADO DE ALUMINIO COM ACESSORIOS DE ACO GALVANIZADO	MAGNET	50,00	3,50	175,00
1	185	UN	HASTE COBREADA PARA ATERRAMENTO 5/8" X 2,4M	INTELLI	30,00	17,50	525,00
1	192	UN	INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES E 01 TECLA PARALELA	PEZZI	20,00	10,88	217,60
1	196	UN	INTERRUPTOR 02 TECLAS PARALELAS E 01 TECLA SIMPLES	PEZZI	20,00	15,36	307,20
1	225	UN	LAMPADA ECONOMICA EM FORMATO ESPIRAL, POTENCIA 25 WATTS, TENSÃO 220 VOLTS, BASE E27	ECP	30,00	10,80	324,00
1	226	UN	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL COMPACTA, POTENCIA 46 WATS, TENSÃO 127 VOLTS, VIDA MEDIA DE 6.000 HORAS, COM REATOR ELETRONICO INTEGRADO, BASE COMUM	EMPALUX	50,00	35,00	1.750,00
1	227	UN	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL COMPACTA, POTENCIA 46 WATS, TENSÃO 220 VOLTS, VIDA MEDIA DE 6.000 HORAS, COM REATOR ELETRONICO INTEGRADO, BASE COMUM	EMPALUX	50,00	35,00	1.750,00
1	229	UN	LAMPADA FLUORESCENTE, NO FORMATO TUBULAR, POTENCIA 40 WATTS, BASE G13, COR BRANCA (LUZ DO DIA)	OSRAN	500,00	4,40	2.200,00
1	237	UN	LAMPADA VAPOR METALICO, NO FORMATO TUBULAR, COM POTENCIA NOMINAL DE 250 WATTS, ENCAIXE DA LAMPADA E-40	EMPALUX	30,00	36,13	1.083,90
1	299	MT	MANGUEIRA DE POLIETILENO 1/2 X 2,5 MM, COR MARROM	POLLYANA	100,00	0,86	86,00
1	300	MT	MANGUEIRA DE POLIETILENO 3/4 X 2,5 MM, COR MARROM	POLLYANA	100,00	1,04	104,00
1	345	UN	PLACA CEGA, EM PVC, PARA CAIXA DE SOBREPOR, MEDINDO 75 X 65 X 35 MM, COR BRANCA	PEZZI	50,00	1,76	88,00
1	368	UN	PRESILHA PARA HASTE COBREADA, FABRICADOS EM LIGA DE COBRE DE ALTA RESISTENCIA MECANICA, DIVERSAS MEDIDAS	INTELLI	20,00	4,40	88,00
1	369	UN	QUADRO DE DISTRIBUICAO, PARA MONTAGEM COM UTILIZACAO DE ATE 4 DISJUNTORES ATE 63 A, PRODUZIDO EM TERMOPLASTICO DE ENGENHARIA, TAMPA EM ABS NA COR BRANCA, COM ABERTURA DE 110°, ETIQUETAS PARA IDENTIFICACAO DOS CIRCUITOS, ENTRADAS DE ELETRODUTOS COM PRE-MARCACAO EM TODAS AS FACES DO QUADRO	SOPRANO	20,00	15,40	308,00
1	371	UN	REATOR ELETRONICO, ALTO FATOR DE POTENCIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE, 1X110W - BIVOLT	ECP	100,00	30,59	3.059,00
1	372	UN	REATOR ELETRONICO, ALTO FATOR DE POTENCIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE, 1X20W - BIVOLT	ECP	50,00	11,04	552,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	373	UN	REATOR ELETRONICO, ALTO FATOR DE POTENCIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE, 1X40W - BIVOLT	ECP	50,00	15,13	756,50
1	375	UN	REATOR ELETRONICO, ALTO FATOR DE POTENCIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE, 2X20W - BIVOLT	ECP	50,00	15,87	793,50
1	376	UN	REATOR ELETRONICO, ALTO FATOR DE POTENCIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE, 2X40W - BIVOLT.	ECP	50,00	20,58	1.029,00
1	386	UN	RELE FOTOELETRICO, SISTEMA MAGNETICO, CORRENTE ALTERNADA, CONTATO DE CARGA TIPO NF, POTENCIA 1000W EM 220 VOLTS, EMBALAGEM TIPO COLMEIA	TECNOWATT	50,00	20,91	1.045,50
1	400	UN	START 20W, COM CAPACITOR INTERNO, BIVOLT, PRODUZIDO EM MATERIAL PLASTICO	DECORLUX	30,00	1,00	30,00
1	401	UN	START 40W, COM CAPACITOR INTERNO, BIVOLT, PRODUZIDO EM MATERIAL PLASTICO	DECORLUX	30,00	1,00	30,00
1	439	UN	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T, SIMPLES, 20 AMPERES E 250 VOLTS, EM PLASTICO NYLON TERMOPLASTICO ALTO BRILHO, COMPONENTES EM META, TAMANHO (CXLXA): 40 X 20 X 40 MM, COR BRANCA	PEZZI	50,00	9,58	479,00
1	497	UN	CALHA COMERCIAL 1 X 20, PRODUZIDAS EM CHAPA DE ACO CARBONO FOSFATIZADA COM PINTURA ELETROSTATICA A PO HIBRIDA POLIESTER/EPOXI, COM FURCAO PARA INSTALACAO DOS ACESSORIOS	BLUMENAU	50,00	8,50	425,00
1	498	UN	CALHA COMERCIAL 1 X 40, PRODUZIDAS EM CHAPA DE ACO CARBONO FOSFATIZADA COM PINTURA ELETROSTATICA A PO HIBRIDA POLIESTER/EPOXI, COM FURCAO PARA INSTALACAO DOS ACESSORIOS	BLUMENAU	50,00	10,77	538,50
1	499	UN	CALHA COMERCIAL 2 X 20, PRODUZIDAS EM CHAPA DE ACO CARBONO FOSFATIZADA COM PINTURA ELETROSTATICA A PO HIBRIDA POLIESTER/EPOXI, COM FURCAO PARA INSTALACAO DOS ACESSORIOS	BLUMENAU	50,00	8,96	448,00
1	500	UN	CALHA COMERCIAL 2 X 40, PRODUZIDAS EM CHAPA DE ACO CARBONO FOSFATIZADA COM PINTURA ELETROSTATICA A PO HIBRIDA POLIESTER/EPOXI, COM FURCAO PARA INSTALACAO DOS ACESSORIOS	BLUMENAU	50,00	11,35	567,50
VALOR TOTAL ESTIMADO					37.040,20		

(trinta e sete mil e quarenta reais e vinte centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.24	000	3136
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.26	000	6267
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30.24	000	3140
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30.26	000	7508
04/01	ADMINISTRAÇÃO S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30.24	510	3143
04/01	ADMINISTRAÇÃO S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30.26	510	7497
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.24	000	3147
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.26	000	7683
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.24	103	3148
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.26	103	6322
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.24	000	3145
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.26	000	7646
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.24	000	3159
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.26	000	6068
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.24	000	3160
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.26	000	6270
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.302.0019.1.032	3.3.90.30.24	303	3166
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.302.0019.1.032	3.3.90.30.26	303	7684
06/03	Fundo Municipal de Assist. Social	06.003.08.244.0023.2.038	3.3.90.30.24	000	3208
06/03	Fundo Municipal de Assist. Social	06.003.08.244.0023.2.038	3.3.90.30.26	000	6305
06/04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.044	3.3.90.30.24	000	3225
06/04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.044	3.3.90.30.26	000	7685
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.04	3.3.90.30.24	000	3232
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.04	3.3.90.30.26	000	7365
08/01	D O S U	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.30.24	000	3237
08/01	D O S U	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.30.26	000	7686
08/01	D O S U	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.24	000	3240
08/01	D O S U	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.26	000	6812
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.24	000	3246
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.26	000	6908
09/01	Depto de Industria e comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.24	000	3249
09/01	Depto de Industria e comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.26	000	7070

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da contratante que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. A CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. A CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- 4.1.1. A CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
- 4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
- 5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 94/2013**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pela CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.
- 6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.
- 6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.
- 6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.
- 6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
- 7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7.2. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.3. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar o fornecimento por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação da Divisão de Compras, nos locais abaixo relacionados, independente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las.

8.1. Os produtos deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.2. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.3. A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

8.5. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ABAIXO:

Nº	Local	Endereço
01	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
02	Escola Municipal Sete de Setembro	Rua Guiosepe Guarneri
03	Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
04	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
05	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
06	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
07	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
08	Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
09	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundância
10	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
11	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n - Bairro Primavera
12	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
13	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
14	Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
15	Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
16	Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
17	Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luís
18	Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
19	Departamento de Agricultura	Praça Três Poderes, s/n
20	Departamento de Meio Ambiente	Praça Três Poderes, s/n
21	Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
22	Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
23	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
24	Administração	Praça Ângelo Mezzomo, s/n



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



25	Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154
26	UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
27	UBS BNH	Rua Jose Foppa, s/n, Bairro BNH
28	UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
29	UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
30	Estratégia Saúde da Família São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
31	Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
32	Centro da Juventude	Rua Santa Catarina, 139
33	Casa Lar	Rua Clevelândia, s/n
34	Geração de Renda	Rua José Foppa, s/n, Bairro Industrial
35	Conselho Tutelar	Avenida Generoso Marques, casa de pedra, s/n
36	Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n
37	Centro de Referência em Assistência Social	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II

8.6. Os produtos deverão ser entregues nos locais acima mencionados, ou em qualquer outro prédio público localizado no perímetro urbano do município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado acima, correndo por conta da DETENTORA as despesas de Transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento Responsável..

9.1 As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

9.3. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

9.4. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.5.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.5.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.5.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.5.1.3 de comércio exterior."

9.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do produto às condições e especificações requisitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



10.1. O ato da fiscalização de execução de contrato não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela contratante, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse públicas devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a contratante poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela contratante, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

12.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma.

12.2.3 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.6. A aplicação da sanção prevista no item 12.2., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 12.2.2., 12.2.3 e 12.2.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.1, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

12.4. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 94/2013** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

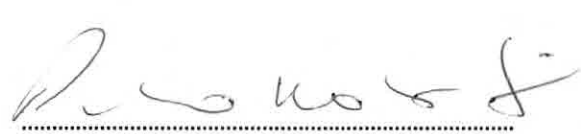
14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 01 de outubro de 2013


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Paulo Roberto da Silva
Energ Comércio de Materiais Elétricos Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



CIRUSPAR - PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2013 PROCESSO Nº 57/2013
O CIRUSPAR, torna público que no dia 15 de Setembro de 2013, às 14 horas, estará realizando licitação na modalidade pregão presencial. Objeto: Implantação de registro de preços para aquisição de óleo diesel e gasolina para as bases de Chopinzinho, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão (Posto com 24 horas de funcionamento), Realiza e Santo Antônio do Sudoeste. Informações e edital: www.ciruspar.pr.gov.br; Fone: (46) 3902-1338, e-mail: licitacao@circuspar.pr.gov.br Pato Branco, 26 de Setembro de 2013. Adriano Luiz Zini - Pregoeiro

CIRUSPAR - PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2013 PROCESSO Nº 58/2013
O CIRUSPAR, torna público que no dia 22 de Outubro de 2013, às 09 horas, estará realizando licitação na modalidade pregão presencial. Objeto: Implantação de registro de preços para a aquisição de uniformes para o SAMU 192. Informações e edital: www.ciruspar.pr.gov.br; Fone: (46) 3902-1338, e-mail: licitacao@circuspar.pr.gov.br Pato Branco, 26 de Setembro de 2013. Adriano Luiz Zini - Pregoeiro

CIRUSPAR - PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2013 PROCESSO Nº 59/2013
O CIRUSPAR, torna público que no dia 18 de Outubro de 2013, às 14 horas, estará realizando licitação na modalidade pregão presencial. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro, para 12 ambulâncias Renault Master e 4 Fiat Ducato Maxicargo pertencentes ao SAMU 192 Sudoeste do Paraná. Informações e edital: www.ciruspar.pr.gov.br; Fone: (46) 3902-1338, e-mail: licitacao@circuspar.pr.gov.br Pato Branco, 27 de Setembro de 2013. Adriano Luiz Zini - Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR
DECRETO Nº 5.330, de 30 de setembro de 2013.**

Alterar percentual de gratificação por função - GPF 11 de Servidor transferido parcialmente ao Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "b" do inciso I do art. 24 e art. 41 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.459/97 de 19.12.1997 e,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.304 de 08/08/2013 que dispõe sobre a transferência parcial de servidor público municipal ao Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná e,

Considerando a necessidade de estabelecer o tempo mínimo para o profissional da área contábil ficar à disposição do Consórcio Pinhaís, em consonância com a disposição deferida ao Coordenador de Controle Interno, DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o período de tempo autorizado ao profissional da área contábil Ademir Antonio Azzilero - CRC-PR 25.365/0-7, ficar à disposição do Consórcio Público Pinhaís conforme disposto no inciso I do art. 1º do Decreto nº 5.304 de 08/08/2013, passando de: todas as terças e sextas-feiras de cada mês, das 08h00min às 12h00min horas para todas as sextas-feiras de cada mês, no horário das 08h00min às 12h00min horas, a partir de 1º (primeiro) de outubro de 2013.

§ 1º. Decorrente do disposto no "caput" deste artigo, o percentual de gratificação por função GPF-11, concedida ao profissional nos termos do art. 2º do Decreto nº 5.304/2013 passa, a partir de 1º (primeiro) de outubro de 2013, para 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do salário base.

§ 2º. As demais disposições contidas no Decreto nº 5.304 de 08/08/2013 permanecem inalteradas

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto coberto pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA,
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 003/2013 - PMM
CEDENTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA.
CESSIONÁRIO: ELIZEU PAULO SANGALLI.**

OBJETO: Constitui-se objeto deste TERMO DE CESSÃO, a exploração pelo Cessionário da cascalheira existente no imóvel lote nº 49, assentamento nº 75110203, no assentamento Anjo da Guarda I, CAD nº 95567316-64, no Município de Mangueirinha, Estado do Paraná.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.

Mangueirinha, 27 de setembro de 2013.
Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº 82/2011 - PR nº 29/2011 - Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: G8 SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.083.201/0001-89. De comum acordo entre as partes, fica aditado o prazo de execução dos serviços do item nº. 19 por mais 106 (cento e seis) dias, com início dia 17 de Setembro de 2013 e término dia 31 de Dezembro de 2013. Valor do Aditivo: R\$ 3.660,00 (seis mil trezentos e sessenta reais). Valor Atualizado do Contrato Passa ser de R\$ 244.983,00 (duzentos e quarenta e quatro mil novecentos e oitenta e três reais). Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original. Honório Serpa, 16 de Setembro de 2013. Rogério Antônio Benin - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 021/2013; OBJETO: Contratação de empresa especializada, com profissional habilitado, para realização de exames laboratoriais, conforme necessidade, mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde, de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Dois Vizinhos, no âmbito do Sistema Único de Saúde, de acordo com a Tabela de Exames; Empresas Credenciadas: A. Lustoza de Carli & Cia Ltda - CNPJ nº 02.240.774/0001-15, Laboratório Dalmora de Análises Clínicas Ltda - CNPJ nº 78.749.074/0001-12 e Laboratório São Judas Tadeu - ME - CNPJ nº 03.972.641/0001-04; Contratante: Município de Dois Vizinhos - Paraná; Fundamento Legal: Nos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.080/90, Lei de Licitações 8.666/1993, em seu Artigo 25 "caput", Lei Municipal nº 1561/10, Decreto nº 8260/10, Portaria GM/MS nº 1606/01, Portaria GM/MS nº 141/04 e Resolução nº 004/10 do Conselho Municipal de Saúde de Dois Vizinhos e na Lei Orgânica do Município, além das demais legislações pertinentes à matéria; Valor estimado: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais); PERÍODO: 01 (um) ano, iniciando-se em 26 de setembro de 2013; RECONHECIMENTO: 23 de setembro de 2013, por Marcia Besson Prigotto, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 26 de setembro de 2013, pelo Senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2013.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, COM RECURSOS DA CONTA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Presencial nº 118/2013 e parecer emitido pelo Assessor Jurídico, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: ITAMAR LUIS GUIMARÃES & CIA LTDA. - ME, CNPJ nº 05.686.030/0001-17, com o valor de R\$ 1.340,00 (um mil, trezentos e quarenta reais) e ZENO BORTOLLO - ME, CNPJ nº 02.535.454/0001-92, com o valor de R\$ 18.710,00 (dezoito mil, setecentos e dez reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Para que surta seus efeitos legais.

Dois Vizinhos, 01 de outubro de 2013.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2013.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (CESTA BÁSICA) CONFORME LEI MUNICIPAL QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Presencial nº 119/2013 e parecer emitido pelo Assessor Jurídico, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: J. GALVAN & CIA LTDA. - EPP, CNPJ nº 07.939.649/0001-11, com o valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Para que surta seus efeitos legais.

Dois Vizinhos, 01 de outubro de 2013.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

NOTIFICAÇÃO

Notificado: 1) LEONI PEREIRA, brasileira, portadora da CI nº 2.347.966-4, residente em Pato Branco - PR, à Rua Alexandre Gusmão, 200, Alvorada e TEREZINHA DOS SANTOS VARELA, brasileira, casada, portadora da CI nº 5.244.209-9, residente em Pato Branco - PR, à Rua Alexandre Gusmão, fundos do n. 200, Alvorada; 2) ELIANE INÊS GOBATO LAUREANO RODRIGUES, brasileira, portadora da CI nº 8.998.026-2, residente em Pato Branco - PR, à Rua do Príncipe, 1797, São Cristóvão.

O Espólio de Edil Silprandi vem por meio desta comunicar que Vs. Ss. se encontram inadimplentes junto ao nosso escritório com referência às parcelas do Contrato de Compra e Venda relativo a 50% do Lote nº 02, da Quadra nº 990, do Loteamento Encruzilhada I; 50% do Lote nº 10, da Quadra 957, do Loteamento Encruzilhada I, respectivamente, que perfazem um total de R\$37.093,03, R\$22.104,17 e R\$7.619,97. Informamos a Vs. Ss. que se objetiva com a presente notificação-las para que cumpram com suas obrigações no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação, ficam Vs. Ss. cientes de que a subsistência do inadimplemento acarretará, após vencido o prazo ora concedido, a resolução automática do contrato consoante prevê a cláusula 12 e o art. 32, da Lei 6766/79, do que sucederá a imediata proposição da ação competente. Espólio de Edil Silprandi.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Getúlio Vargas, 121 - Cx.P. 111 Fone: 3103.700
CEP: 81.500-000 - Palmas - Paraná

TERMO DE ANULAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Venâncio das Palmas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.660/93 e alterações posteriores, e vista do parecer da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná e conforme Parecer Jurídico conclusivo acerca, resolve:

01 - ANULAR, a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº 1129/13

b) Licitação nº 20/2013

c) Objeto da Licitação MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS

Considerando a Justificativa de Comissão Permanente e do Parecer Jurídico, lida no auto em que se encontra expedida tanto o processo licitatório, resolve anular o procedimento licitatório, pois se verificou a existência de duas empresas com o mesmo sócio sendo sendo impossibilitadas de concorrerem o Processo por este fato, devendo ter-se que a Constituição Federal em seu Art. 37, caput exige observância por parte da Administração quanto ao entendimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Palmas - PR, 27 de setembro de 2013.

WILMO RODRIGUES CORREIA DA SILVA
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº 107/2012 - PR nº 35/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: ARABETECEDORA DE COMBUSTÍVEIS HONÓRIO SERPA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 81.449.654/0001-07. Objeto: Aquisição de cargas de gás P-13. De comum acordo entre as partes e com amparo no artigo 65, inciso II, letra d, da Lei 8.666/93, fica reajustado o valor unitário inicial contratado em 5,5%, passando de R\$ 42,90 (quarenta e dois reais e novecentos centavos) para R\$ 45,26 (quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos). Valor do Aditivo: R\$ 649,00 (seiscentos e quarenta e nove reais). Valor Atualizado do Contrato Passa ser de R\$ 17.809,00 (dezessete mil oitocentos e nove reais). Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original. Honório Serpa, 30 de Setembro de 2013. Rogério Antônio Benin - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS**

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 94/2013. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, ferragens e ferramentas para suprir todos os setores da administração pública municipal.

Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 01 de outubro de 2013 a 30 de setembro de 2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;

Detentores:

Ata de Registro de Preços nº 132/2013 - ENERCOM COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 80.172.091/0001-81, valor total estimado de R\$ 37.040,20 (trinta e sete mil e quarenta reais e vinte centavos).

Ata de Registro de Preços nº 133/2013 - CASA DOS ESPORTES CAÇA E PESCA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.847.893/0001-65, valor total estimado de R\$ 240.247,00 (duzentos e quarenta mil e duzentos e quarenta e sete reais).

Ata de Registro de Preços nº 134/2013 - MINOZZO, MINOZZO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.517.920/0001-07, valor total estimado de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Ata de Registro de Preços nº 135/2013 - ARILDO MOSENA ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.650.924/0001-45, valor total estimado de R\$ 11.720,00 (onze mil e setecentos e vinte reais).

Ata de Registro de Preços nº 136/2013 - CICERO ROGERIO FINGER & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.950.049/0001-94, valor total estimado de R\$ 59.953,70 (cinquenta e nove mil e novecentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).

Ata de Registro de Preços nº 137/2013 - J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP, inscrita no CNPJ sob nº 17.094.535/0001-71, valor total estimado de R\$ 21.737,00 (vinte e um mil e setecentos e trinta e sete reais).

Coronel Vivida, 01 de outubro de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1896, de 1º de outubro de 2013**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, XXV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica extinta, a partir de 1º de outubro de 2013, a gratificação concedida à servidora Ada Rigon, através do Decreto nº 770, de 14 de junho de 2005.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 1º de outubro de 2013.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE ITAIPERÁ DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013**

JULGAMENTO
Após análise e verificação das propostas oferecidas pelos licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial nº 002/2013.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA			
Classificação	ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR R\$
1º	01	AUTO POSTO ZEN LISA - ME	R\$ 28.000,00

Por revelar esta e em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 002/2013, realizado em 27/09/2013, às 14h00min.

Itajaipava 02/Out - PR, 27 de Setembro de 2013

Elandro Luiz Pichetti
Prefeito Municipal

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

JULGAMENTO
Após análise e verificação das propostas oferecidas pelos licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial nº 002/2013.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA			
Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR R\$
1º	01	JOANS JONATAS MACHADO - ME	R\$ 28.000,00
2º	02	JOANS JONATAS MACHADO - ME	R\$ 4.500,00

Por revelar esta e em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 002/2013, realizado em 27/09/2013, às 14h00min.

Itajaipava 02/Out - PR, 27 de Setembro de 2013

Elandro Luiz Pichetti
Prefeito Municipal

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 02 de Outubro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0443

Página 7 / 039

PORTARIA Nº 323/2013

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: EXONERAR

Art. 1º—A partir de 02 de outubro de 2013, o Sr. CRESPIM JUNCOS, portador do documento de identidade RG nº 3.763.818-8/PR, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, revogando na íntegra a portaria nº 195/2013.

Art. 2º—Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares Pr, em 01 de outubro de 2013.

VALDIR PEREIRA VAZ - PREFEITO MUNICIPAL

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

DECRETO Nº 5.330, de 30 de setembro de 2013.

Altera percentual de gratificação por função – GPF 11 de Servidor transferido parcialmente ao Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 e art. 41 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19.12.1997 e, considerando o disposto no Decreto nº 5.304 de 08/08/2013 que dispõe sobre a transferência parcial de servidor público municipal ao Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná e, considerando a necessidade de estabelecer o tempo mínimo para o profissional da área contábil ficar à disposição do Consórcio Pinhais, em consonância com a disposição deferida ao Coordenador de Controle Interno, DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o período de tempo autorizado ao profissional da área contábil Ademir Antonio Azilero - CRC-PR 25.365/0-7, ficar à disposição do Consórcio Público Pinhais conforme disposto no inciso I do art. 1º do Decreto nº 5.304 de 08/08/2013, passando de: todas as terças e sextas-feiras de cada mês, das 08h00min às 12h00min horas para todas as sextas-feiras de cada mês, no horário das 08h00min às 12h00min horas, a partir de 1º(primeiro) de outubro de 2013.

§ 1º. Decorrente do disposto no "caput" deste artigo, o percentual de gratificação por função GPF-11, concedida ao profissional nos termos do art. 2º do Decreto nº 5.304/2013 passa, a partir de 1º(primeiro) de outubro de 2013, para 5%(cinco por cento) calculado sobre o valor do salário base.

§ 2º. As demais disposições contidas no Decreto nº 5.304 de 08/08/2013 permanecem inalteradas

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 30(trinta) dias do mês de setembro de 2013, 124ª da República e 58º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

RESUMO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 94/2013. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, ferragens e ferramentas para suprir todos os setores da administração pública municipal.

Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 01 de outubro de 2013 a 30 de setembro de 2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda; Detentoras:

Ata de Registro de Preços nº 132/2013 – ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 80.172.091/0001-81, valor total estimado de R\$ 37.040,20 (trinta e sete mil e quarenta reais e vinte centavos).

Ata de Registro de Preços nº 133/2013 – CASA DOS ESPORTES CAÇA E PESCA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.847.893/0001-65, valor total estimado de R\$ 240.247,00 (duzentos e quarenta mil e duzentos e quarenta e sete reais).

Ata de Registro de Preços nº 134/2013 – MINOZZO, MINOZZO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.517.920/0001-07, valor total estimado de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Ata de Registro de Preços nº 135/2013 – ARLDO MOSENA ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.650.924/0001-45, valor total estimado de R\$ 11.720,00 (onze mil e setecentos e vinte reais).

Ata de Registro de Preços nº 136/2013 – CICERO ROGERIO FINGER & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.950.049/0001-94, valor total estimado de R\$ 59.953,70 (cinquenta e nove mil e novecentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).

Ata de Registro de Preços nº 137/2013 – J. T. GIARETTA – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP, inscrita no CNPJ sob nº 17.094.535/0001-71, valor total estimado de R\$ 21.737,00 (vinte e um mil e setecentos e trinta e sete reais).

Coronel Vívda, 01 de outubro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

DECRETO Nº 3157/2013

SÚMULA: Concede Elevação de Classe.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU—ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com o que dispõe o Art.5º da Lei Municipal nº 875/2012 de 10/04/2012.

DECRETA:

Art.1º—Fica concedido Elevação de Classe à Servidora DILCE MARIA BERTOLDO GRASSI, portadora do RG:4.421.027-4, nomeada através do Decreto nº 2332/2010 de 08/02/2010 – função "Professora" da Classe B-02 para a Classe C-02, do Anexo I do Plano de Carreira do Magistério.

Art.2º—O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu—Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2189/2013

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU—ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no Protocolo sob nº 425/2013 de 30/09/2013.

RESOLVE:

Art.1º—Conceder Licença Prêmio de noventa (90) dias, a Servidora MALGARIDA DA SILVA PICKLER, portadora do RG:6.579.849-2, função "Servente", nomeada através do Decreto nº 203/1994 de 17/05/1994, nos termos do Art.120 da Lei nº 073/1994 com a nova redação constante da Lei nº 874/2012 de 10/04/2012, a partir de 01/10/2013, compreendendo o período de maio/2005 à maio/2010.

Art.2º—A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu—Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2190/2013

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU—ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 854/2012 de 20 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art.1º—Conceder Diárias ao Servidor Público Municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes no período de 01/10/2013 a 31/dezembro/2013, conforme segue:

Servidor: MARCOS PILONETTO

Função: Motorista Veículo Pesado

Local: AMSOP e demais cidades do Paraná

Quantidade de Diárias: 30 diárias x R\$:60,00 = R\$:1.800,00

Art.2º—A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu—Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2191/2013

SÚMULA: Designa Chefe da Divisão de Educação.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU—ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que assegura o Inciso III do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 920/2013 de 14/01/2013. RESOLVE:

Art.1º—Designar a Servidora CARIM NAIARA SAVIGHAGO, portadora do RG:9.891.593-1, nomeada através do Decreto nº 2877/2012 de 04/06/2012—função "Secretária" do Quadro Único de Pessoal para responder interinamente pelo Cargo em Comissão de "Chefe da Divisão de Educação" – Símbolo CC – 3, da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º—A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu—Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2013

PRAZO: de 01 de outubro de 2013 a 30 de setembro de 2014

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **CASA DOS ESPORTES CAÇA E PESCA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Generoso Marques, 381 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 79.847.893/0001-65, neste ato representada pelo Sr. **Rodrigo Bernieri**, portador do CPF nº 007.874.129-70 e RG nº 6.712.793-5, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2013, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações constantes do Item I – Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	PCT	ABRACADEIRA EM NYLON 100 X 2,5 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	vonder	10,00	4,20	42,00
1	2	PCT	ABRACADEIRA EM NYLON 150 X 3,6 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	vonder	10,00	7,00	70,00
1	3	PCT	ABRACADEIRA EM NYLON 195 X 3,6 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	vonder	10,00	10,00	100,00
1	4	PCT	ABRACADEIRA EM NYLON 300 X 4,8 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	vonder	10,00	15,00	150,00
1	5	UN	ABRACADEIRA REGULAVEL PARA MANGUEIRA DE GAS 3/19", LARGURA DA FITA 4,5 MM, PARAFUSO DE CABECA SEXTAVADA COM FENDA, FABRICADA EM ACO INOXIDAVEL	vonder	20,00	0,75	15,00
1	6	UN	ABRACADEIRA REGULAVEL ROSCA SEM FIM, LARGURA DA FITA: 9MM, FABRICADA EM ACO CARBONO, PARAFUSO DE CABECA SEXTAVADA COM FENDA, TAMANHO 1.1/2"	vonder	20,00	1,65	33,00
1	7	UN	ABRACADEIRA REGULAVEL ROSCA SEM FIM, LARGURA DA FITA: 9MM, FABRICADA EM ACO CARBONO, PARAFUSO DE CABECA SEXTAVADA COM FENDA, TAMANHO 1/2 X 3/4	vonder	20,00	0,65	13,00
1	8	UN	ABRACADEIRA REGULAVEL ROSCA SEM	vonder	20,00	1,45	29,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEI VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



			FIM, LARGURA DA FITA: 9MM, FABRICADA EM ACO CARBONO, PARAFUSO DE CABECA SEXTAVADA COM FENDA, TAMANHO 1.1/4"				
1	9	UN	ABRACADEIRA REGULAVEL ROSCA SEM FIM, LARGURA DA FITA: 9MM, FABRICADA EM ACO CARBONO, PARAFUSO DE CABECA SEXTAVADA COM FENDA, TAMANHO 1/2"	vonder	20,00	0,75	15,00
1	11	UN	ABRACADEIRA REGULAVEL ROSCA SEM FIM, LARGURA DA FITA: 9MM, FABRICADA EM ACO CARBONO, PARAFUSO DE CABECA SEXTAVADA COM FENDA, TAMANHO 3/8X1/2	vonder	20,00	0,75	15,00
1	14	UN	ADAPTADOR 20 X 1/2", SOLDAVEL, CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, FABRICADO EM PVC RIGIDO, COR MARROM	durin	20,00	0,38	7,60
1	15	UN	ADAPTADOR INTERNO PARA MANGUEIRA 3/4", COM ROSCA INTERNA, FABRICADO EM PLASTICO POLIETILENO, COR PRETA	durin	20,00	1,18	23,60
1	17	UN	ADAPTADOR PARA CAIXA D'AGUA COM FLANGE LIVRE, COM 40 MM X 1.1/4", EM PVC RIGIDO, COR MARROM	durin	30,00	13,50	405,00
1	18	UN	ADAPTADOR PARA TOMADA (TE), DE TERMOPLASTICO, 20 AMPERES, 250 VOLTS, COM 03 SAIDAS, PADRAO NOVO E ANTIGO, PRODUTO APROVADO PELO INMETRO	mectroni	30,00	4,98	149,40
1	19	UN	ADAPTADOR SOLDAVEL 25 MM, COM FLANGE, FABRICADO EM PVC, APLICACAO EM CAIXA DE AGUA	tigre	30,00	7,10	213,00
1	20	UN	ADAPTADOR SOLDAVEL 32 MM, COM FLANGE, FABRICADO EM PVC, APLICACAO EM CAIXA DE AGUA	tigre	30,00	10,50	315,00
1	21	UN	ADAPTADOR SOLDAVEL, 25 MMX 3/4", FABRICADO EM PVC RIGIDO, COR MARROM	tigre	30,00	0,57	17,10
1	22	UN	ADESIVO A BASE DE PVC, APRESENTADO NA FORMA LIQUIDA, PARA TUBOS HIDRAULICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 175 GRAMAS	tigre	20,00	10,20	204,00
1	23	UN	ADESIVO A BASE DE PVC, APRESENTADO NA FORMA LIQUIDA, PARA TUBOS HIDRAULICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 75 GRAMAS	tigre	50,00	3,50	175,00
1	25	FRA	ADESIVO INSTANTANEO DE CIAOACRILATO DE USO GERAL, MONOCOMPONENTE, DE BAIXA VISCOSIDADE E CURA RAPIDA, EMBALAGEM COM 05 GRAMAS	loctite	50,00	5,90	295,00
1	27	UN	ADESIVO VEDA CALHA ALUMINIO, A BASE DE BORRACHA TERMOPLASTICA, EMBALAGEM COM 285 GRAMAS	mastiflex	20,00	11,20	224,00
1	28	lt	ADITIVO PARA ARGAMASSA, A BASE DE RESINAS NATURAIS, TIPO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, UTILIZADA EM ASSENTAMENTO E REVESTIMENTO DE ALVENARIA PARA AUMENTO DA ADERENCIA, COESAO E IMPERMEABILIDADE, CONTROLE DA	vedacit	20,00	7,00	140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



			EXSUDACAO E FISSURACAO EMBALAGEM DE 1 LITRO				
1	29	GL	ADITIVO PARA ARGAMASSA, A BASE DE RESINAS NATURAIS, TIPO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, UTILIZADA EM ASSENTAMENTO E REVESTIMENTO DE ALVENARIA PARA AUMENTO DA ADERENCIA, COESAO E IMPERMEABILIDADE, CONTROLE DA EXSUDACAO E FISSURACAO, EM GALAO DE 3,6 KG	vedacit	20,00	21,00	420,00
1	30	UN	AGUA RAZ COMPOSICAO BASICA: SOLVENTE A BASE DE HIDROCARBONETOS DE PETROLEO, SEM SOLVENTES CLORADOS OU BENZENO, EMBALAGEM DE 900ML	farben	20,00	7,00	140,00
1	31	GL	AGUA RAZ COMPOSICAO BASICA: SOLVENTE A BASE DE HIDROCARBONETOS DE PETROLEO, SEM SOLVENTES CLORADOS OU BENZENO, EM LATA COM 05 LITROS	farben	10,00	36,20	362,00
1	32	UN	ALICATE CORTE DIAGONAL COM 4", CORPO FORJADO EM ACO ESPECIAL E TEMPERADO, CABO EM REVESTIMENTO ESPECIAL	famastil	5,00	16,40	82,00
1	34	UN	ALICATE DE PRESSAO 10", TIPO MORDENTE INFERIOR CURVO E SUPERIOR RETO, COM ENCAIXE HEXAGONAL, AJUSTE DA MANDIBULA DE 0-1.7/8" / 48, COMPRIMENTO MINIMO DE 220 MM, PESSAO DE FIXACAO DE 1 TONELADA	famastil	5,00	25,67	128,35
1	35	UN	ALICATE UNIVERSAL COM 8", CORPO FORJADO EM ACO CARBONO ESPECIAL E TEMPERADO E ACABAMENTO FOSFATIZADO, CABO COM ISOLACAO ELETRICA DE 1.000 V.C.A. E SUPORTE PLASTICO NO FORMATO ERGONOMICO	famastil	5,00	16,80	84,00
1	36	UN	ARALDITE, ADESIVO MASSA BICOMPONENTE, A BASE DE RESINA EPOXI, RESISTENTE A TEMPERATURA DE ATE 70°C, EMBALAGEM COM 16 GRAMAS	araldite	30,00	16,50	495,00
1	37	KG	ARAME GALVANIZADO 14 AWG, COM 37 METROS, ROLO COM 01 KG	ferrocol	20,00	9,00	180,00
1	38	UN	ARAME GALVANIZADO 16 AWG, COM 60 METROS, ROLO COM 01 KG	ferrocol	20,00	9,90	198,00
1	39	KG	ARAME GALVANIZADO 18 AWG, COM 106 METROS, ROLO COM 01 KG	ferrocol	30,00	10,50	315,00
1	41	KG	ARAME RECOZIDO, 16 BWG, COM DIAMETRO DE 1,65 MM	ferrocol	30,00	7,00	210,00
1	42	M³	AREIA MEDIA, LAVADA, GRANULOMETRIA MEDIA, GRAOS COM DIAMETRO ENTRE 0,42 A 2 MM	xxxxx	500,00	108,00	54.000,00
1	43	SC	ARGAMASSA (PISO SOBRE PISO) USO INTERNO, TIPO AC III, COMPOSICAO: CIMENTO BRANCO ESTRUTURAL, AREIA QUARTZOSA, ADITIVOS ESPECIAIS E POLIMEROS, APRESENTACAO EM SACO PLASTICO COM 20 KG	hipermassa	50,00	30,20	1.510,00
1	44	SC	ARGAMASSA COLANTE USO INTERNO, TIPO ACI, COMPOSICAO: CIMENTO BRANCO ESTRUTURAL OU CINZA, CALCARIO DOLOMITICO, AREIA	hipermassa	30,00	7,05	211,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



			QUARTZOSA E ADITIVOS, PARA ASSENTAMENTO CERAMICAS USO INTERNO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA, SACO DE 20 KG				
1	45	SC	ARGAMASSA COLANTE, USO EXTERNO, TIPO AC II, COMPOSICAO: CIMENTO, AREIA QUARTZOSA, ADITIVOS E POLIMEROS, PARA ASSENTAMENTO DE PLACAS CERAMICAS, TIPO ARGAMASSA COLANTE AC II, EM SACAS COM 20 KG	hipermassa	30,00	17,40	522,00
1	47	UN	ASSENTO PARA VASO SANITARIO, FABRICADO EM POLIPROPILENO, FORMATO OVAL, DIVERSAS CORES	ciplã	10,00	14,50	145,00
1	48	M ²	AZULEJO, TAMANHO 32 X 56 CM, COM MINIMO PI 03, CORES CLARAS	incoplso	30,00	11,80	354,00
1	49	UN	BANDEJA PARA PINTURA, FABRICADA EM POLIPROPILENO, TAMANHO GRANDE, MEDIDAS MINIMAS 375X285X65MM, COR PRETA	condor	10,00	5,08	50,80
1	51	UN	BICO PARA TORNEIRA DE JARDIM, PVC RIGIDO 1/2", COR PRETA	herc	20,00	0,75	15,00
1	53	UN	BROCA COM PONTA DE METAL DURO (VIDIA) 6,0 MM, PARA CONCRETO, COMPRIMENTO MINIMO DE 15 CM	famastil	5,00	3,20	16,00
1	54	UN	BROCA COM PONTA DE METAL DURO (VIDIA) 8,0 MM, PARA CONCRETO, COMPRIMENTO MINIMO DE 15 CM	famastil	5,00	4,95	24,75
1	55	UN	BROCA HELICOIDAL, PRODUZIDA EM ACO RAPIDO, COM HASTE CILINDRICA E CORTE A DIREITA, ACABAMENTO BRILHANTE, 6MM	famastil	5,00	4,60	23,00
1	56	UN	BROCA HELICOIDAL, PRODUZIDA EM ACO RAPIDO, COM HASTE CILINDRICA E CORTE A DIREITA, ACABAMENTO BRILHANTE, 8MM	famastil	5,00	7,90	39,50
1	57	UN	BROCA HELICOIDAL, PRODUZIDA EM ACO RAPIDO, COM HASTE CILINDRICA E CORTE A DIREITA, ACABAMENTO BRILHANTE, 12MM	famastil	5,00	19,95	99,75
1	58	UN	BROCA HELICOIDAL, PRODUZIDA EM ACO RAPIDO, COM HASTE CILINDRICA E CORTE A DIREITA, ACABAMENTO BRILHANTE, 10MM	famastil	5,00	11,90	59,50
1	59	UN	BROCA HELICOIDAL, PRODUZIDA EM ACO RAPIDO; COM HASTE CILINDRICA E CORTE A DIREITA, ACABAMENTO BRILHANTE, 04MM	famastil	5,00	3,50	17,50
1	60	UN	BROCHA PARA PINTURA, DE FIO SINTETICO, COMPRIMENTO MINIMO DAS CERDAS DE 65MM, COM CABO E SUPORTE EM POLIPROPILENO, RETANGULAR, MEDIDAS 180X75MM	condor	10,00	4,50	45,00
1	61	UN	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA, 20X25MM, FABRICADA EM PVC RIGIDO, COR MARROM	tigre	20,00	0,32	6,40
1	62	UN	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA, 32X25MM, FABRICADA EM PVC RIGIDO, COR MARROM	tigre	20,00	0,55	11,00
1	63	UN	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL, CURTA 40X32MM, FABRICADA EM PVC RIGIDO, COR MARROM	tigre	20,00	1,35	27,00
1	64	UN	BUCHA DE REDUCAO 1X3/4, COM ROSCA, FABRICADA EM PVC RIGIDO, COR MARROM	tigre	20,00	1,30	26,00
1	65	UN	BUCHA PARA PARAFUSO, FABRICADA	ivplast	20,00	0,04	0,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



			EM NYLON, DIAMETRO EXTERNO 05 MM, COR CINZA				
1	66	UN	BUCHA PARA PARAFUSO, FABRICADA EM NYLON, DIAMETRO EXTERNO 06 MM, COR CINZA	ivplas	20,00	0,06	1,20
1	67	UN	BUCHA PARA PARAFUSO, FABRICADA EM NYLON, DIAMETRO EXTERNO 08 MM, COR CINZA	ivplas	20,00	0,10	2,00
1	68	UN	BUCHA PARA PARAFUSO, FABRICADA EM NYLON, DIAMETRO EXTERNO 10 MM, COR CINZA	ivplas	20,00	0,10	2,00
1	69	UN	BUCHA PARA PARAFUSO, FABRICADA EM NYLON, DIAMETRO EXTERNO 12 MM, COR CINZA	ivplas	20,00	0,10	2,00
1	72	UN	CABO PARA ENXADA DE MADEIRA MACICA GOIABAO, COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, MEDINDO NO MINIMO 150 CM	madeira	5,00	9,40	47,00
1	73	UN	CABO PARA PA, DE MADEIRA MACICA GOIABAO, EMPUNHADURA "D" PLASTICA, COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, MEDINDO NO MINIMO 75 CM	madeira	5,00	7,50	37,50
1	75	UN	CADEADO, CORPO EM LATAO MACICO COM HASTE EM ACO INOXIDAVEL, 20 MM ACOMPANHA 2 CHAVES EM LATAO, COR DOURADO	stam	20,00	5,95	119,00
1	76	UN	CADEADO, CORPO EM LATAO MACICO COM HASTE EM ACO INOXIDAVEL, 35MM ACOMPANHA 2 CHAVES EM LATAO. COR DOURADO	stam	20,00	9,60	192,00
1	77	UN	CADEADO, CORPO EM LATAO MACICO COM HASTE EM ACO INOXIDAVEL, 40 MM ACOMPANHA 2 CHAVES EM LATAO, COR DOURADO	stam	20,00	11,70	234,00
1	78	UN	CADEADO, CORPO EM LATAO MACICO COM HASTE EM ACO INOXIDAVEL, 50MM ACOMPANHA 2 CHAVES EM LATAO. COR DOURADO	stam	20,00	23,00	460,00
1	79	UN	CADEADO, CORPO EM LATAO MACICO COM HASTE EM ACO INOXIDAVEL, 60 MM ACOMPANHA 2 CHAVES EM LATAO, COR DOURADO	stam	20,00	41,80	836,00
1	81	UN	CAIXA D'AGUA COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE, TRAVAMENTO DA TAMPA ATRAVES DE SIMPLES ENCAIXE, OU ATRAVES DE PARAFUSOS DE POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 1000 LITROS, COR AZUL	fortlev	5,00	270,00	1.350,00
1	83	UN	CAIXA DE DESCARGA, FABRICADA EM POLIETILENO, COMPONENTES INTERNOS: TORNEIRA BOIA, CONJUNTO VALVULA E PORCA REGULADORA, SEM ENGATE, CAPACIDADE PARA 09 LITROS, COM REGULAGEM PARA 6,8 LITROS (BAIXA PRESSAO), COR BRANCA	cipl	10,00	18,80	188,00
1	84	UN	CAIXA DE LUZ PARA EMBUTIR 4X2" PLASTICA EM MATERIAL ANTICHAMA, COM FENDAS NAS PAREDES E FUNDO, REFORCO ESTRUTURAL NAS BORDAS	metassul	10,00	0,65	6,50
1	85	UN	CAIXA DE LUZ PARA EMBUTIR 4X4" PLASTICA EM MATERIAL ANTICHAMA, COM FENDAS NAS PAREDES E FUNDO, REFORCO ESTRUTURAL NAS BORDAS	metassul	10,00	0,90	9,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	91	SC	CAL FINO, COM RENDIMENTO MEDIO DE 14 A 17 METROS QUADRADOS POR EMBALAGEM DE 18KG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 18 KG	cerro branco	50,00	8,80	440,00
1	92	SC	CAL HIDRATADA, COMPOSTO DE CALCAREO TIPO CH-III, OXIDO DE CALCIO, HIDROXIDO DE CALCIO, EM SACA COM 20 KG	cerro branco	300,00	8,80	2.640,00
1	93	SC	CAL VIRGEM, COMPOSTO DE CALCARIO, EMBALADO EM SACO PLASTICO COM FOLHAS DUPLAS, SACA DE 20 KG	cerro branco	20,00	7,90	158,00
1	97	UN	CAPA SOLDAVEL 25 MM, COMPOSICAO PVC, COR MARROM	durin	20,00	0,80	16,00
1	98	UN	CARRINHO DE MAO COM BRACO METALICO E CACAMBA METALICA FUNDA DE 0,6 MM (CHAPA 24), COM CAPACIDADE PARA 90 LITROS, COM PNEU E CAMARA NOVOS, COR PRETA	alza	5,00	89,00	445,00
1	99	UN	CATraca PARA ESTICAR ARAMES LISOS EM CERCAS, CONFECCIONADA EM CHAPA DE ACO ZINCADO MEDIDA MINIMAS 44 X 54 X 58 MM	cinfer	10,00	4,25	42,50
1	100	UN	CHAVE PARA MANDRIL, CORPO EM ACO TEMPERADO MEDINDO ½ POLEGADAS	vonder	5,00	9,30	46,50
1	101	UN	CHAVE PHILLIPS FABRICADA EM ACO TREFILADO, COM ACABAMENTO NIQUELADO E POLIDO, CABO EM PVC RIGIDO, INJETADO DIRETAMENTE SOB A LAMINA, COMPRIMENTO MINIMO DA HASTE: 200MM/8, DIAMETRO MINIMO DA HASTE: 5,0MM/3/16, COMPRIMENTO MINIMO DO CABO: 100MM, COMPRIMENTO MINIMO TOTAL: 300MM, LARGURA DA FENDA: 0,8MM, COMPRIMENTO DA FENDA: 5,0MM	famastil	5,00	7,80	39,00
1	104	SC	CIMENTO CPII Z-32, COMPOSICAO CLINQUER+GESSO 76 A 94%, POZOLANA 6 A 14%, SACA DE 50 KG	votoran	2.000,00	24,60	49.200,00
1	108	UN	PNEU NOVO PARA CARRINHO DE MAO 3,25" X 8	levorin	3,00	17,00	51,00
1	112	PAR	CUMEEIRA ARTICULADA, ESPESSURA 4MM, LARGURA TOTAL 300MM, COMPRIMENTO TOTAL 500MM, COR CINZA	isdralit	50,00	8,70	435,00
1	114	UN	CURVA PVC 90° 1 ¼", COM PONTAS ROSCAVEIS, RAIO LONGO, PARA MUDANCA DE DIRECAO A 90 GRAUS EM ELETRODUTOS	tigre	30,00	2,35	70,50
1	115	UN	CURVA PVC 90° 1 1/2", PONTAS ROSCAVEIS, RAIO LONGO, PARA MUDANCA DE DIRECAO A 90 GRAUS EM ELETRODUTOS	tigre	30,00	3,35	100,50
1	117	UN	CURVA PVC 90° 1/2", PONTAS ROSCAVEIS, RAIO LONGO, PARA MUDANCA DE DIRECAO A 90 GRAUS EM ELETRODUTOS	tigre	30,00	1,10	33,00
1	119	UN	CURVA PVC 90° 3/4", PONTAS ROSCAVEIS, RAIO LONGO, PARA MUDANCA DE DIRECAO A 90 GRAUS EM ELETRODUTOS	TIGRE	30,00	1,20	36,00
1	120	UN	DISCO DE DESBASTE 7 X ¼ X 7/8 DIMENSOES 177,8 X 6,4 X 22,22 MM, BDA 630	vonder	10,00	6,80	68,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	133	UN	ELETRODUTO DE PVC, BITOLA 1 ¼ COM ROSCA, BARRA DE 3 METROS, COR PRETA	tigre	20,00	9,90	198,00
1	134	UN	ELETRODUTO DE PVC, BITOLA 1 ½, COM ROSCA, BARRA DE 3 METROS, COR PRETA	tigre	20,00	15,00	300,00
1	137	UN	ENGATE FLEXIVEL COM 40 CM, PRODUZIDO EM PVC REFORCADO COM MALHA DE POLIESTER, ROSCA MACHO X FEMEA DE 1/2", APLICADO EM LAVATORIOS E BACIA SANITARIA, COR BRANCA	tigre	10,00	3,50	35,00
1	138	UN	ENXADA EM FERRO, LARGA, MEDIDAS 210X275MM, COM OLHO DE 38 MM, PINTURA EM VERNIZ TRANSPARENTE, COM CABO DE MADEIRA DE EUCALIPTO COM NO MINIMO 150 CM	pandolfo	5,00	19,00	95,00
1	143	UN	ESPUMA EXPANSIVA EM POLIURETANO, CURA EM CONTATO COM A UMIDADE ATMOSFERICA, RENDIMENTO SUPERIOR A 26 LITROS DE ESPUMA CURADA, RESISTE A TEMPERATURAS DE -40°C ATE +90°C (CURADO), AEROSOL COM 500 ML ACOMPANHADO DE APLICADOR, COR AMARELO CHAMPANHE	conex	10,00	22,00	220,00
1	145	UN	EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA COM ADAPTADOR UNIVERSAL, COMPRIMENTO DE 02 METROS, HASTE DE CHAPA METALICA REVESTIDA	atlas	5,00	19,00	95,00
1	147	UN	FACAO COM LAMINA DE ACO CARBONO DE 18", COM FIO LISO, COM CABO DE POLIPROPILENO FIXADO POR PREGOS DE ALUMINIO	conex	5,00	13,50	67,50
1	148	UN	FECHADURA EXTERNA, FABRICADA EM ACO ZAMAC COM ACABAMENTO CROMADO, COM ESPELHO OVALADO, MAQUINA 55 MM, ACIONAMENTO POR MACANETA FIXA, ACOMPANHA CHAVES E PARAFUSOS	alianca	30,00	29,40	882,00
1	149	UN	FECHADURA INTERNA, FABRICADA EM ACO ZAMAC COM ACABAMENTO CROMADO, COM ESPELHO OVALADO, MAQUINA 40 MM, ACIONAMENTO POR MACANETA FIXA, ACOMPANHA CHAVES E PARAFUSOS	alianca	30,00	22,90	687,00
1	151	UN	FERRAGEM COM MALHA 20 X 20 CM, DIAMETRO 3,4 MM, COM 02 METROS DE LARGURA E 03 METROS DE COMPRIMENTO PARA USO EM LAGES PRE-FABRICADAS OU TRELICADAS DE COBERTURA, CONTRAPISOS E CALCADAS RESIDENCIAIS, ARGAMASSA DE PROTECAO PARA HIPERMEABILIZACAO	ferrocol	100,00	31,00	3.100,00
1	157	MT	FIO PARALELO 2 X 1,0 MM, 750 VOLTS, CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ISOLACAO DE PVC/A 70°C, COMPOSTO TERMOPLASTICO EXTRUDADO A BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERISTICAS ESPECIAIS PARA NAO PROPAGACAO E AUTOEXTINCAO DO FOGO	corfio	200,00	0,92	184,00
1	168	ROL	FITA DE ISOLAMENTO DE AREA,	metasul	3,00	9,80	29,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



			PLASTICO LEVE, PRETA E AMARELA ZEBRADA, LARGURA 70MM, ESPESSURA 0,06MM, ROLO COM 200 METROS				
1	171	UN	FITA PARA VEDACAO DE JUNTAS ROSCAVEIS (PVC, CPVC OU METAL), PARA INSTALACOES DE AGUA FRIA E QUENTE, RESISTENTE A TEMPERATURAS DE -90°C ATE 240C, A BASE DE RESINA PTFE - POLITETRAFLUORETILENO NAO SINTERIZADO, MEDIDAS MINIMAS DE 18MM X 25M; ESPESSURA MINIMA DE 0,07MM, TUBETE EM POLIESTIRENO, COR BRANCA	durin	30,00	3,20	96,00
1	172	UN	FITA PARA VEDACAO DE JUNTAS ROSCAVEIS (PVC, CPVC OU METAL), PARA INSTALACOES DE AGUA FRIA E QUENTE, RESISTENTE A TEMPERATURAS DE -90°C ATE 240C, A BASE DE RESINA PTFE - POLITETRAFLUORETILENO NAO SINTERIZADO, MEDIDAS MINIMAS DE 18MM X 50M; ESPESSURA MINIMA DE 0,07MM, TUBETE EM POLIESTIRENO, COR BRANCA	durin	30,00	5,45	163,50
1	174	UN	FIXADOR DE CAL, COMPOSTO DE SAL DE CALCIO, SODIO E MAGNESIO, EMBALADO EM SACHE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 150 ML	globofix	20,00	1,09	21,80
1	176	M²	FORRO DE PVC, MEDINDO 20 CM DE LARGURA, 8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO BRILHANTE, DIVERSAS CORES	europplast	300,00	12,10	3.630,00
1	183	UN	HASTE COBREADA PARA ATERRAMENTO 1/2 X 1,50M	eletromar	30,00	12,30	369,00
1	184	UN	HASTE COBREADA PARA ATERRAMENTO 1/2 X 2,4M	eletromar	30,00	15,80	474,00
1	187	GL	IMPERMEABILIZANTE ISOL, COM DENSIDADE MINIMA DE 1,00 G/CM³, APARENCIA LIQUIDO VISCOSO DE COR MARROM, COMPOSICAO BASICA DE EMULSAO ASFALTICA, EM GALAO DE 18 KG	veadcit	5,00	135,00	675,00
1	188	GL	IMPERMEABILIZANTE ISOL COM DENSIDADE MINIMA DE 1,00 G/CM³, APARENCIA LIQUIDO VISCOSO DE COR MARROM, COMPOSICAO BASICA DE EMULSAO ASFALTICA, EM GALAO DE 3,6 KG	vedacit	30,00	33,50	1.005,00
1	189	UN	INTERRUPTOR 01 TECLA PARALELA	mectronic	20,00	4,30	86,00
1	190	UN	INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES	mectronic	20,00	3,50	70,00
1	191	UN	INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES 10A/250V E 1 TOMADA PADRAO 2P+T 20A	mectronic	20,00	6,95	139,00
1	195	UN	INTERRUPTOR 02 TECLAS PARALELAS	mectronic	20,00	9,40	188,00
1	197	UN	INTERRUPTOR 02 TECLAS PARALELAS E 01 TOMADA	mectronic	20,00	8,80	176,00
1	198	UN	INTERRUPTOR 02 TECLAS SIMPLES	mectronic	20,00	5,90	118,00
1	199	UN	INTERRUPTOR 02 TECLAS SIMPLES E 01 TOMADA	mectronic	20,00	9,50	190,00
1	200	UN	INTERRUPTOR 03 TECLAS PARALELAS	mectronic	20,00	8,90	178,00
1	201	UN	INTERRUPTOR 03 TECLAS SIMPLES	mectronic	20,00	7,98	159,60
1	202	UN	INTERRUPTOR SOBREPOR, COM 01 TECLA LIGA/DESLIGA, 10 AMPERES, 250 VOLTS, DIMENSOES: 4 X 4 X 5 CM, COR	mectronic	20,00	3,00	60,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



			CINZA				
1	203	UN	JOELHO 90° DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, COM BITOLA DE 20MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	tigre	50,00	0,40	20,00
1	204	UN	JOELHO 90° DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, COM BITOLA DE 25MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	tigre	100,00	0,59	59,00
1	205	UN	JOELHO 90°, 3/4" INTERNO DUPLO, FABRICADO EM POLIETILENO, COR PRETA	tigre	50,00	1,10	55,00
1	206	UN	JOELHO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 45°, 20 MM, COR MARROM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	tigre	50,00	0,45	22,50
1	207	UN	JOELHO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 45°, 25 MM, COR MARROM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	tigre	50,00	0,86	43,00
1	208	UN	JOELHO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 45°, 32 MM, COR MARROM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	tigre	50,00	2,20	110,00
1	209	UN	JOELHO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 45°, 40 MM, COR MARROM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	tigre	50,00	2,90	145,00
1	210	UN	JOELHO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 45°, 50 MM, COR MARROM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	tigre	50,00	4,05	202,50
1	212	UN	JOELHO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 90°, 25X20 MM, COR MARROM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	tigre	50,00	1,25	62,50
1	213	UN	JOELHO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 90°, 32 MM, COR MARROM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	tigre	50,00	1,18	59,00
1	214	UN	JOELHO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 90°, 32X25 MM, COR MARROM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	tigre	50,00	3,50	175,00
1	218	UN	JOELHO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 90°, 40 MM, COR MARROM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	tigre	50,00	2,85	142,50
1	219	UN	JOELHO PARA ESGOTO 90°, DIAMETRO 100 MM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	plastilit	50,00	3,44	172,00
1	220	UN	JOELHO PARA ESGOTO 90°, DIAMETRO 40 MM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	plastilit	50,00	1,08	54,00
1	221	UN	LAMINA DE SERRA MANUAL, FABRICADA EM ACO RAPIDO, INDICADA PARA CORTAR FERRO/MADEIRA, DIVERSAS MEDIDAS	lenox	5,00	3,45	17,25
1	222	UN	LAMPADA ECONOMICA EM FORMATO ESPIRAL, POTENCIA 20 WATTS, TENSAO 127 VOLTS, BASE E27	avant	30,00	10,20	306,00
1	223	UN	LAMPADA ECONOMICA EM FORMATO ESPIRAL, POTENCIA 20 WATTS, TENSAO 220 VOLTS, BASE E27	avant	30,00	10,00	300,00
1	224	UN	LAMPADA ECONOMICA EM FORMATO	avant	30,00	10,80	324,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



			ESPIRAL, POTENCIA 25 WATTS, TENSAO 127 VOLTS, BASE E27				
1	228	UN	LAMPADA FLUORESCENTE, NO FORMATO TUBULAR, POTENCIA 20 WATTS, BASE G13, COR BRANCA (LUZ DO DIA)	foxlux	50,00	4,38	219,00
1	230	UN	LAMPADA INCANDESCENTE, POTENCIA 100 WATTS, TENSAO NOMINAL 127 VOLTS, BASE E27	ge	200,00	2,10	420,00
1	231	UN	LAMPADA INCANDESCENTE, POTENCIA 100 WATTS, TENSAO NOMINAL 220 VOLTS, BASE E27	ge	100,00	2,05	205,00
1	239	UN	LAPIS PARA CARPINTEIRO DE MADEIRA NO FORMATO RETANGULAR, COMPRIMENTO DE 180MM, LARGURA 17MM COM MIOLO INTERNO DE GRAFITE	irwin	10,00	1,29	12,90
1	240	UN	LIMA CHATA PARA AFIACAO, COM 08", FABRICADA EM ACO ESPECIAL DE ALTO CARBONO, SEM CABO	vonder	10,00	9,00	90,00
1	241	UN	LIMA PARA AFIACAO, 3/16 X 8, COM CABO, INDICADA PARA AFIAR DENTES DE MOTOSSERA	nicholson	10,00	4,00	40,00
1	249	UN	LIXA PARA FERRO, GRAO 180, EM FOLHA, MEDINDO NO MINIMO 225X275 MM	carborundum	20,00	1,00	20,00
1	259	UN	LUMINARIA ALETADA, COMPLETA, COM 02 LAMPADAS FLUORESCENTES TUBULAR DE 40 W E TENSAO 127 VOLTS, ACOMPANHA REATOR, PRONTA PARA INSTALAR, DIMENSOES APROXIMADAS: 1550 X 115 X 65MM (CXLXA), CORPO DE CHAPA DE ACO PINTADA, PINTURA EPOXI E ALETAS EM PLASTICO TRANSPARENTE, COR PRETA	rcg	20,00	59,70	1.194,00
1	260	UN	LUVA 3/4" COM ROSCA, FABRICADA EM PVC RIGIDO, COR MARROM	tigre	10,00	1,20	12,00
1	261	UN	LUVA DE CORRER 20 MM, DE PVC RIGIDO SOLDABEL, COR MARROM	tigre	10,00	5,50	55,00
1	262	UN	LUVA DE CORRER 25 MM, DE PVC RIGIDO SOLDABEL, COR MARROM	tigre	10,00	7,45	74,50
1	264	UN	LUVA DE ESGOTO, DE PVC RIGIDO, COM REDUCAO, 50X40 MM, COR BRANCA	tigre	10,00	1,28	12,80
1	267	UN	LUVA ESGOTO SIMPLES, DE PVC RIGIDO, 100 MM, COR BRANCA	plastilit	10,00	4,55	45,50
1	270	UN	LUVA ESGOTO SIMPLES, DE PVC RIGIDO, 40 MM, COR BRANCA	plastilit	10,00	0,90	9,00
1	271	UN	LUVA ESGOTO SIMPLES, DE PVC RIGIDO, 50 MM, COR BRANCA,	plastilit	10,00	2,05	20,50
1	272	UN	LUVA ESGOTO SIMPLES, DE PVC RIGIDO, 75 MM, COR BRANCA	plastilit	10,00	3,45	34,50
1	273	UN	LUVA ROSCAVEL 1", DE PVC RIGIDO, COR BRANCA PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	plastilit	10,00	1,90	19,00
1	276	UN	LUVA ROSCAVEL 1/2", DE PVC RIGIDO, COR BRANCA PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	tigre	10,00	0,90	9,00
1	278	UN	LUVA ROSCAVEL 3/4", DE PVC RIGIDO, COR BRANCA PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	tigre	10,00	1,08	10,80
1	279	UN	LUVA SOLDABEL 20 MM, DE PVC RIGIDO, COR MARROM	tigre	10,00	0,50	5,00
1	280	UN	LUVA SOLDABEL 20 X 1/2", DE PVC RIGIDO, COR MARROM	tigre	10,00	1,00	10,00
1	281	UN	LUVA SOLDABEL 25 MM, DE PVC	tigre	10,00	0,54	5,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



			RIGIDO, COR MARROM				
1	282	UN	LUVA SOLDABEL 25 X 1/2, DE PVC RIGIDO, COR MARROM	tigre	10,00	1,20	12,00
1	283	UN	LUVA SOLDABEL 25 X 3/4, DE PVC RIGIDO, COR MARROM	tigre	10,00	1,15	11,50
1	284	UN	LUVA SOLDABEL 25 X 1/2", COM BUCHA DE LATAO, COR AZUL	tigre	10,00	3,35	33,50
1	286	UN	LUVA SOLDABEL 32 MM, DE PVC RIGIDO, COR MARROM	tigre	10,00	1,30	13,00
1	287	UN	LUVA SOLDABEL 32 X 1", DE PVC RIGIDO, COR MARROM	tigre	10,00	2,90	29,00
1	288	UN	LUVA SOLDABEL 40 MM, DE PVC RIGIDO, COR MARROM	tigre	10,00	2,55	25,50
1	290	UN	LUVA SOLDABEL 50 MM, DE PVC RIGIDO, COR MARROM	tigre	10,00	2,88	28,80
1	291	UN	LUVA SOLDABEL 50 X 1.1/2", DE PVC RIGIDO, COR MARROM	tigre	10,00	11,50	115,00
1	293	UN	LUVA SOLDABEL, COM REDUCAO 25 X 20 MM, DE PVC RIGIDO, COR MARROM	tigre	10,00	0,85	8,50
1	294	UN	LUVA SOLDABEL, COM REDUCAO 32 X 25 MM, DE PVC RIGIDO, COR MARROM	tigre	10,00	1,85	18,50
1	296	UN	MACHADO FORJADO COM CABECA REDONDA TAMANHO 3.0, COM OLHO DE 58 X 30 MM E CABO DE MADEIRA DE EUCALIPTO COM NO MINIMO 100 CM	pandolfo	3,00	41,50	124,50
1	297	UN	MANDRIL PARA FURADEIRA COM 1/2" POLEGADA, ROSCA: 1/2" X 20 UNF, ABERTURA DE 1,5 A 13 MM	famastil	5,00	19,00	95,00
1	298	MT	MANGUEIRA DE POLIETILENO 1/2" X 2,0 MM, COR PRETA	bizolo	200,00	0,49	98,00
1	301	MT	MANGUEIRA EM PVC (SILICONADA) SUPER FLEXIVEL 1/2" X 3MM, CAMADA INTERNA EM PVC, INTERMEDIARIA EM POLIESTER TRANCADO E EXTERNA EM PVC, NA COR LARANJA	viqua	100,00	1,50	150,00
1	304	MT	MANTA SUBCOBERTURA PARA TELHADO, LARGURA DE 1,15 METROS, ESPESSURA DE 0,17 MM, DE LAMINAS INFERIOR/SUPERIOR EM ALUMINIO PURO POLIDO	plastifoil	1.000,00	4,27	4.270,00
1	305	UN	MARTELO DE BORRACHA 80 MM, COM CABECA DE BORRACHA PRETA, UMA EXTREMIDADE DA CABECA PLANA E A OUTRA ABAULADA, CABO DE MADEIRA AUTOFIXAVEL	conex	3,00	14,90	44,70
1	307	LAT	MASSA CORRIDA ACRILICA, USO EXTERNO, PRONTA PARA USO, COMPOSICAO: RESINA A BASE DE DISPERSAO AQUOSA DE COPOLIMERO ESTIRENO ACRILICO, CARGAS MINERAIS INERTES, E ADITIVOS, RENDMENTO MINIMO 40 A 50 M² POR DEMAO, EM LATA DE 18 LITROS	dacasa	5,00	58,50	292,50
1	308	LAT	MASSA CORRIDA PVA, USO INTERNO, COMPOSICAO: RESINA VINILICA, CARGAS MINERAIS, HIDROCARBONETOS ALIFATICOS, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NAO METALICOS E AGUA, EM LATA DE 900 ML	luskcolor	20,00	6,75	135,00
1	310	KG	MASSA PARA FIXAR VIDRO, COMPOSTO DE GESSO E OLEO DE AMENDOAS, PARA FIXACAO DE VIDROS, EMBALADO EM SACOS DE 01 KG	caçae pesca	20,00	2,30	46,00
1	311	UN	NIPLE COM ROSCA, FABRICADO EM PVC RIGIDO, COM DIAMETRO NOMINAL DE	tigre	20,00	0,75	15,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



			3/4 POLEGADAS, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA, NA COR BRANCA				
1	312	UN	NIPLE COM ROSCA, FABRICADO EM PVC RIGIDO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 1/2 POLEGADAS, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA, NA COR BRANCA	tigre	20,00	0,55	11,00
1	313	UN	PÁ QUADRADA, FABRICADA EM ACO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, COM CABO DE MADEIRA DE EUCALIPTO COM NO MINIMO 74 CM, COM TERMINACAO "Y" METALICA	pandolfo	5,00	31,00	155,00
1	314	UN	PARAFUSO 3,5 X 40 MM, FABRICADO EM ACO BAIXO CARBONO, COM CABECA CHATA TIPO PHILLIPS, COM ROSCA SOBERBA, APLICACAO EM AGLOMERADO, PINUS MDF	sofix	200,00	0,07	14,00
1	332	MT	PERFIL (MEIA CANA) DE PVC, TIPO COLONIAL, LARGURA 38 MM, ALTURA 33 MM, COR BRANCA	europplast	100,00	2,89	289,00
1	334	UN	PINCEL PARA PINTURA Nº 1 1/2 X 3" COMPRIMENTO DO FIO: 42 MM, PESO APROXIMADO: 100 GRAMAS, COM CERDA BRANCA SINTETICA, CABO EM POLIPROPILENO	atlas	10,00	2,70	27,00
1	335	UN	PINCEL PARA PINTURA Nº 1 1/2", COMPRIMENTO DO FIO: 42 MM, PESO APROXIMADO: 100 GRAMAS, COM CERDA BRANCA SINTETICA, CABO EM POLIPROPILENO	atlas	10,00	2,50	25,00
1	336	UN	PINCEL PARA PINTURA Nº 2 1/2", COMPRIMENTO DO FIO: 48 MM, PESO APROXIMADO: 100 GRAMAS, COM CERDA BRANCA SINTETICA, CABO EM POLIPROPILENO	atlas	10,00	3,50	35,00
1	337	M²	PISO CERAMICO, TAMANHO 43 X 43, MINIMO DE PI 04, COR CLARA	delta	100,00	11,40	1.140,00
1	338	M²	PISO CERAMICO, TAMANHO 43 X 43, MINIMO DE PI 05, COR CLARA	delta	100,00	11,50	1.150,00
1	339	M²	PISO CERAMICO, TAMANHO 44 X 44, MINIMO DE PI 04, COR CLARA	incopisos	100,00	11,95	1.195,00
1	340	M²	PISO CERAMICO, TAMANHO 44 X 44, MINIMO DE PI 05, COR CLARA	incopisos	100,00	11,95	1.195,00
1	341	M²	PISO CERAMICO, TAMANHO 45 X 45, MINIMO DE PI 04, COR CLARA	incopisos	100,00	12,00	1.200,00
1	346	UN	PLUGUE COM ROSCA 1/2", FABRICADO EM PVC RIGIDO PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA, NA COR BRANCA	tigre	10,00	0,78	7,80
1	347	UN	PLUGUE MACHO COM PINOS REDONDOS, 2P, SAIDA DE CABO 180°-10A/250V, 4MM, COR CINZA	ilumi	10,00	2,35	23,50
1	348	UN	PLUGUE PINO REDONDO, FEMEA 2 POLOS, PARA VOLTAGEM 110/220 V, DE 20 A, MATERIAL EXTERNO EM TERMOPLASTICO E INTERNO EM LIGA DE COBRE, COR CINZA	ilumi	10,00	2,50	25,00
1	349	UN	PLUGUE, PINO REDONDO, FEMEA 2 PINOS - 3 SAIDAS, PARA VOLTAGEM 110/220 V, DE 10 A, 250V, MATERIAL EXTERNO EM TERMOPLASTICO E INTERNO EM LIGA DE COBRE, COR CINZA	ilumi	10,00	3,00	30,00
1	354	UN	PORTA DE FERRO, ABERTURA LADO	metalnorte	5,00	155,00	775,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



			DIREITO/ESQUERDO, FABRICADA COM CHAPA FINA A FRIO COM ESPESSURA MINIMA DE 0,60 MM, TRATAMENTO COM TINTA ANTI-FERRUGINOSA, COM PINTURA NA COR GRAFITE; DEVENDO SER ENTREGUE COM BATENTE, FECHADURA E DOBRADICAS				
1	355	UN	PORTA SANFONADA, DE PVC, COM LARGURA DE 80 CM, ALTURA DE 210 CM, VAO LIVRE DE NO MINIMO 63,3 CM, COM ESPESSURA DE 15 MM, PESO APROXIMADO DE 05 KG, PUXADOR, TRINCO E ROLETES NA MESMA COR DA PORTA. COR BRANCA	hanna	5,00	68,00	340,00
1	356	MÇO	PREGO COM CABECA, EM ACO GALVANIZADO, CORPO LISO, CABECA CONICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, MEDINDO 12 x 12	gerdau	20,00	8,95	179,00
1	357	MÇO	PREGO COM CABECA, EM ACO GALVANIZADO, CORPO LISO, CABECA CONICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, MEDINDO 13 x 15	gerdau	20,00	7,90	158,00
1	358	MÇO	PREGO COM CABECA, EM ACO GALVANIZADO, CORPO LISO, CABECA CONICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, MEDINDO 15 x 15	gerdau	10,00	7,40	74,00
1	359	MÇO	PREGO COM CABECA, EM ACO GALVANIZADO, CORPO LISO, CABECA CONICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, MEDINDO 15 x 21	gerdau	10,00	7,60	76,00
1	360	MÇO	PREGO COM CABECA, EM ACO GALVANIZADO, CORPO LISO, CABECA CONICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, MEDINDO 18X30	gerdau	100,00	6,30	630,00
1	361	MÇO	PREGO COM CABECA, EM ACO GALVANIZADO, CORPO LISO, CABECA CONICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, MEDINDO 19X39	gerdau	100,00	6,40	640,00
1	362	MÇO	PREGO COM CABECA, EM ACO GALVANIZADO, CORPO LISO, CABECA CONICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, MEDINDO 17X27	gerdau	50,00	6,30	315,00
1	363	UN	PREGO COM CABECA, EM ACO GALVANIZADO, CORPO LISO, CABECA CONICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, MEDINDO 18X24	gerdau	20,00	6,65	133,00
1	364	UN	PREGO COM CABECA, EM ACO GALVANIZADO, CORPO LISO, CABECA CONICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, MEDINDO 22X48	gerdau	20,00	6,45	129,00
1	366	MÇO	PREGO COM CABECA, EM ACO GALVANIZADO; CORPO LISO, CABECA CONICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, MEDINDO 16 x 24	gerdau	20,00	6,55	131,00
1	367	MÇO	PREGO COM CABECA, EM ACO GALVANIZADO; CORPO LISO, CABECA CONICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, MEDINDO 25 x 72	gerdau	20,00	6,90	138,00
1	370	UN	RALO SIFONADO, FABRICADO EM PVC, MEDIDAS 150X150X50 MM, COM TAMPA PLASTICA, COR BRANCA	durin	20,00	12,45	249,00
1	377	UN	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDAVEL 1/2", ACIONAMENTO DO TIPO BORBOLETA, PARA USO EM MANGUEIRA	durin	20,00	10,50	210,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	378	UN	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL 25 MM, ACIONAMENTO DO TIPO BORBOLETA, PARA SER INSTALADO EM REDE HIDRAULICA	durin	20,00	6,95	139,00
1	379	UN	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL 32 MM, ACIONAMENTO DO TIPO BORBOLETA, PARA SER INSTALADO EM REDE HIDRAULICA	durin	20,00	11,50	230,00
1	380	UN	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL 40 MM, ACIONAMENTO DO TIPO BORBOLETA, PARA SER INSTALADO EM REDE HIDRAULICA	durin	20,00	17,40	348,00
1	381	UN	REGISTRO DE GAVETA BASE 3/4, COM DUPLA VEDACAO NO EIXO, SISTEMA DE ACIONAMENTO ROTATIVO, SISTEMA DE VEDACAO METAL COM METAL, APLICACAO NA ENTRADA DOS RAMAIS HIDRAULICOS EM BANHEIROS, COZINHAS E AREAS DE SERVICO	agua	20,00	25,00	500,00
1	382	UN	REGISTRO DE PRESSAO 3/4", MATERIAL LIGA DE COBRE, UTILIZACAO AGUA QUENTE E FRIA	agua	20,00	25,00	500,00
1	383	UN	REGISTRO REGULADOR DE GAS, PARA USO DOMESTICO DE GAS DE BAIXA PRESSAO 2 KG/H, MATERIA PRIMA: CORPO, TAMPA E REGISTRO ZAMAC, COMPONENTES INTERNOS EM ACO E ZAMAC, BORBOLETA E PINO EM LATAO	alianca	20,00	22,50	450,00
1	384	KG	REJUNTE DE CIMENTO, COMPOSICAO BASICA DE AGREGADOS MINERAIS, PIGMENTOS INORGANICOS, ADITIVOS E POLIMEROS, TIPO II, PARA JUNTAS DE 02 A 10 MM ENTRE PLACAS CERAMICAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 01 KG	quartzolit	100,00	2,70	270,00
1	385	SC	REJUNTE DE CIMENTO, COMPOSICAO BASICA DE AGREGADOS MINERAIS, PIGMENTOS INORGANICOS, ADITIVOS E POLIMEROS, TIPO II, PARA JUNTAS DE 02 A 10 MM ENTRE PLACAS CERAMICAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 05 KG	quartzolit	10,00	11,50	115,00
1	387	UN	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO COM POTENCIA DE 5500 WATTS, 127 VOLTS	lorenzeti	20,00	7,95	159,00
1	388	UN	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO COM POTENCIA DE 5500 WATTS, 220 VOLTS	lorenzeti	20,00	7,95	159,00
1	389	UN	ROLO PARA PINTURA COM LA EXTRA LONGA E Densa DE 25MM, COM LARGURA DE 23 CM	atlas	10,00	12,50	125,00
1	390	UN	ROLO PARA PINTURA, DE LA DE CARNEIRO, MEDINDO 10 CM, COM ALTURA DA LA DE 10 MM, COM SUPORTE DO ROLO TIPO GAIOLA SEM ROSCA, SUPORTE DE ACO GALVANIZADO; CABO REVESTIDO DE PVC	atlas	10,00	5,50	55,00
1	392	UN	ROLO PARA PINTURA, DE LA DE CARNEIRO, MEDINDO 23 CM, COM ALTURA DA LA DE 16 MM, COM SUPORTE DO ROLO TIPO GAIOLA SEM ROSCA, SUPORTE DE ACO GALVANIZADO; CABO REVESTIDO DE PVC	atlas	10,00	8,50	85,00
1	396	UN	SERRA CIRCULAR VIDEA 350 X 30 X 36 DENTES, CORPO EM ACO CARBONO COM	vonder	5,00	108,00	540,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



			DENTES DE METAL DURO (VIDEA), ESPESSURA DO DISCO 2,5 MM, ESPESSURA DO CORTE 3,8 MM, DIAMETRO DO FURO: 30 MM ACOMPANHADO DE BUCHA DE REDUCAO PARA 16 MM				
1	397	UN	SERRA CIRCULAR VIDEA 4. 1/2 X 20 MM, COM 24 DENTES, ESPESSURA DO DISCO DE 1,2MM, DIAMETRO TOTLA DO DISCO DE 110 MM, CORPO EM ACO CARBONO	vonder	5,00	13,50	67,50
1	402	UN	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA COMPONENTES EM ACO GALVANIZADO, CABO E TERMINAIS DE PLASTICO, COM ROSCA PARA EXTENSOR, TAMANHO 23 CM	atlas	10,00	3,80	38,00
1	403	UN	SUPORTE PARA TRILHO DE CORTINA EM ACO GALVANIZADO, DUPL0 7x5 CM		100,00	0,68	68,00
1	404	UN	TANQUE DE CONCRETO COM 01 BOCA, COM REVESTIMENTO INTERNO DE CERAMICA, ESFREGADEIRA EM INOX, ALTURA MINIMA 78 CM, COMPRIMENTO MINIMO 68 CM E LARGURA MINIMA 96 CM		5,00	155,00	775,00
1	405	UN	TE 90° SOLDAVEL, 20 X 1/2", EM PVC RIGIDO, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, COR MARROM	tigre	20,00	1,60	32,00
1	406	UN	TE 90° SOLDAVEL, 40 MM, FABRCADO EM PVC RIGIDO	tigre	20,00	5,10	102,00
1	407	UN	TE 90° SOLDAVEL, 25MM, FABRICADO EM PVC RIGIDO, COR MARROM	tigre	20,00	0,80	16,00
1	408	UN	TE 90°, SOLDAVEL, 32MM, FABRICADO EM PVC RIGIDO, COR MARROM	tigre	20,00	1,95	39,00
1	409	UN	TE 90°, SOLDAVEL, 32X1", FABRICADO EM PVC RIGIDO, COR MARROM	tigre	20,00	2,70	54,00
1	410	UN	TE INTERNO TRIPLO 1X1/2, FABRICADO EM PLASTICO POLIETILENO, COR PRETA	tigre	20,00	1,35	27,00
1	411	UN	TE INTERNO TRIPLO, 1/2", FABRICADO EM PLASTICO POLIETILENO, COR PRETA	tigre	20,00	1,30	26,00
1	412	UN	TE SOLDAVEL 25MM, FABRICADO EM PVC RIGIDO, COR MARROM	tigre	20,00	0,70	14,00
1	413	UN	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, MEDINDO 1,53 M DE COMPRIMENTO X 1,10 M DE LARGURA X 5MM DE ESPESSURA	isdralit	200,00	22,50	4.500,00
1	415	UN	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, MEDINDO 2,13 M DE COMPRIMENTO X 1,10 M DE LARGURA X 5 MM DE ESPESSURA	isdralit	200,00	29,30	5.860,00
1	416	UN	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, MEDINDO 2,44 M DE COMPRIMENTO X 0,51 CM DE LARGURA X 4 MM DE ESPESSURA	isdralit	500,00	10,80	5.400,00
1	424	UN	TIJOLO, MATERIAL BARRO COZIDO, TIPO FURADO, TAMANHO 19 X 14 X 09 CM, QUANTIDADE FUROS 6, ISENT0 DE RACHADURAS, COR VERMELHA	prudentopolis	25.000,00	0,38	9.500,00
1	426	UN	TIJOLO, MATERIAL BARRO COZIDO, TIPO FURADO, TAMANHO 11,5 X 19 X 24 CM, QUANTIDADE FUROS 6, ISENT0 DE RACHADURAS, COR VERMELHA	prudentopolis	1.000,00	0,65	650,00
1	427	GL	TINTA A OLEO, ACABAMENTO BRILHANTE, COMPOSICAO: RESINA ALQUIDICA, PIGMENTOS ORGANICOS E INORGANICOS, SECANTES, SURFACTANTES, SOLVENTE UNIVERSAL	golden	30,00	34,50	1.035,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



			E HIDROCARBONETOS ALIFATICOS COM PEQUENA FRACAO DE AROMATICOS RENDIMENTO ATE 40M ² POR DEMAQ, APRESENTACAO EM GALAO DE 3,6 LITROS, DIVERSAS CORES				
1	436	GL	TINTA PARA PISO, ACRILICA, ACABAMENTO FOSCO, USO INTERNO/EXTERNO, COMPOSICAO: RESINA ACRILICA ESTIRENADA, PIGMENTOS ATIVOS E INERTES, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NAO METALICOS, OUTROS ADITIVOS E AGUA, RENDIMENTO MINIMO 35 A 55 M ² POR DEMAQ, APRESENTACAO EM GALAO DE 3,6 LITROS	golden	30,00	34,00	1.020,00
1	438	UN	TINTA SPRAY, COMPOSICAO A BASE DE RESINA ACRILICA, TIPO SECAGEM RAPIDA, RENDIMENTO DE ATE 2,1 M ² /TUBO, EMBALAGEM COM 360 ML, DIVERSAS CORES	chemicolor	20,00	9,90	198,00
1	441	UN	TORNEIRA ELETRICA, FABRICADA EM MATERIAL PLASTICO, BICA MOVEI COM AREJADOR, TRES TEMPERATURAS, 110 VOLTS, COR BRANCA	lorenzeti	10,00	100,00	1.000,00
1	444	UN	TORNEIRA PARA LAVATORIO, FIXACAO DE MESA, MECANISMO DE VEDACAO CERAMICO COM 1/4 DE VOLTA, COMPOSICAO BASICA DE LIGA DE COBRE (BRONZE E LATAO) ELASTOMEROS E PLASTICO DE ENGENHARIA, ACABAMENTO CROMADO, FORMATO ARREDONDADO	aguia	20,00	38,50	770,00
1	445	UN	TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM COM BICO ESPIGAO MOVEI, PARA MANGUEIRA 1/2"	herc	50,00	3,20	160,00
1	446	UN	TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM COM BICO ESPIGAO MOVEI, PARA MANGUEIRA 3/4"	herc	50,00	3,20	160,00
1	447	BAR	TUBO 20MM, SOLDAVEL, FABRICADO EM PVC RIGIDO, EM BARRA DE 06 METROS, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA, NA COR MARROM	plastilit	20,00	8,50	170,00
1	448	BAR	TUBO 25MM, SOLDAVEL, FABRICADO EM PVC RIGIDO, EM BARRA DE 06 METROS, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA, NA COR MARROM	plastilit	200,00	10,00	2.000,00
1	449	BAR	TUBO 32MM, SOLDAVEL, FABRICADO EM PVC RIGIDO, EM BARRA DE 06 METROS, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA, NA COR MARROM	plastilit	20,00	22,50	450,00
1	450	BAR	TUBO 40MM, SOLDAVEL, FABRICADO EM PVC RIGIDO, EM BARRA DE 06 METROS, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA, NA COR MARROM	plastilit	20,00	29,50	590,00
1	451	BAR	TUBO 50MM, SOLDAVEL, FABRICADO EM PVC RIGIDO, EM BARRA DE 06 METROS, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA, NA COR MARROM	plastilit	20,00	35,65	713,00
1	453	BAR	TUBO DE ESGOTO 100 MM, DE PVC	plastilit	200,00	34,00	6.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



			RIGIDO, COM PONTA LISA E BOLSA COM ANEL DE VEDACAO, EM BARRAS DE 06 METROS, COR BRANCA				
1	454	BAR	TUBO DE ESGOTO 150 MM, DE PVC RIGIDO, COM PONTA LISA E BOLSA COM ANEL DE VEDACAO, EM BARRAS DE 06 METROS, COR BRANCA	plastilit	100,00	90,50	9.050,00
1	455	BAR	TUBO DE ESGOTO 200 MM, DE PVC RIGIDO, COM PONTA LISA E BOLSA COM ANEL DE VEDACAO, EM BARRAS DE 06 METROS, COR BRANCA	plastilit	20,00	185,00	3.700,00
1	456	BAR	TUBO DE ESGOTO 40 MM, DE PVC RIGIDO, COM PONTA LISA E BOLSA COM ANEL DE VEDACAO, EM BARRAS DE 06 METROS, COR BRANCA	plastilit	50,00	13,00	650,00
1	457	BAR	TUBO DE ESGOTO 50 MM, DE PVC RIGIDO, COM PONTA LISA E BOLSA COM ANEL DE VEDACAO, EM BARRAS DE 06 METROS, COR BRANCA	plastilit	50,00	22,00	1.100,00
1	458	BAR	TUBO DE ESGOTO 75 MM, DE PVC RIGIDO, COM PONTA LISA E BOLSA COM ANEL DE VEDACAO, EM BARRAS DE 06 METROS, COR BRANCA	plastilit	50,00	31,00	1.550,00
1	459	UN	UNIAO INTERNA PARA MANGUEIRA 1/2", FABRICADA EM PLASTICO POLIETILENO, COR PRETA	plastilit	20,00	0,48	9,60
1	460	UN	UNIAO INTERNA PARA MANGUEIRA 3/8", FABRICADA EM PLASTICO POLIETILENO, COR PRETA	plastilit	20,00	0,52	10,40
1	461	UN	VASSOURA PARA JARDINAGEM, DE ACO, REGULAVEL, COM 22 DENTES DE ARAMES DE ACO, COM OLHO DE 23 MM, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 120 CM, REVESTIDO, MEDIDAS MINIMAS DE 157 X 32,2 CM (A X L), UTILIZADA EM JARDINS	famastil	10,00	16,50	165,00
1	462	UN	VERGALHAO PARA CONSTRUCAO CIVIL (FERRO) 10 MM, BITOLA DE 3/8 POLEGADAS, APLICACAO EM VIGAS E COLUNAS, EM BARRA COM 12 METROS, PESO APROXIMADO DA BARRA DE 7,404 KG	ferrocol	30,00	29,50	885,00
1	463	BAR	VERGALHAO PARA CONSTRUCAO CIVIL (FERRO) 12,5 MM, BITOLA DE 1/2 POLEGADAS, EM BARRA COM 12 METROS, PESO APROXIMADO DA BARRA DE 11,556 KG, APLICACAO EM VIGAS E COLUNAS	ferrocol	20,00	41,00	820,00
1	464	BAR	VERGALHAO PARA CONSTRUCAO CIVIL (FERRO) 4,2 MM, EM BARRA COM 12 METROS, PESO APROXIMADO DA BARRA DE 1,308 KG, APLICACAO EM VIGAS E COLUNAS	ferrocol	30,00	5,35	160,50
1	465	BAR	VERGALHAO PARA CONSTRUCAO CIVIL (FERRO) 5,0 MM, EM BARRA COM 12 METROS, PESO APROXIMADO DA BARRA DE 1,848 KG, APLICACAO EM VIGAS E COLUNAS	ferrocol	40,00	7,20	288,00
1	466	BAR	VERGALHAO PARA CONSTRUCAO CIVIL (FERRO) 6,3 MM, BITOLA DE 1/4 POLEGADAS, EM BARRA COM 12 METROS, APLICACAO EM VIGAS E COLUNAS	ferrocol	40,00	13,30	532,00
1	467	BAR	VERGALHAO PARA CONSTRUCAO CIVIL (FERRO) 8,0 MM, BITOLA DE 5/16	ferrocol	20,00	22,00	440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



			POLEGADAS, EM BARRA COM 12 METROS, PESO APROXIMADO DA BARRA DE 4,740 KG, APLICACAO EM VIGAS E COLUNAS				
1	470	M ²	VIDRO COMUM, CRISTAL, LISO, ESPESSURA DE 03 MM, INCOLOR, TRANSPARENTE, BORDA SIMPLES - COLOCADO	vitral	100,00	49,00	4.900,00
1	471	M ²	VIDRO COMUM, CRISTAL, LISO, ESPESSURA DE 04 MM, INCOLOR, TRANSPARENTE, BORDA SIMPLES- COLOCADO	vitral	100,00	53,50	5.350,00
1	472	M ²	VIDRO RECOZIDO, CANELADO, 03 MM, INCOLOR, TRANSPARENTE, BORDAS COM CORTE LIMPO - COLOCADO	vitral	100,00	48,00	4.800,00
1	473	M ²	VIDRO RECOZIDO, MARTELADO, 03 MM, INCOLOR, TRANSPARENTE, BORDAS COM CORTE LIMPO - COLOCADO	vitral	100,00	54,00	5.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					240.247,00		

(duzentos e quarenta mil e duzentos e quarenta e sete reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.24	000	3136
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.26	000	6267
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30.24	000	3140
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30.26	000	7508
04/01	ADMINISTRAÇÃO S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30.24	510	3143
04/01	ADMINISTRAÇÃO S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30.26	510	7497
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.24	000	3147
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.26	000	7683
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.24	103	3148
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.26	103	6322
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.24	000	3145
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.26	000	7646
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.24	000	3159
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.26	000	6068
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.24	000	3160
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.26	000	6270
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.302.0019.1.032	3.3.90.30.24	303	3166
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.302.0019.1.032	3.3.90.30.26	303	7684
06/03	Fundo Municipal de Assist. Social	06.003.08.244.0023.2.038	3.3.90.30.24	000	3208
06/03	Fundo Municipal de Assist. Social	06.003.08.244.0023.2.038	3.3.90.30.26	000	6305
06/04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.044	3.3.90.30.24	000	3225

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



06/04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.044	3.3.90.30.26	000	7685
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.04	3.3.90.30.24	000	3232
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.04	3.3.90.30.26	000	7365
08/01	D O S U	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.30.24	000	3237
08/01	D O S U	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.30.26	000	7686
08/01	D O S U	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.24	000	3240
08/01	D O S U	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.26	000	6812
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.24	000	3246
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.26	000	6908
09/01	Depto de Industria e comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.24	000	3249
09/01	Depto de Industria e comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.26	000	7070

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da contratante que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. A CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. A CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 94/2013**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pela CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.2. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.3. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar o fornecimento por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação da Divisão de Compras, nos locais abaixo relacionados, independente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las.

8.1. Os produtos deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.2. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.3. A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

8.5. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ABAIXO:

Nº	Local	Endereço
01	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
02	Escola Municipal Sete de Setembro	Rua Guiosepe Guarneri



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



03	Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
04	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
05	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
06	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
07	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
08	Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
09	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundância
10	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
11	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
12	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
13	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
14	Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
15	Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
16	Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
17	Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luís
18	Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
19	Departamento de Agricultura	Praça Três Poderes, s/n
20	Departamento de Meio Ambiente	Praça Três Poderes, s/n
21	Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
22	Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
23	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
24	Administração	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
25	Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154
26	UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
27	UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
28	UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
29	UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
30	Estratégia Saúde da Família São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
31	Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
32	Centro da Juventude	Rua Santa Catarina, 139
33	Casa Lar	Rua Clevelândia, s/n
34	Geração de Renda	Rua José Foppa, s/n, Bairro Industrial
35	Conselho Tutelar	Avenida Generoso Marques, casa de pedra, s/n
36	Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n
37	Centro de Referência em Assistência Social	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II

8.6. Os produtos deverão ser entregues nos locais acima mencionados, ou em qualquer outro prédio público localizado no perímetro urbano do município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado acima, correndo por conta da DETENTORA as despesas de Transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento Responsável..

9.1 As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

9.3. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a



apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

9.4. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.5.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.5.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.5.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.5.1.3 de comércio exterior."

9.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do produto às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução de contrato não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela contratante, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse públicas devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a contratante poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela contratante, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

12.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma.

12.2.3 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.6. A aplicação da sanção prevista no item 12.2., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 12.2.2., 12.2.3 e 12.2.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.1, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

12.4. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 94/2013** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.



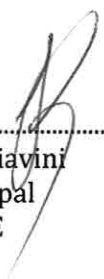
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 01 de outubro de 2013


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Rodrigo Bernieri
Casa dos Esportes Caça e Pesca Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

CIRUSPAR

CIRUSPAR - PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2013 PROCESSO Nº 57/2013
O CIRUSPAR, torna público que no dia 15 de Setembro de 2013, às 14 horas, estará realizando licitação na modalidade preço presencial. Objeto: Implantação de registro de preços para aquisição de óleo diesel e gasolina para as bases de Chopininho, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão (Posto com 24 horas de funcionamento), Realiza e Santo Antônio do Sudoeste. Informações e edital: www.ciruspar.pr.gov.br; Fone: (46) 3902-1338, e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br Pato Branco, 26 de Setembro de 2013. Adriano Luiz Zini – Pregoeiro

CIRUSPAR - PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2013 PROCESSO Nº 58/2013
O CIRUSPAR, torna público que no dia 22 de Outubro de 2013, às 09 horas, estará realizando licitação na modalidade preço presencial. Objeto: Implantação de registro de preços para a aquisição de uniformes para o SAMU 192. Informações e edital: www.ciruspar.pr.gov.br; Fone: (46) 3902-1338, e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br Pato Branco, 26 de Setembro de 2013. Adriano Luiz Zini – Pregoeiro

CIRUSPAR - PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2013 PROCESSO Nº 59/2013
O CIRUSPAR, torna público que no dia 18 de Outubro de 2013, às 14 horas, estará realizando licitação na modalidade preço presencial. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro, para 12 ambulâncias Renault Master e 4 Fiat Ducato Maxicargo pertencentes ao SAMU 192 Sudoeste do Paraná. Informações e edital: www.ciruspar.pr.gov.br; Fone: (46) 3902-1338, e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br Pato Branco, 27 de Setembro de 2013. Adriano Luiz Zini – Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR
DECRETO Nº 5.330, de 30 de setembro de 2013.**

Altera percentual de gratificação por função – GPF 11 de Servidor transferido parcialmente ao Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Paranaense do Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "b" do inciso I do art. 24 e art. 41 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.459/97 de 19.12.1997 e,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.304 de 08/08/2013 que dispõe sobre a transferência parcial de servidor público municipal ao Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Paranaense do Estado do Paraná e,

Considerando a necessidade de estabelecer o tempo mínimo para o profissional da área contábil ficar à disposição do Consórcio Paranaense, em consonância com a disposição deferida ao Coordenador de Controle Interno, DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o período de tempo autorizado ao profissional da área contábil Ademir Antonio Azilero - CRC-PR 25.365/0-7, ficar à disposição do Consórcio Público Paranaense conforme disposto no Inciso I do art. 1º do Decreto nº 5.304 de 08/08/2013, passando de: todas as terças e sextas-feiras de cada mês, das 08h00min às 12h00min horas para todas as sextas-feiras de cada mês, no horário das 08h00min às 12h00min horas, a partir de 1º (primeiro) de outubro de 2013.

§ 1º. Decorrente do disposto no "caput" deste artigo, o percentual de gratificação por função GPF-11, concedida ao profissional nos termos do art. 2º do Decreto nº 5.304/2013 passa, a partir de 1º (primeiro) de outubro de 2013, para 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do salário base.

§ 2º. As demais disposições contidas no Decreto nº 5.304 de 08/08/2013 permanecem inalteradas.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA.
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 003/2013 – PMM
CEBBENTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA.
CESSIONÁRIO: ELIZEU PAULO SANGALLI**

OBJETO: Constitui-se objeto deste TERMO DE CESSÃO, a exploração pelo Cessionário da cabine existente no imóvel lote nº 49, assentamento nº 75110203, no assentamento Anjo da Guarda I, CAD nº 95567316-64, no Município de Mangueirinha, Estado do Paraná.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.

Mangueirinha, 27 de setembro de 2013.
Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº 82/2011 – PR nº 29/2011 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: G8 SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.083.201/0001-89. De comum acordo entre as partes, fica aditado o prazo de execução dos serviços do item nº. 19 por mais 106 (cento e seis) dias, com início dia 17 de Setembro de 2013 e término dia 31 de Dezembro de 2013. Valor do Aditivo: R\$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais). Valor Atualizado do Contrato Passa ser de R\$ 244.983,00 (duzentos e quarenta e quatro mil novecentos e oitenta e três reais). Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original. Honório Serpa, 16 de Setembro de 2013. Rogério Antônio Benin – Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 021/2013; OBJETO: Contratação de empresa especializada, com profissional habilitado, para realização de exames laboratoriais, conforme necessidade, mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde, de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Dois Vizinhos, no âmbito do Sistema Único de Saúde, de acordo com a Tabela de Exames; Empresas Credenciadas: A. Lusterza de Carli & Cia Ltda - CNPJ nº 02.240.774/0001-15, Laboratório Dalmora de Análises Clínicas Ltda - CNPJ nº 78.749.074/0001-12 e Laboratório São Judas Tadeu - ME - CNPJ nº 03.972.641/0001-04; Contratante: Município de Dois Vizinhos - Paraná; Fundamento Legal: Nos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080/90, Lei de Licitação 8.666/1993, em seu Artigo 25 "caput", Lei Municipal nº 1561/10, Decreto nº 8260/10, Portaria GM/MS nº 1606/01, Portaria GM/MS nº 141/04 e Resolução nº 004/10 do Conselho Municipal de Saúde de Dois Vizinhos e na Lei Orgânica do Município, além das demais legislações pertinentes à matéria; Valor estimado: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais); PERÍODO: 01 (um) ano, iniciando-se em 26 de setembro de 2013; RECONHECIMENTO: 23 de setembro de 2013, por Marcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças, RATIFICAÇÃO: 26 de setembro de 2013, pelo Senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2013.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, COM RECURSOS DA CONTA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Presencial nº 118/2013 e parecer emitido pelo Assessor Jurídico, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: ITAMAR LUIS GUIMARÃES & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 05.686.030/0001-17, com o valor de R\$ 1.340,00 (um mil, trezentos e quarenta reais) e ZENO BORTOLOTTO - ME, CNPJ nº 02.535.454/0001-92, com o valor de R\$ 18.710,00 (dezoito mil, setecentos e dez reais), pois atenderam todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Para que surta seus efeitos legais.

Dois Vizinhos, 01 de outubro de 2013.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2013.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (CESTA BÁSICA) CONFORME LEI MUNICIPAL QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Presencial nº 119/2013 e parecer emitido pelo Assessor Jurídico, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: J. GALVAN & CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 07.939.649/0001-11, com o valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), pois atenderam todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Para que surta seus efeitos legais.

Dois Vizinhos, 01 de outubro de 2013.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

NOTIFICAÇÃO

Notificado: 1) LEONI PEREIRA, brasileira, portadora da CI nº 2.347.966-4, residente em Pato Branco - PR, à Rua Alexandre Gusmão, 200, Alvorada e TEREZINHA DOS SANTOS VARELA, brasileira, casada, portadora da CI nº 5.244.209-9, residente em Pato Branco - PR, à Rua Alexandre Gusmão, fundos do 200, Alvorada; 2) ELIANE INÊS GOBATO LAUREANO RODRIGUES, brasileira, portadora da CI nº 8.988.026-2, residente em Pato Branco - PR, à Rua do Príncipe, 1797, São Cristóvão.

O Espólio de Edil Silprandi vem por meio desta comunicar que Vs.Sas. se encontram inadimplentes junto ao nosso escritório com referência às parcelas do Contrato de Compra e Venda relativo a 50% do Lote nº 02, da Quadra nº 990, do Loteamento Encruzilhada I, 50% do Lote nº 10, da Quadra 957, do Loteamento Encruzilhada I, respectivamente, que perfazem um total de R\$37.093,03, R\$22.104,17 e R\$27.619,97. Informamos à Vs.Sas. que se objetiva com a presente notificação para que cumpram com suas obrigações no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação. Ficam Vs. Sas. cientes de que a subsistência do inadimplemento acarretará, após vencido o prazo ora concedido, a resolução automática do contrato consoante prevê a cláusula 12 e o art. 32, da Lei 6766/79, do que sucederá a imediata propositura da ação competente. Espólio de Edil Silprandi.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ**

José Carlos de Oliveira, 02 - P. 111 Fone: (41) 3205.7001
CEP: 85.024-000 - Palmas - Paraná

TERMO DE ANULAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo instrumento em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná e conforme Parecer Jurídico conclusivo emitido, resolve:

01 – ANULAR, a presente licitação nos seguintes termos:

a) Processo nº 112013
b) Licitação nº 03/2013
c) Objeto da Licitação: MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS

Considerando a justificativa da Comissão Permanente e do Parecer Jurídico, inserida nos autos em que a mesma explicita indevidamente o procedimento licitatório, resolve anular o procedimento licitatório, pois se verificou a existência de uma empresa com o mesmo sócio sendo assim impossível de continuar o processo por ser nulo, devendo lembrar que a Constituição Federal em seu Art. 37, caput, exige a observância por parte da Administração quanto ao atendimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Palmas - PR, 27 de setembro de 2013.

WELMO RODRIGUES CORREIA DA SILVA
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº 107/2012 – PR nº 35/2012 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS HONÓRIO SERPA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 81.449.654/0001-07. Objeto: Aquisição de cargas de gás P-13. De comum acordo entre as partes e com amparo no artigo 65, inciso II, letra d, da Lei 8.666/93, fica reajustado o valor unitário inicial contratado em 5,5%, passando de R\$ 42,90 (quarenta e dois reais e novecentos e cinquenta e cinco centavos) para R\$ 45,26 (quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos). Valor do Aditivo: R\$ 649,00 (seiscentos e quarenta e nove reais). Valor Atualizado do Contrato Passa ser de R\$ 17.809,00 (dezesseis mil oitocentos e nove reais). Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original. Honório Serpa, 30 de Setembro de 2013. Rogério Antônio Benin – Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº 107/2012 – PR nº 35/2012 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: ITAMAR VIEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.144.254/0001-95. Objeto: Consórcio de Pneus. De comum acordo entre as partes e com amparo no artigo 65, inciso I, letra b, da Lei 8.666/93, fica acrescido o valor de R\$ 6.635,10 (seis mil seiscentos e trinta e cinco reais e dez centavos). Valor Atualizado do Contrato Passa ser de R\$ 33.481,10 (trinta e três mil quatrocentos e oitenta e um reais e dez centavos). Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original. Honório Serpa, 30 de Setembro de 2013. Rogério Antônio Benin – Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS**

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 94/2013. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, ferragens e ferramentas para suprir todos os setores da administração pública municipal.

Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 01 de outubro de 2013 a 30 de setembro de 2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;

Detentores:

Ata de Registro de Preços nº 132/2013 – ENERGI COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 80.172.091/0001-81, valor total estimado de R\$ 37.040,20 (trinta e sete mil e quarenta reais e vinte centavos).

Ata de Registro de Preços nº 133/2013 – CASA DOS ESPORTES CAÇA E PESCA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.847.893/0001-65, valor total estimado de R\$ 240.247,00 (duzentos e quarenta mil e duzentos e quarenta e sete reais).

Ata de Registro de Preços nº 134/2013 – MINOZZO, MINOZZO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.517.920/0001-07, valor total estimado de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Ata de Registro de Preços nº 135/2013 – ARILDO MOSENA ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.650.924/0001-45, valor total estimado de R\$ 11.720,00 (onze mil e setecentos e vinte reais).

Ata de Registro de Preços nº 136/2013 – CICERO ROGERIO FINGER & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.950.049/0001-94, valor total estimado de R\$ 59.953,70 (cinquenta e nove mil e novecentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).

Ata de Registro de Preços nº 137/2013 – J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP, inscrita no CNPJ sob nº 17.094.535/0001-71, valor total estimado de R\$ 21.737,00 (vinte e um mil e setecentos e trinta e sete reais).

Coronel Vivida, 01 de outubro de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1896, de 1º de outubro de 2013**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, XXV, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica extinta, a partir de 1º de outubro de 2013, a gratificação concedida à servidora Ada Rigon, através do Decreto nº 770, de 14 de junho de 2005.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 1º de outubro de 2013.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE ITAIPARANGA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2013**

Após análise e verificação das propostas apresentadas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial nº 062/2013.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA			
Classificação	ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR R\$
1º	01	AUTO POSTO ZEN LTDA - ME	R\$ 23.900,00

Por revistar nota e em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 062/2013, realizado em 27/09/2013, às 14h00min.

Itaipara D'Oeste - PR, 27 de Setembro de 2013.

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 02 de Outubro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0443

Página 7 / 039

PORTARIA Nº 323/2013

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: EXONERAR

Art. 1º-A partir de 02 de outubro de 2013, o Sr. CRESPIM JUNCOS, portador do documento de identidade RG nº 3.763.818-8/PR, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, revogando na íntegra a portaria nº 195/2013.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares Pr, em 01 de outubro de 2013.

VALDIR PEREIRA VAZ - PREFEITO MUNICIPAL

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

DECRETO Nº 5.330, de 30 de setembro de 2013.

Altera percentual de gratificação por função - GPF 11 de Servidor transferido parcialmente ao Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 e art. 41 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19.12.1997 e, considerando o disposto no Decreto nº 5.304 de 08/08/2013 que dispõe sobre a transferência parcial de servidor público municipal ao Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná e, considerando a necessidade de estabelecer o tempo mínimo para o profissional da área contábil ficar à disposição do Consórcio Pinhais, em consonância com a disposição deferida ao Coordenador de Controle Interno, DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o período de tempo autorizado ao profissional da área contábil Ademir Antonio Aziliero - CRC-PR 25.365/0-7, ficar à disposição do Consórcio Público Pinhais conforme disposto no Inciso I do art. 1º do Decreto nº 5.304 de 08/08/2013, passando de: todas as terças e sextas-feiras de cada mês, das 08h00min às 12h00min horas para todas as sextas-feiras de cada mês, no horário das 08h00min às 12h00min horas, a partir de 1º(primeiro) de outubro de 2013.

§ 1º. Decorrente do disposto no "caput" deste artigo, o percentual de gratificação por função GPF-11, concedida ao profissional nos termos do art. 2º do Decreto nº 5.304/2013 passa, a partir de 1º(primeiro) de outubro de 2013, para 5%(cinco por cento) calculado sobre o valor do salário base.

§ 2º. As demais disposições contidas no Decreto nº 5.304 de 08/08/2013 permanecem inalteradas

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 30(trinta) dias do mês de setembro de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

RESUMO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 94/2013. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, ferragens e ferramentas para suprir todos os setores da administração pública municipal.

Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 01 de outubro de 2013 a 30 de setembro de 2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida; Detentoras:

Ata de Registro de Preços nº 132/2013 - ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 80.172.091/0001-81, valor total estimado de R\$ 37.040,20 (trinta e sete mil e quarenta reais e vinte centavos).

Ata de Registro de Preços nº 133/2013 - CASA DOS ESPORTES CAÇA E PESCA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.847.893/0001-65, valor total estimado de R\$ 240.247,00 (duzentos e quarenta mil e duzentos e quarenta e sete reais).

Ata de Registro de Preços nº 134/2013 - MINOZZO, MINOZZO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.517.920/0001-07, valor total estimado de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Ata de Registro de Preços nº 135/2013 - ARILDO MOSENA ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.650.924/0001-45, valor total estimado de R\$ 11.720,00 (onze mil e setecentos e vinte reais).

Ata de Registro de Preços nº 136/2013 - CICERO ROGERIO FINGER & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.950.049/0001-94, valor total estimado de R\$ 59.953,70 (cinquenta e nove mil e novecentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).

Ata de Registro de Preços nº 137/2013 - J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP, inscrita no CNPJ sob nº 17.094.535/0001-71, valor total estimado de R\$ 21.737,00 (vinte e um mil e setecentos e trinta e sete reais).

Coronel Vivida, 01 de outubro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

DECRETO Nº 3157/2013

SÚMULA: Concede Elevação de Classe.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com o que dispõe o Art.5º da Lei Municipal nº 875/2012 de 14/04/2012.

DECRETA:

Art.1º-Fica concedido Elevação de Classe à Servidora DILCE MARIA BERTOLDO GRASSI, portadora do RG:4.421.027-4, nomeada através do Decreto nº 2332/2010 de 08/02/2010 - função "Professora" da Classe B-02 para a Classe C-02, do Anexo I do Plano de Carreira do Magistério.

Art.2º-O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2189/2013

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no Protocolo sob nº 425/2013 de 30/09/2013.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder Licença Prêmio de noventa (90) dias, a Servidora MALGARIDA DA SILVA PICKLER, portadora do RG:6.579.849-2, função "Servente", nomeada através do Decreto nº 203/1994 de 17/05/1994, nos termos do Art.120 da Lei nº 073/1994 com a nova redação constante da Lei nº 874/2012 de 10/04/2012, a partir de 01/10/2013, compreendendo o período de maio/2005 à maio/2010.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2190/2013

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 854/2012 de 20 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder Diárias ao Servidor Público Municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes no período de 01/10/2013 a 31/dezembro/2013, conforme segue:

Servidor: MARCOS PILONETTO

Função: Motorista Veículo Pesado

Local: AMSOP e demais cidades do Paraná

Quantidade de Diárias: 30 diárias x R\$60,00 = R\$1.800,00

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2191/2013

SÚMULA: Designa Chefe da Divisão de Educação.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que assegura o Inciso III do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 920/2013 de 14/01/2013. RESOLVE:

Art.1º-Designar a Servidora CARIM NAIARA SAVIGHAGO, portadora do RG:9.891.593-1, nomeada através do Decreto nº 2877/2012 de 04/06/2012-função "Secretária" do Quadro Único de Pessoal para responder interinamente pelo Cargo em Comissão de "Chefe da Divisão de Educação" - Símbolo CC - 3, da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

1205
61
CORONEL VIVIDA - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2013

PRAZO: de 01 de outubro de 2013 a 30 de setembro de 2014

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **MINOZZO, MINOZZO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Linha Borges, s/n, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.517.920/0001-07, neste ato representada pelo Sr. **Itair Minozzo**, portador do CPF nº 588.970.979-87 e RG nº 3.719.214-7 e pelo Sr. **Nelci Minozzo**, portador do CPF nº 518.764.509-91 e RG nº 3.565.134-9, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2013, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações constantes do Item I – Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VL UNIT	VL TOTAL
1	329	M³	PEDRA BRITA Nº 0, FAIXA GRANULOMETRICA: 5 A 12 MM, APLICACAO: FABRICA DE BLOCO, USINAS DE ASFALTO E DE CONCRETO E LAJES PRE- FABRICADAS	BRITASUL	100,00	55,00	5.500,00
1	330	M³	PEDRA BRITA Nº 01, FAIXA GRANULOMETRICA: 12.5 A 22MM, APLICACAO: UTILIZADO NA CONSTRUCAO CIVIL, APROPRIADO PARA LAJES, PISOS, TUBULACOES, VIGAS, PILAR, ENTRE OUTROS	BRITASUL	200,00	55,00	11.000,00
1	331	M³	PEDRA BRITA Nº 02, FAIXA GRANULOMETRICA: 22 A 32 MM, APLICACAO: ESTACIONAMENTOS, CONCRETOS MAIS GROSSOS E DRENOS	BRITASUL	100,00	55,00	5.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					22.000,00		

(vinte e dois mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

Itair Minozzo Nelci Minozzo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.24	000	3136
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.26	000	6267
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30.24	000	3140
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30.26	000	7508
04/01	ADMINISTRAÇÃO S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30.24	510	3143
04/01	ADMINISTRAÇÃO S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30.26	510	7497
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.24	000	3147
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.26	000	7683
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.24	103	3148
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.26	103	6322
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.24	000	3145
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.26	000	7646
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.24	000	3159
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.26	000	6068
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.24	000	3160
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.26	000	6270
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.302.0019.1.032	3.3.90.30.24	303	3166
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.302.0019.1.032	3.3.90.30.26	303	7684
06/03	Fundo Municipal de Assist. Social	06.003.08.244.0023.2.038	3.3.90.30.24	000	3208
06/03	Fundo Municipal de Assist. Social	06.003.08.244.0023.2.038	3.3.90.30.26	000	6305
06/04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.044	3.3.90.30.24	000	3225
06/04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.044	3.3.90.30.26	000	7685
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.04	3.3.90.30.24	000	3232
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.04	3.3.90.30.26	000	7365
08/01	D O S U	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.30.24	000	3237
08/01	D O S U	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.30.26	000	7686
08/01	D O S U	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.24	000	3240
08/01	D O S U	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.26	000	6812
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.24	000	3246
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.26	000	6908
09/01	Depto de Industria e comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.24	000	3249
09/01	Depto de Industria e comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.26	000	7070

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da contratante que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. A CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Stênio Davinazzo Neto 11/10/2015



- 4.1.1. A CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
- 4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
- 5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 94/2013**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pela CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.
- 6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.
- 6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.
- 6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.
- 6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
- 7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7.2. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.3. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar o fornecimento por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação da Divisão de Compras, nos locais abaixo relacionados, independente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las.

8.1. Os produtos deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.2. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.3. A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

8.5. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ABAIXO:

Nº	Local	Endereço
01	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
02	Escola Municipal Sete de Setembro	Rua Guiosepe Guarneri
03	Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
04	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
05	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
06	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
07	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
08	Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
09	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundância
10	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
11	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
12	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
13	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
14	Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
15	Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
16	Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
17	Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
18	Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
19	Departamento de Agricultura	Praça Três Poderes, s/n
20	Departamento de Meio Ambiente	Praça Três Poderes, s/n
21	Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
22	Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
23	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
24	Administração	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
25	Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154
26	UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



27	UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
28	UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
29	UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
30	Estratégia Saúde da Família São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
31	Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
32	Centro da Juventude	Rua Santa Catarina, 139
33	Casa Lar	Rua Clevelândia, s/n
34	Geração de Renda	Rua José Foppa, s/n, Bairro Industrial
35	Conselho Tutelar	Avenida Generoso Marques, casa de pedra, s/n
36	Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n
37	Centro de Referência em Assistência Social	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II

8.6. Os produtos deverão ser entregues nos locais acima mencionados, ou em qualquer outro prédio público localizado no perímetro urbano do município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado acima, correndo por conta da DETENTORA as despesas de Transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento Responsável..

9.1 As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

9.3. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

9.4. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.5.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.5.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.5.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.5.1.3 de comércio exterior."

9.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do produto às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução de contrato não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela contratante, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse públicas devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vidas – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a contratante poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela contratante, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Vidas - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

12.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma.

12.2.3 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

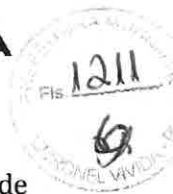
12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.6. A aplicação da sanção prevista no item 12.2., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 12.2.2., 12.2.3 e 12.2.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



12.3. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.1, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

12.4. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 94/2013** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

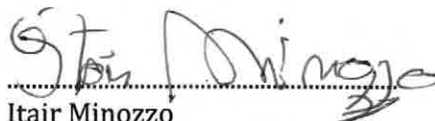
14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

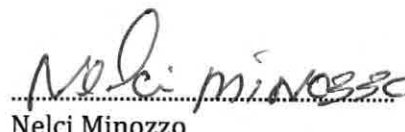
14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 01 de outubro de 2013


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Itair Minozzo
Minozzo, Minozzo & Cia Ltda
DETENTORA


.....
Nelci Minozzo
Minozzo, Minozzo & Cia Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 02 de Outubro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0443

Página 7 / 039

PORTARIA Nº 323/2013

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: EXONERAR

Art. 1º—A partir de 02 de outubro de 2013, o Sr. CRESPIM JUNCOS, portador do documento de identidade RG nº 3.763.818-8/PR, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, revogando na íntegra a portaria nº 195/2013.

Art. 2º—Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Coronel Domingos Soares Pr, em 01 de outubro de 2013.

VALDIR PEREIRA VAZ - PREFEITO MUNICIPAL

Dio:53572

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

DECRETO N.º 5.330, de 30 de setembro de 2013.

Altera percentual de gratificação por função – GPF 11 de Servidor transferido parcialmente ao Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 e art. 41 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19.12.1997 e, considerando o disposto no Decreto nº 5.304 de 08/08/2013 que dispõe sobre a transferência parcial de servidor público municipal ao Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná e, Considerando a necessidade de estabelecer o tempo mínimo para o profissional da área contábil ficar à disposição do Consórcio Pinhais, em consonância com a disposição deferida ao Coordenador de Controle Interno, DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o período de tempo autorizado ao profissional da área contábil Ademir Antonio Azilero - CRC-PR 25.365/0-7, ficar à disposição do Consórcio Público Pinhais conforme disposto no inciso I do art. 1º do Decreto nº 5.304 de 08/08/2013, passando de: todas as terças e sextas-feiras de cada mês, das 08h00min às 12h00min horas para todas as sextas-feiras de cada mês, no horário das 08h00min às 12h00min horas, a partir de 1º(primeiro) de outubro de 2013.

§ 1º. Decorrente do disposto no "caput" deste artigo, o percentual de gratificação por função GPF-11, concedida ao profissional nos termos do art. 2º do Decreto nº 5.304/2013 passa, a partir de 1º(primeiro) de outubro de 2013, para 5%(cinco por cento) calculado sobre o valor do salário base.

§ 2º. As demais disposições contidas no Decreto nº 5.304 de 08/08/2013 permanecem inalteradas

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 30(trinta) dias do mês de setembro de 2013, 124º da República e 58º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Dio:53573

RESUMO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 94/2013. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, ferragens e ferramentas para suprir todos os setores da administração pública municipal.

Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 01 de outubro de 2013 a 30 de setembro de 2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda; Detentoras:

Ata de Registro de Preços nº 132/2013 – ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 80.172.091/0001-81, valor total estimado de R\$ 37.040,20 (trinta e sete mil e quarenta reais e vinte centavos).

Ata de Registro de Preços nº 133/2013 – CASA DOS ESPORTES CAÇA E PESCA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.847.893/0001-65, valor total estimado de R\$ 240.247,00 (duzentos e quarenta mil e duzentos e quarenta e sete reais).

Ata de Registro de Preços nº 134/2013 – MINOZZO, MINOZZO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.517.920/0001-07, valor total estimado de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Ata de Registro de Preços nº 135/2013 – ARILO MOSENA ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.650.924/0001-45, valor total estimado de R\$ 11.720,00 (onze mil e setecentos e vinte reais).

Ata de Registro de Preços nº 136/2013 – CICERO ROGERIO FINGER & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.950.049/0001-94, valor total estimado de R\$ 59.953,70 (cinquenta e nove mil e novecentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).

Ata de Registro de Preços nº 137/2013 – J. T. GIARETTA – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP, inscrita no CNPJ sob nº 17.094.535/0001-71, valor total estimado de R\$ 21.737,00 (vinte e um mil e setecentos e trinta e sete reais).

Coronel Vívda, 01 de outubro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Dio:53578

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

DECRETO Nº 3157/2013

SÚMULA: Concede Elevação de Classe.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU—ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com o que dispõe o Art.5º da Lei Municipal nº 875/2012 de 14/04/2012.

DECRETA:

Art.1º—Fica concedido Elevação de Classe à Servidora DILCE MARIA BERTOLDO GRASSI, portadora do RG:4.421.027-4, nomeada através do Decreto nº 2332/2010 de 08/02/2010 – função "Professora" da Classe B-02 para a Classe C-02, do Anexo I do Plano de Carreira do Magistério.

Art.2º—O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu—Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Dio:53572

PORTARIA Nº 2189/2013

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU—ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no Protocolo sob nº 425/2013 de 30/09/2013.

RESOLVE:

Art.1º—Conceder Licença Prêmio de noventa (90) dias, a Servidora MALGARIDA DA SILVA PICKLER, portadora do RG:6.579.849-2, função "Servente", nomeada através do Decreto nº 203/1994 de 17/05/1994, nos termos do Art.120 da Lei nº 073/1994 com a nova redação constante da Lei nº 874/2012 de 10/04/2012, a partir de 01/10/2013, compreendendo o período de maio/2005 à maio/2010.

Art.2º—A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu—Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Dio:53573

PORTARIA Nº 2190/2013

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU—ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 854/2012 de 20 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art.1º—Conceder Diárias ao Servidor Público Municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes no período de 01/10/2013 a 31/dezembro/2013, conforme segue:

Servidor: MARCOS PILONETTO

Função: Motorista Veículo Pesado

Local: AMSOP e demais cidades do Paraná

Quantidade de Diárias: 30 diárias x R\$:60,00 = R\$:1.800,00

Art.2º—A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu—Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Dio:53574

PORTARIA Nº 2191/2013

SÚMULA: Designa Chefe da Divisão de Educação.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU—ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que assegura o Inciso III do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 920/2013 de 14/01/2013. RESOLVE:

Art.1º—Designar a Servidora CARIM NAIARA SAVIGHAGO, portadora do RG:9.891.593-1, nomeada através do Decreto nº 2877/2012 de 04/06/2012—função "Secretária" do Quadro Único de Pessoal para responder interinamente pelo Cargo em Comissão de "Chefe da Divisão de Educação" – Símbolo CC – 3, da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º—A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu—Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Dio:53575



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2013

PRAZO: de 01 de outubro de 2013 a 30 de setembro de 2014

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **ARILDO MOSENA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Prolongamento Avenida XV de Novembro, s/n - Parque Industrial, na cidade de Rio Bonito do Iguçu (85.340-000), estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 08.650.924/0001-45, neste ato representada pelo Sr. **Arildo Mosena**, portador do CPF nº 663.386.119-20 e RG nº 4.635.217-3, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2013, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações constantes do Item I - Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VL UNIT	VL TOTAL
1	474	MLR	CAIBRO DE EUCALIPTO 3" X 3"	EUCALIPTO	200,00	4,00	800,00
1	475	MLR	CAIBRO EM MADEIRA DE PINHEIRO, MEDINDO 2"x4"	PINHEIRO	200,00	6,15	1.230,00
1	476	MLR	CAIBRO EM MADEIRA DE PINHEIRO, MEDINDO 4" x 6"	PINHEIRO	200,00	19,00	3.800,00
1	477	MLR	TABUA EM MADEIRA DE PINHEIRO, 25 CM X 1"	PINHEIRO	200,00	8,20	1.640,00
1	478	MLR	TABUA EM MADEIRA DE PINUS DE 10 CM X 1"	PINUS	200,00	2,50	500,00
1	479	MLR	TABUA EM MADEIRA DE PINUS DE 20 CM X 1"	PINUS	200,00	3,80	760,00
1	480	MLR	TABUA EM MADEIRA DE PINUS DE 30 CM X 1"	PINUS	200,00	6,80	1.360,00
1	481	MLR	RIPA DE MADEIRA DE PINHEIRO, MEDINDO 1"x2"	PINHEIRO	200,00	1,70	340,00
1	482	MLR	RIPA DE MADEIRA DE PINHEIRO, MEDINDO 1"x4"	PINHEIRO	200,00	3,00	600,00
1	483	MLR	RIPA DE PINUS 1" X 2"	PINUS	200,00	1,20	240,00
1	484	MLR	RIPA DE PINUS 2" X 2"	PINUS	200,00	2,25	450,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					11.720,00		

(onze mil e setecentos e vinte reais)



CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.24	000	3136
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.26	000	6267
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30.24	000	3140
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30.26	000	7508
04/01	ADMINISTRAÇÃO S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30.24	510	3143
04/01	ADMINISTRAÇÃO S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30.26	510	7497
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.24	000	3147
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.26	000	7683
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.24	103	3148
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.26	103	6322
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.24	000	3145
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.26	000	7646
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.24	000	3159
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.26	000	6068
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.24	000	3160
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.26	000	6270
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.302.0019.1.032	3.3.90.30.24	303	3166
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.302.0019.1.032	3.3.90.30.26	303	7684
06/03	Fundo Municipal de Assist. Social	06.003.08.244.0023.2.038	3.3.90.30.24	000	3208
06/03	Fundo Municipal de Assist. Social	06.003.08.244.0023.2.038	3.3.90.30.26	000	6305
06/04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.044	3.3.90.30.24	000	3225
06/04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.044	3.3.90.30.26	000	7685
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.04	3.3.90.30.24	000	3232
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.04	3.3.90.30.26	000	7365
08/01	D O S U	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.30.24	000	3237
08/01	D O S U	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.30.26	000	7686
08/01	D O S U	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.24	000	3240
08/01	D O S U	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.26	000	6812
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.24	000	3246
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.26	000	6908
09/01	Depto de Industria e comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.24	000	3249
09/01	Depto de Industria e comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.26	000	7070

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da contratante que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. A CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

60



4.1. A CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. A CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 94/2013**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pela CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.2. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.3. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar o fornecimento por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação da Divisão de Compras, nos locais abaixo relacionados, independente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las.

8.1. Os produtos deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.2. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.3. A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

8.5. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ABAIXO:

Nº	Local	Endereço
01	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
02	Escola Municipal Sete de Setembro	Rua Guiosepe Guarneri
03	Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
04	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
05	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Dangui
06	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
07	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
08	Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
09	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia
10	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
11	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n - Bairro Primavera
12	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
13	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
14	Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
15	Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
16	Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
17	Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
18	Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
19	Departamento de Agricultura	Praça Três Poderes, s/n
20	Departamento de Meio Ambiente	Praça Três Poderes, s/n



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

1218
62

21	Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
22	Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
23	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
24	Administração	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
25	Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154
26	UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
27	UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
28	UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
29	UBS São José Operário	Rua Otilio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
30	Estratégia Saúde da Família São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
31	Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
32	Centro da Juventude	Rua Santa Catarina, 139
33	Casa Lar	Rua Clevelândia, s/n
34	Geração de Renda	Rua José Foppa, s/n, Bairro Industrial
35	Conselho Tutelar	Avenida Generoso Marques, casa de pedra, s/n
36	Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n
37	Centro de Referência em Assistência Social	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II

8.6. Os produtos deverão ser entregues nos locais acima mencionados, ou em qualquer outro prédio público localizado no perímetro urbano do município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado acima, correndo por conta da DETENTORA as despesas de Transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento Responsável..

9.1 As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

9.3. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

9.4. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.5.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.5.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.5.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.5.1.3 de comércio exterior."

9.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do produto às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução de contrato não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela contratante, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse públicas devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a contratante poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela contratante, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

12.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma.

12.2.3 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.6. A aplicação da sanção prevista no item 12.2., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 12.2.2., 12.2.3 e 12.2.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.1, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

12.4. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 94/2013** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 01 de outubro de 2013


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Arildo Mosena
Arildo Mosena ME
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



CIRUSPAR - PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2013 PROCESSO Nº 57/2013
O CIRUSPAR, torna público que no dia 15 de Setembro de 2013, às 14 horas, estará realizando licitação na modalidade pregão presencial. Objeto: Implantação de registro de preços para aquisição de óleo diesel e gasolina para as bases de Chopinzinho, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão (Posto com 24 horas de funcionamento), Realiza e Santo Antônio do Sudoeste. Informações e edital: www.ciruspar.pr.gov.br. Pone: (46) 3902-1338, e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br. Pato Branco, 26 de Setembro de 2013. Adriano Luiz Zini - Pregoeiro

CIRUSPAR - PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2013 PROCESSO Nº 58/2013
O CIRUSPAR, torna público que no dia 22 de Outubro de 2013, às 09 horas, estará realizando licitação na modalidade pregão presencial. Objeto: Implantação de registro de preços para a aquisição de uniformes para o SAMU 192. Informações e edital: www.ciruspar.pr.gov.br. Pone: (46) 3902-1338, e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br. Pato Branco, 26 de Setembro de 2013. Adriano Luiz Zini - Pregoeiro

CIRUSPAR - PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2013 PROCESSO Nº 59/2013
O CIRUSPAR, torna público que no dia 18 de Outubro de 2013, às 14 horas, estará realizando licitação na modalidade pregão presencial. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro, para 12 ambulâncias Renault Master e 4 Fiat Ducato Maxicargo pertencentes ao SAMU 192 Sudoeste do Paraná. Informações e edital: www.ciruspar.pr.gov.br. Pone: (46) 3902-1338, e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br. Pato Branco, 27 de Setembro de 2013. Adriano Luiz Zini - Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - PR
DECRETO Nº 5.330, de 30 de setembro de 2013.**

Altera percentual de gratificação por função - GPF 11 de Servidor transferido parcialmente ao Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhal do Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "b" do inciso I do art. 24 e art. 41 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.459/97 de 19.12.1997,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.304 de 08/08/2013 que dispõe sobre a transferência parcial de servidor público municipal ao Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhal do Estado do Paraná e,

Considerando a necessidade de estabelecer o tempo mínimo para o profissional da área contábil ficar à disposição do Consórcio Pinhal, em consonância com a disposição deferida ao Coordenador de Controle Interno, DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o período de tempo autorizado ao profissional da área contábil Ademir Antonio Azilero - CRC-PR 25.365/0-7, ficar à disposição do Consórcio Público Pinhal conforme disposto no inciso I do art. 1º do Decreto nº 5.304 de 08/08/2013, passando de: todas as terças e sextas-feiras de cada mês, das 08h00min às 12h00min horas para todas as sextas-feiras de cada mês, no horário das 08h00min às 12h00min horas, a partir de 1º (primeiro) de outubro de 2013.

§ 1º. Decorrente do disposto no "caput" deste artigo, o percentual de gratificação por função GPF-11, concedida ao profissional nos termos do art. 2º do Decreto nº 5.304/2013 passa, a partir de 1º (primeiro) de outubro de 2013, para 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do salário base.

§ 2º. As demais disposições contidas no Decreto nº 5.304 de 08/08/2013 permanecem inalteradas

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correm pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 003/2013 - PMM

CEDEnte: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA.

CESSIONÁRIO: ELIZEU PAULO SANGALLI.

OBJETO: Constitui-se objeto deste TERMO DE CESSÃO, a exploração pelo Cessionário da cascalheira existente no imóvel lote nº 49, assentamento nº 75110203, no assentamento Anjo da Guarda I, CAD nº 95367316-64, no Município de Mangueirinha, Estado do Paraná.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.

Mangueirinha, 27 de setembro de 2013.

Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº 82/2011 - PR nº 29/2011 - Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: G8 SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.833.201/0001-89. De comum acordo entre as partes, fica aditado o prazo de execução dos serviços do item nº 19 por mais 106 (cento e seis) dias, com início dia 17 de Setembro de 2013 e término dia 31 de Dezembro de 2013. Valor do Aditivo: R\$ 3.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais). Valor Atualizado do Contrato Passa ser de R\$ 244.983,00 (duzentos e quarenta e quatro mil novecentos e oitenta e três reais). Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original. Honório Serpa, 16 de Setembro de 2013. Rogério Antônio Benin - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 021/2013; OBJETO: Contratação de empresa especializada, com profissional habilitado, para realização de exames laboratoriais, conforme necessidade, mediante autorização do Pundo Municipal de Saúde, de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Dois Vizinhos, no âmbito do Sistema Único de Saúde, de acordo com a Tabela de Exames; Empresas Credenciadas: A. Lustoza de Carli & Cia Ltda - CNPJ nº 02.240.774/0001-15, Laboratório Dalmora de Análises Clínicas Ltda - CNPJ nº 78.749.074/0001-12 e Laboratório São Judas Tadeu - ME - CNPJ nº 03.972.641/0001-04; Contratante: Município de Dois Vizinhos - Paraná; Fundamento Legal: Nos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080/90, Lei de Licitações 8.666/1993, em seu Artigo 25 "caput", Lei Municipal nº 1561/10, Decreto nº 8260/10, Portaria GM/MS nº 1606/01, Portaria GM/MS nº 141/04 e Resolução nº 004/10 do Conselho Municipal de Saúde de Dois Vizinhos e na Lei Orgânica do Município, além das demais legislações pertinentes à matéria; Valor estimado: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais); PERÍODO: 01 (um) ano, iniciando-se em 26 de setembro de 2013; RECONHECIMENTO: 23 de setembro de 2013, por Marcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 26 de setembro de 2013, pelo Senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2013.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, COM RECURSOS DA CONTA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Presencial nº 118/2013 e parecer emitido pelo Assessor Jurídico, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: ITAMAR LUIS GUIMARÃES & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 05.686.030/0001-17, com o valor de R\$ 1.340,00 (um mil, trezentos e quarenta reais) e ZENO BORTOLLO - ME, CNPJ nº 02.535.454/0001-92, com o valor de R\$ 18.710,00 (dezoito mil, setecentos e dez reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Para que surta seus efeitos legais.

Dois Vizinhos, 01 de outubro de 2013.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2013.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (CRESTA BÁSICA) CONFORME LEI MUNICIPAL QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Presencial nº 119/2013 e parecer emitido pelo Assessor Jurídico, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: J. GALVÃO & CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 07.939.649/0001-11, com o valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Para que surta seus efeitos legais.

Dois Vizinhos, 01 de outubro de 2013.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

NOTIFICAÇÃO

Notificado: 1) LEONI PEREIRA, brasileira, portadora da CI nº 2.347.966-4, residente em Pato Branco - PR, à Rua Alexandre Gusmão, 200, Alameda e TEREZINHA DOS SANTOS VARELA, brasileira, casada, portadora da CI nº 5.244.209-9, residente em Pato Branco - PR, à Rua Alexandre Gusmão, fundos do nº 200, Alameda; 2) ELIANE INÊS GOMATO LAUREANO RODRIGUES, brasileira, portadora da CI nº 8.988.026-2, residente em Pato Branco - PR, à Rua do Príncipe, 1797, São Cristóvão.

O Espólio de Edil Silprandi vem por meio desta comunicar que Vs.Sas. se encontram inadimplentes junto ao nosso escritório com referência às parcelas do Contrato de Compra e Venda relativo a 50% do Lote nº 02, da Quadra nº 990, do Loteamento Encruzilhada I; 50% do Lote nº 10, da Quadra 957, do Loteamento Encruzilhada I, respectivamente, que perfazem um total de R\$37.093,03, R\$22.104,17 e R\$7.649,97. Informamos à Vs.Sas. que se objetiva com a presente notificação-las para que cumpram com suas obrigações no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação. Ficam Vs. Sas. cientes de que a subsistência do inadimplemento acarretará, após vencido o prazo ora concedido, a resolução automática do contrato consoante prevê a cláusula 12 e o art. 32, da Lei 6766/79, do que sucederá a imediata propositura da ação competente. Espólio de Edil Silprandi.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 225 - CEP 85.000-000 - Palmas - Paraná

CEP 85.000-000 - Palmas - Paraná

TERMO DE ANULAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 889/93 e alterações posteriores, e visto do parecer da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, a qual vem por meio desta, resolve:

01 - ANULAR, a presente licitação nos termos:

a) Processo nº 11/2013
b) Licitação nº 02/2013
c) Objeto da Licitação: MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS

Considerando a justificativa de Cancelamento Permanente e o Parecer Jurídico, lido nos autos em que se resolveu a nulidade do procedimento licitatório, resolve anular o procedimento licitatório, pelo se verificar a existência de uma empresa com o mesmo sócio sendo assim ficando impossibilitada de continuar o processo por ser nulo, devendo lembrar que a Constituição Federal em seu Art. 37, caput, exige observância por parte da Administração quanto ao atendimento dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Palmas - PR, 27 de setembro de 2013.

WILMO RODRIGUES CORREIA DA SILVA

Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº 107/2012 - PR nº 35/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: ARABETECEDORA DE COMBUSTÍVEIS HONÓRIO SERPA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 81.449.654/0001-07. Objeto: Aquisição de cargas de gás P-13. De comum acordo entre as partes e com amparo no artigo 65, inciso II, letra d, da Lei 8.666/93, fica reajustado o valor unitário inicial contratado em 5,5%, passando de R\$ 42,90 (quarenta e dois reais e novecentos e cinquenta) para R\$ 45,26 (quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos). Valor do Aditivo: R\$ 649,00 (seiscentos e quarenta e nove reais). Valor Atualizado do Contrato Passa ser de R\$ 17.809,00 (dezoito mil oitocentos e nove reais). Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original. Honório Serpa, 30 de Setembro de 2013. Rogério Antônio Benin - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº 32/2013 - PR nº 11/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: ITAMAR VIEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.144.234/0001-95. Objeto: Consórcio de Pneus. De comum acordo entre as partes e com amparo no artigo 65, inciso I, letra b, da Lei 8.666/93, fica acrescido o valor de R\$ 6.635,10 (seis mil seiscentos e trinta e cinco reais e dez centavos). Valor Atualizado do Contrato Passa ser de R\$ 33.481,10 (trinta e três mil quatrocentos e oitenta e um reais e dez centavos). Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original. Honório Serpa, 30 de Setembro de 2013. Rogério Antônio Benin - Prefeito Municipal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívica;

Detentoras:

Ata de Registro de Preços nº 132/2013 - ENERCOMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 80.172.091/0001-81, valor total estimado de R\$ 37.040,20 (trinta e sete mil e quarenta reais e vinte centavos).

Ata de Registro de Preços nº 133/2013 - CASA DOS ESPORTES CAÇA E PESCA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.847.893/0001-65, valor total estimado de R\$ 240.247,00 (duzentos e quarenta mil e duzentos e quarenta e sete reais).

Ata de Registro de Preços nº 134/2013 - MINOZZO, MINOZZO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.517.920/0001-07, valor total estimado de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Ata de Registro de Preços nº 135/2013 - ARILO MOSENA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.650.924/0001-45, valor total estimado de R\$ 11.720,00 (onze mil e setecentos e vinte reais).

Ata de Registro de Preços nº 136/2013 - CICERO ROGERIO FINGER & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.950.049/0001-94, valor total estimado de R\$ 59.953,70 (cinquenta e nove mil e novecentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).

Ata de Registro de Preços nº 137/2013 - J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.094.535/0001-71, valor total estimado de R\$ 21.737,00 (vinte e um mil e setecentos e trinta e sete reais).

Coronel Vívica, 01 de outubro de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1896, de 1º de outubro de 2013**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, XXV, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica extinta, a partir de 1º de outubro de 2013, a gratificação concedida à servidora Adá Rigon, através do Decreto nº 770, de 14 de junho de 2005.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 1º de outubro de 2013.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE ITAIPAJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013**

JULGAMENTO

Após análise e verificação das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial nº 002/2013.

Classificação	ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR R\$
1º	01	AUTO POSTO ZENI LTDA - ME	R\$ 23.990,00

Por revistar após a em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 002/2013, realizado em 27/09/2013, às 14h00min.

Rejeição D'Oeste - PR, 27 de Setembro de 2013.

Elisandro Luiz Pichetti

Prefeito Municipal

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 02 de Outubro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0443

Página 7 / 039

PORTARIA Nº 323/2013

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: EXONERAR

Art. 1º—A partir de 02 de outubro de 2013, o Sr. CRESPIM JUNCOS, portador do documento de identidade RG nº 3.763.818-8/PR, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, revogando na íntegra a portaria nº 195/2013.

Art. 2º—Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares Pr, em 01 de outubro de 2013.

VALDIR PEREIRA VAZ - PREFEITO MUNICIPAL

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

DECRETO N.º 5.330, de 30 de setembro de 2013.

Altera percentual de gratificação por função – GPF 11 de Servidor transferido parcialmente ao Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 e art. 41 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.459/97 de 19.12.1997 e, considerando o disposto no Decreto nº 5.304 de 08/08/2013 que dispõe sobre a transferência parcial de servidor público municipal ao Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná e, considerando a necessidade de estabelecer o tempo mínimo para o profissional da área contábil ficar à disposição do Consórcio Pinhais, em consonância com a disposição deferida ao Coordenador de Controle Interno, DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o período de tempo autorizado ao profissional da área contábil Ademir Antonio Aziliero - CRC-PR 25.365/0-7, ficar à disposição do Consórcio Público Pinhais conforme disposto no Inciso I do art. 1º do Decreto nº 5.304 de 08/08/2013, passando de: todas as terças e sextas-feiras de cada mês, das 08h00min às 12h00min horas para todas as sextas-feiras de cada mês, no horário das 08h00min às 12h00min horas, a partir de 1º (primeiro) de outubro de 2013.

§ 1º. Decorrente do disposto no "caput" deste artigo, o percentual de gratificação por função GPF-11, concedida ao profissional nos termos do art. 2º do Decreto nº 5.304/2013 passa, a partir de 1º (primeiro) de outubro de 2013, para 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do salário base.

§ 2º. As demais disposições contidas no Decreto nº 5.304 de 08/08/2013 permanecem inalteradas

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2013, 124ª da República e 58º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

RESUMO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 94/2013. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, ferragens e ferramentas para suprir todos os setores da administração pública municipal.

Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 01 de outubro de 2013 a 30 de setembro de 2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida; Detentoras:

Ata de Registro de Preços nº 132/2013 – ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 80.172.091/0001-81, valor total estimado de R\$ 37.040,20 (trinta e sete mil e quarenta reais e vinte centavos).

Ata de Registro de Preços nº 133/2013 – CASA DOS ESPORTES CAÇA E PESCA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.847.893/0001-65, valor total estimado de R\$ 240.247,00 (duzentos e quarenta mil e duzentos e quarenta e sete reais).

Ata de Registro de Preços nº 134/2013 – MINOZZO, MINOZZO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.517.920/0001-07, valor total estimado de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Ata de Registro de Preços nº 135/2013 – ARLDO MOSENA ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.650.924/0001-45, valor total estimado de R\$ 11.720,00 (onze mil e setecentos e vinte reais).

Ata de Registro de Preços nº 136/2013 – CICERO ROGERIO FINGER & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.950.049/0001-94, valor total estimado de R\$ 59.953,70 (cinquenta e nove mil e novecentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).

Ata de Registro de Preços nº 137/2013 – J. T. GIARETTA – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP, inscrita no CNPJ sob nº 17.094.535/0001-71, valor total estimado de R\$ 21.737,00 (vinte e um mil e setecentos e trinta e sete reais).

Coronel Vivida, 01 de outubro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

DECRETO Nº 3157/2013

SÚMULA: Concede Elevação de Classe.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU—ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com o que dispõe o Art.5º da Lei Municipal nº 875/2012 de 14/04/2012.

DECRETA:

Art.1º—Fica concedido Elevação de Classe à Servidora DILCE MARIA BERTOLDO GRASSI, portadora do RG:4.421.027-4, nomeada através do Decreto nº 2332/2010 de 08/02/2010 – função "Professora" da Classe B-02 para a Classe C-02, do Anexo I do Plano de Carreira do Magistério.

Art.2º—O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu—Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2189/2013

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU—ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no Protocolo sob nº 425/2013 de 30/09/2013.

RESOLVE:

Art.1º—Conceder Licença Prêmio de noventa (90) dias, a Servidora MALGARIDA DA SILVA PICKLER, portadora do RG:6.579.849-2, função "Servente", nomeada através do Decreto nº 203/1994 de 17/05/1994, nos termos do Art.120 da Lei nº 073/1994 com a nova redação constante da Lei nº 874/2012 de 10/04/2012, a partir de 01/10/2013, compreendendo o período de maio/2005 à maio/2010.

Art.2º—A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu—Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2190/2013

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU—ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 854/2012 de 20 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art.1º—Conceder Diárias ao Servidor Público Municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes no período de 01/10/2013 a 31/dezembro/2013, conforme segue:

Servidor: MARCOS PILONETTO

Função: Motorista Veículo Pesado

Local: AMSOP e demais cidades do Paraná

Quantidade de Diárias: 30 diárias x R\$:60,00 = R\$:1.800,00

Art.2º—A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu—Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2191/2013

SÚMULA: Designa Chefe da Divisão de Educação.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU—ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que assegura o Inciso III do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 920/2013 de 14/01/2013. RESOLVE:

Art.1º—Designar a Servidora CARIM NAIARA SAVIGHAGO, portadora do RG:9.891.593-1, nomeada através do Decreto nº 2877/2012 de 04/06/2012—função "Secretária" do Quadro Único de Pessoal para responder interinamente pelo Cargo em Comissão de "Chefe da Divisão de Educação" – Símbolo CC – 3, da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º—A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu—Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Fla. 1223
6/9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2013

PRAZO: de 01 de outubro de 2013 a 30 de setembro de 2014

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **CICERO ROGERIO FINGER & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 728 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 12.950.049/0001-94, neste ato representada pelo Sr. **Claudio Vidal Finger**, portador do CPF nº 042.532.469-90 e RG nº 9.264.575-4, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2013, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações constantes do Item I - Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VL UNIT	VL TOTAL
1	178	GL	FUNDO ISOLANTE PARA PINTURA, A BASE DE TETROXIDO DE CHUMBO (ZARCAO), PARA SER UTILIZADO EM MATERIAIS FERROSOS COMO FUNDO ANTICORROSIVO, EMBALADO EM GALAO DE 3,6 LITROS	NATUCOR	20,00	59,00	1.180,00
1	180	BRC	GRAFIATO, COMPOSICAO BASICA DE COPOLIMERO ACRILICO, CARGAS MINERAIS INERTES, PIGMENTOS ORGANICOS E INORGANICOS, DISPERSANTES E GLICOLIS, RENDIMENTO DE 6 A 8 M², EM BARRICAS DE 25KG, DIVERSAS CORES	NATUCOR	10,00	64,50	645,00
1	181	BRC	GRAFIATO, COMPOSICAO BASICA DE COPOLIMERO ACRILICO, CARGAS MINERAIS INERTES, PIGMENTOS ORGANICOS E INORGANICOS, DISPERSANTES E GLICOLIS, RENDIMENTO DE 6 A 8 M², EM BARRICAS DE 25KG, COR BRANCO	NATUCOR	10,00	52,00	520,00
1	242	MT	LIXA COM COSTADO DE PAPEL PESADO PARA LIXAMENTO DE MADEIRAS EM GERAL, MASSAS PLASTICAS E MASSA POLIESTER,	3M	20,00	3,70	74,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

1224
OK
CORONEL VIVIDA

			GRAO 100, LARGURA 120MM, EM METRO				
1	243	MT	LIXA COM COSTADO DE PAPEL PESADO PARA LIXAMENTO DE MADEIRAS EM GERAL, MASSAS PLASTICAS E MASSA POLIESTER, GRAO 60, LARGURA 120MM, EM METRO	3M	20,00	3,50	70,00
1	244	UN	LIXA COM COSTADO DE PAPEL PESADO PARA LIXAMENTO DE MADEIRAS EM GERAL, MASSAS PLASTICAS E MASSA POLIESTER, GRAO 80, LARGURA 120MM, EM METRO	3M	150,00	3,37	505,50
1	245	UN	LIXA D'AGUA, Nº 150, EM PAPEL IMPERMEAVEL, EM FOLHAS MEDINDO NO MINIMO 230 X 280M	3M	20,00	1,88	37,60
1	246	UN	LIXA D'AGUA, Nº 220, EM PAPEL IMPERMEAVEL, EM FOLHAS MEDINDO NO MINIMO 230 X 280M	3M	50,00	0,94	47,00
1	247	UN	LIXA PARA FERRO, GRAO 100, EM FOLHA, MEDINDO NO MINIMO 225X275 MM	3M	20,00	1,65	33,00
1	248	UN	LIXA PARA FERRO, GRAO 120, EM FOLHA, MEDINDO NO MINIMO 225X275 MM	3M	20,00	1,55	31,00
1	250	UN	LIXA PARA FERRO, GRAO 220, EM FOLHA, MEDINDO NO MINIMO 225X275 MM	3M	20,00	1,68	33,60
1	251	UN	LIXA PARA FERRO, GRAO 60, EM FOLHA, MEDINDO NO MINIMO 225X275 MM	3M	20,00	1,65	33,00
1	252	M ²	LONA PLASTICA, 150 MICRAS, PRODUZIDA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, MEDINDO 06 METROS DE LARGURA X 100 METROS DE COMPRIMENTO, COR PRETA	3M	1.000,00	0,75	750,00
1	309	LAT	MASSA CORRIDA PVA, USO INTERNO, COMPOSICAO: RESINA VINILICA, CARGAS MINERAIS, HIDROCARBONETOS ALIFATICOS, ESPESANTES, MICROBICIDAS NAO METALICOS E AGUA, EM LATA DE 18 LITROS	NATUCOR	20,00	25,00	500,00
1	391	UN	ROLO PARA PINTURA, DE LA DE CARNEIRO, MEDINDO 15 CM, COM ALTURA DA LA DE 10 MM, COM SUPORTE DO ROLO TIPO GAIOLA SEM ROSCA, SUPORTE DE ACO GALVANIZADO, CABO REVESTIDO DE PVC	ATLAS	10,00	8,00	80,00
1	393	LAT	SELADOR ACRILICO, COMPOSICAO: RESINA A BASE DE DISPERSAO AQUOSA DE COPOLIMERO ESTIRENO-ACRILICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFATICOS, GLICOIS E TENSOATIVOS ETOKILADOS, LATA DE 18 LITROS	NATUCOR	5,00	63,00	315,00
1	394	UN	SELANTE DE SILICONE (SILICONE), SELANTE ACETICO DE SILICONE, RESISTENTE A ACAO DE AGENTES CLIMATICOS, RAO UV E VARIACOES DE TEMPERATURA -30°C A 120°C, ELASTOMERO MONOCOMPONETE A	UNIFIX	20,00	9,85	197,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



			BASE DE SILICONE COM SISTEMA RETICULANTE ACETICO COM FUNGICIDA; BRANCO/INCOLOR, PARA COLAGEM E VEDACAO DE VEDACAO DE BOX E ESQUADRIAS DE ALUMINIO, VEDACOES DE PIA, SIFOES E TELHAS; VULCANIZA A TEMPERATURA AMBIENTE, EMBALAGEM COM 300 GR				
1	395	UN	SELANTE SELA TRINCA, CONSISTENCIA LISA, PASTA ESTAVEL, SISTEMA DE CURA: ACRILICO DISPERSO EM AGUA, DENSIDADE MINIMA 1,59 G/CM ³ , TAXA DE CURA ENTRE 01 A 04 SEMANAS, RESISTENTE A TEMPERATURAS ENTRE -25°C E + 80°C, EMBALAGEM DE 490 GRAMAS, COR BRANCO FOSCO	UNIFIX	10,00	12,00	120,00
1	419	BRC	TEXTURA, COMPOSICAO: COPOLIMEROS ACRILICOS, CARGAS MINERAIS INERTES, PIGMENTOS ORGANICOS E INORGANICOS, DISPERSANTES E GLICOIS, RENDIMENTO DE 13 A 16M ² /DEMAO, EM BARRICA DE 25 KG NA COR BRANCA	NATUCOR	100,00	53,00	5.300,00
1	420	BRC	TEXTURA, COMPOSICAO: COPOLIMEROS ACRILICOS, CARGAS MINERAIS INERTES, PIGMENTOS ORGANICOS E INORGANICOS, DISPERSANTES E GLICOIS, RENDIMENTO DE 13 A 16M ² /DEMAO, EM BARRICA DE 25 KG, DIVERSAS CORES	NATUCOR	100,00	64,70	6.470,00
1	421	LAT	THINNER 7000, LIQUIDO, COMPOSTO DE ALCOOL, HIDROCARBONETO AROMATICO, ETHER E ESTERES GLICOLICOS PARA DISOLVER VERNIZES E TINTAS SINTETICAS, EMBALADO EM LATA COM 900 ML	ITAPUA	100,00	7,64	764,00
1	422	LAT	THINNER 7000, LIQUIDO, COMPOSTO DE ALCOOL, HIDROCARBONETO AROMATICO, ETHER E ESTERES GLICOLICOS PARA DISOLVER VERNIZES E TINTAS SINTETICAS, EMBALADO EM GALOES COM 05 LITROS	ITAPUA	30,00	33,30	999,00
1	428	LAT	TINTA ACRILICA ACABAMENTO FOSCO, COMPOSICAO: RESINA ACRILICA MODIFICADA, PIGMENTOS ATIVOS E INERTES, SURFACTANTES, COALESCENTES, ESPESANTES, MICROBICIDAS NAO METALICOS, OUTROS ADITIVOS E AGUA, CORES DIVERSAS ATE 300 M ² POR DEMAIO, APRESENTACAO EM LATA COM 18 LITROS, DIVERSAS CORES	NATUCOR	50,00	174,80	8.740,00
1	429	GL	TINTA ACRILICA ACABAMENTO FOSCO, COMPOSICAO: RESINA ACRILICA MODIFICADA, PIGMENTOS ATIVOS E INERTES, SURFACTANTES, COALESCENTES, ESPESANTES, MICROBICIDAS NAO METALICOS, OUTROS ADITIVOS E AGUA, CORES DIVERSAS ATE 60 M ² POR DEMAIO, APRESENTACAO EM GALAO COM 3,6	NATUCOR	50,00	40,00	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

1226
6

			LITROS, DIVERSAS CORES				
1	430	LAT	TINTA ACRILICA, ACABAMENTO SEMI BRILHO, COMPOSICAO: RESINA ACRILICA MODIFICADA, PIGMENTOS ATIVOS E INERTES, SURFACTANTES, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NAO METALICOS, OUTROS ADITIVOS E AGUA, CORES DIVERSAS ATE 300 M ² POR DEMAQ, APRESENTACAO EM LATA COM 18 LITROS, DIVERSAS CORES	NATUCOR	50,00	243,50	12.175,00
1	431	GL	TINTA ACRILICA, ACABAMENTO SEMI BRILHO, COMPOSICAO: RESINA ACRILICA MODIFICADA, PIGMENTOS ATIVOS E INERTES, SURFACTANTES, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NAO METALICOS, OUTROS ADITIVOS E AGUA, CORES DIVERSAS ATE 60 M ² POR DEMAQ, APRESENTACAO EM GALAO COM 3,6 LITROS, DIVERSAS CORES	NATUCOR	50,00	54,80	2.740,00
1	433	GL	TINTA ESMALTE BASE AGUA, DE SECAGEM RAPIDA, COMPOSICAO: RESINA ACRILICA MODIFICADA, PIGMENTOS ATIVOS E INERTES, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NAO METALICOS E AGUA PARA MULTIMETAIS, MADEIRA E ALVENARIA (REPINTURA), EM GALAO DE 3,6 LITROS, DIVERSAS CORES	NATUCOR	100,00	73,50	7.350,00
1	434	GL	TINTA ESMALTE SINTETICO, USO INTERNO/EXTERNO, COMPOSICAO RESINA ALQUIDICA ABASE DE OLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO, PIGMENTOS ORGANICOS E INORGANICOS, HIDROCARBONETOS ALIFATICOS, SECANTES ORGANO-METALICOS, SEM METAIS PESADOS, APLICACAO EM FERRO, ALUMINIO, GALVANIZADO E MADEIRA, EM GALAO COM 3,6 LITROS, DIVERSAS CORES	NATUCOR	20,00	63,00	1.260,00
1	435	GL	TINTA INDUSTRIAL, TIPO EPOXI, A BASE DE AGUA, APRESENTACAO MONOCOMPONENTE, COR CINZA CLARO, ACABAMENTO SEMI-FOSCO, RENDIMENTO APROXIMADO DE 40M ² A 50M ² POR DEMAQ, GALAO DE 3,6 LITROS	NATUCOR	20,00	271,80	5.436,00
1	437	LAT	TINTA PARA PISO, ACRILICA, ACABAMENTO FOSCO, USO INTERNO/EXTERNO, COMPOSICAO: RESINA ACRILICA ESTIRENADA, PIGMENTOS ATIVOS E INERTES, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NAO METALICOS, OUTROS ADITIVOS E AGUA, RENDIMENTO MINIMO 175 A 275 M ² POR DEMAQ, APRESENTACAO EM LATA DE 18 LITROS	NATUCOR	10,00	154,80	1.548,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						59.953,70	

(cinquenta e nove mil e novecentos e cinquenta e três reais e setenta centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

1224
62

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.24	000	3136
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.26	000	6267
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30.24	000	3140
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30.26	000	7508
04/01	ADMINISTRAÇÃO S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30.24	510	3143
04/01	ADMINISTRAÇÃO S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30.26	510	7497
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.24	000	3147
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.26	000	7683
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.24	103	3148
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.26	103	6322
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.24	000	3145
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.26	000	7646
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.24	000	3159
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.26	000	6068
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.24	000	3160
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.26	000	6270
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.302.0019.1.032	3.3.90.30.24	303	3166
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.302.0019.1.032	3.3.90.30.26	303	7684
06/03	Fundo Municipal de Assist. Social	06.003.08.244.0023.2.038	3.3.90.30.24	000	3208
06/03	Fundo Municipal de Assist. Social	06.003.08.244.0023.2.038	3.3.90.30.26	000	6305
06/04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.044	3.3.90.30.24	000	3225
06/04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.044	3.3.90.30.26	000	7685
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.04	3.3.90.30.24	000	3232
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.04	3.3.90.30.26	000	7365
08/01	D O S U	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.30.24	000	3237
08/01	D O S U	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.30.26	000	7686
08/01	D O S U	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.24	000	3240
08/01	D O S U	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.26	000	6812
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.24	000	3246
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.26	000	6908
09/01	Depto de Industria e comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.24	000	3249
09/01	Depto de Industria e comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.26	000	7070

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da contratante que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.



4.1. A CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. A CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 94/2013**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pela CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.2. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.3. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar o fornecimento por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação da Divisão de Compras, nos locais abaixo relacionados, independente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las.

8.1. Os produtos deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.2. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.3. A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

8.5. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ABAIXO:

Nº	Local	Endereço
01	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
02	Escola Municipal Sete de Setembro	Rua Guiosepe Guarneri
03	Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
04	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
05	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
06	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
07	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
08	Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
09	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundância
10	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
11	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n - Bairro Primavera
12	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
13	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
14	Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
15	Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
16	Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
17	Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
18	Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
19	Departamento de Agricultura	Praça Três Poderes, s/n
20	Departamento de Meio Ambiente	Praça Três Poderes, s/n



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



21	Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
22	Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
23	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
24	Administração	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
25	Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154
26	UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
27	UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
28	UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
29	UBS São José Operário	Rua Otilio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
30	Estratégia Saúde da Família São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
31	Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
32	Centro da Juventude	Rua Santa Catarina, 139
33	Casa Lar	Rua Clevelândia, s/n
34	Geração de Renda	Rua José Foppa, s/n, Bairro Industrial
35	Conselho Tutelar	Avenida Generoso Marques, casa de pedra, s/n
36	Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n
37	Centro de Referência em Assistência Social	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II

8.6. Os produtos deverão ser entregues nos locais acima mencionados, ou em qualquer outro prédio público localizado no perímetro urbano do município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado acima, correndo por conta da DETENTORA as despesas de Transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento Responsável..

9.1 As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

9.3. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

9.4. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.5.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.5.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.5.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.5.1.3 de comércio exterior."

9.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do produto às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução de contrato não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela contratante, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse públicas devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a contratante poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela contratante, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

12.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma.

12.2.3 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.6. A aplicação da sanção prevista no item 12.2., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 12.2.2., 12.2.3 e 12.2.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.1, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

12.4. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 94/2013** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 01 de outubro de 2013

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Claudio Vidal Finger
Cigero Rogerio Finger & Cia Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

CIRUSPAR

CIRUSPAR - PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2013 PROCESSO Nº 57/2013
O CIRUSPAR, torna público que no dia 15 de Setembro de 2013, às 14 horas, estará realizando licitação na modalidade preço presencial. Objeto: Implantação de registro de preços para aquisição de óleo diesel e gasolina para as bases de Chopinzinho, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão (Posto com 24 horas de funcionamento), Realiza e Santo Antônio do Sudoeste. Informações e edital: www.ciruspar.pr.gov.br; Fone: (46) 3902-1338, e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br; Pato Branco, 26 de Setembro de 2013. Adriano Luiz Zini - Pregoeiro

CIRUSPAR - PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2013 PROCESSO Nº 58/2013
O CIRUSPAR, torna público que no dia 22 de Outubro de 2013, às 09 horas, estará realizando licitação na modalidade preço presencial. Objeto: Contratação de registro de preços para a aquisição de uniformes para o SAMU 192. Informações e edital: www.ciruspar.pr.gov.br; Fone: (46) 3902-1338, e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br; Pato Branco, 26 de Setembro de 2013. Adriano Luiz Zini - Pregoeiro

CIRUSPAR - PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2013 PROCESSO Nº 59/2013
O CIRUSPAR, torna público que no dia 18 de Outubro de 2013, às 14 horas, estará realizando licitação na modalidade preço presencial. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro, para 12 ambulâncias Renault Master e 4 Fiat Ducato Maxicargo pertencentes ao SAMU 192 Sudoeste do Paraná. Informações e edital: www.ciruspar.pr.gov.br; Fone: (46) 3902-1338, e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br; Pato Branco, 27 de Setembro de 2013. Adriano Luiz Zini - Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR
DECRETO Nº 5.330, de 30 de setembro de 2013.**

Altera percentual de gratificação por função - GPF 11 de Servidor transferido parcialmente ao Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 24 e art. 41 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.459/97 de 19.12.1997 e,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.304 de 08/08/2013 que dispõe sobre a transferência parcial de servidor público municipal ao Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná e,

Considerando a necessidade de estabelecer o tempo mínimo para o profissional da área contábil ficar à disposição do Consórcio Pinhais, em consonância com a disposição deferida ao Coordenador de Controle Interno, DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o período de tempo autorizado ao profissional da área contábil Ademir Antonio Azilero - CRC-PR 25.365/0-7, ficar à disposição do Consórcio Público Pinhais conforme disposto no Inciso I do art. 1º do Decreto nº 5.304 de 08/08/2013, passando de: todas as terças e sextas-feiras de cada mês, das 08h00min às 12h00min horas para todas as sextas-feiras de cada mês, no horário das 08h00min às 12h00min horas, a partir de 1º (primeiro) de outubro de 2013.

§ 1º. Decorrente do disposto no "caput" deste artigo, o percentual de gratificação por função GPF-11, concedida ao profissional nos termos do art. 2º do Decreto nº 5.304/2013 passa, a partir de 1º (primeiro) de outubro de 2013, para 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do salário base.

§ 2º. As demais disposições contidas no Decreto nº 5.304 de 08/08/2013 permanecem inalteradas.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA.
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 003/2013 - PMM
CEDENTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA.
CESSIONÁRIO: ELIZEU PAULO SANGALLI.**

OBJETO: Constitui-se objeto deste TERMO DE CESSÃO, a exploração pelo Cessionário da cascalheira existente no imóvel lote nº 49, assentamento nº 75110203, no assentamento Anjo da Guarda I, CAD nº 95567316-64, no Município de Mangueirinha, Estado do Paraná.
VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.

Mangueirinha, 27 de setembro de 2013.
Público-vc.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº 82/2011 - PR nº 29/2011 - Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: G8 SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.083.201/0001-89. De comum acordo entre as partes, fica adiado o prazo de execução dos serviços do item nº 19 por mais 106 (cento e seis) dias, com início dia 17 de Setembro de 2013 e término dia 31 de Dezembro de 2013. Valor do Aditivo: R\$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais). Valor Atualizado do Contrato Passa ser de R\$ 244.983,00 (duzentos e quarenta e quatro mil novecentos e oitenta e três reais). Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original. Honório Serpa, 16 de Setembro de 2013. Rogério Antônio Benin - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 021/2013; OBJETO: Contratação de empresa especializada, com profissional habilitado, para realização de exames laboratoriais, conforme necessidade, mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde, de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Dois Vizinhos, no âmbito do Sistema Único de Saúde, de acordo com a Tabela de Exames; Empresas Credenciadas: A. Lustoza de Carli & Cia Ltda - CNPJ nº 02.240.774/0001-15, Laboratório Dalmora de Análises Clínicas Ltda - CNPJ nº 78.749.074/0001-12 e Laboratório São Judas Tadeu - ME - CNPJ nº 03.972.641/0001-04; Contratante: Município de Dois Vizinhos - Paraná; Fundamento Legal: Nos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080/90, Lei de Licitações 8.666/1993, em seu Artigo 25 "caput", Lei Municipal nº 1561/10, Decreto nº 8160/10, Portaria GM/MS nº 1606/00, Portaria GM/MS nº 141/04 e Resolução nº 004/10 do Conselho Municipal de Saúde de Dois Vizinhos e na Lei Orgânica do Município, além das demais legislações pertinentes à matéria; Valor estimado: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). PERÍODO: 01 (um) ano, iniciando-se em 26 de setembro de 2013; RECONHECIMENTO: 23 de setembro de 2013, por Marcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 26 de setembro de 2013, pelo Senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2013.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, COM RECURSOS DA CONTA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Presencial nº 118/2013 e parecer emitido pelo Assessor Jurídico, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: ITAMAR LUIS GUIMARÃES & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 05.686.030/0001-17, com o valor de R\$ 1.340,00 (um mil, trezentos e quarenta reais) e ZENO BORTO LOTTO - ME, CNPJ nº 02.535.454/0001-92, com o valor de R\$ 18.710,00 (dezoito mil, setecentos e dez reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.
Para que surta seus efeitos legais.
Dois Vizinhos, 01 de outubro de 2013.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2013.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (CESTA BÁSICA) CONFORME LEI MUNICIPAL QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.
Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Presencial nº 119/2013 e parecer emitido pelo Assessor Jurídico, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: J. GALVAN & CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 07.939.649/0001-11, com o valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.
Para que surta seus efeitos legais.
Dois Vizinhos, 01 de outubro de 2013.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

NOTIFICAÇÃO

Notificado: 1) LEONI PEREIRA, brasileira, portadora da CI n. 2.347.866-4, residente em Pato Branco - PR, à Rua Alexandre Gusmão, 200, Alvorada I, TEREZINHA DOS SANTOS VARELA, brasileira, casada, portadora da CI n. 5.244.209-9, residente em Pato Branco - PR, à Rua Alexandre Gusmão, fundos do n. 200, Alvorada; 2) RILIANE INÊS GOBATO LAUREANO RODEGUES, brasileira, portadora da CI n. 8.988.026-2, residente em Pato Branco - PR, à Rua do Príncipe, 1797, São Críóvoro.

O Espólio de Edi Silprandi vem por meio desta comunicar que V.Sas. se encontram inadimplentes junto ao nosso escritório com referência às parcelas do Contrato de Compra e Venda relativo a 50% do Lote nº 02, da Quadra nº 990, do Loteamento Encruzilhada I; 50% do Lote nº 10, da Quadra 957, do Loteamento Encruzilhada I, respectivamente, que perfazem um total de R\$37.093,03, R\$22.104,17 e R\$7.619,97. Informamos à V.Sas. que se objetiva com a presente notificação para que cumpram com suas obrigações no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação. Ficam V.Sas. cientes de que a subsistência do inadimplemento acarretará, após vencido o prazo ora concedido, a resolução automática do contrato consoante prevê a cláusula 12 e o art. 32, da Lei 6766/79, do que sucederá a imediata propositura da ação competente. Espólio de Edi Silprandi.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ**

Av. Brasil, 521 - CEP 711 Fone: (41) 3203-7000
CNPJ nº 05.500.000-00 - Palmas - Paraná

TERMO DE ANULAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Veradores de Palmas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 5.660/03 e alterações posteriores, a vista do parecer da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná e conforme Parecer Jurídico conclusivo estando, resolve:

01 - ANULAR, a presente licitação nestes termos:

- a) Processo nº 11/2013
- b) Licitação nº Concurso nº 3/2013
- c) Objeto de Licitação MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS

Considerando a justificativa da Comissão Permanente e do Parecer Jurídico, inscrito no auto em que se moveu a ação anulatória, resolve anular o procedimento licitatório, pois se verificou a existência de lances superiores com o mesmo objeto sendo assim ficando impossibilitados de continuarem o processo por ser nulo, devendo sempre que a Comissão Federal em seu Art. 37, caput, seja obedecida por parte da Administração quanto ao atendimento das princípios da legalidade, impenhorabilidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Palmas - PR, 27 de setembro de 2013.

WILSON RODRIGUES CORRÊA DA SILVA
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº 107/2012 - PR nº 35/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS HONÓRIO SERPA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 81.449.654/0001-07. Objeto: Aquisição de cargas de gás P-13. De comum acordo entre as partes e com amparo no artigo 65, inciso II, letra d, da Lei 8.666/93, fica reajustado o valor unitário inicial contratado em 5,5%, passando de R\$ 42,90 (quarenta e dois reais e novecentos e cinquenta centavos) para R\$ 45,26 (quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos). Valor do Aditivo: R\$ 649,00 (seiscentos e quarenta e nove reais). Valor Atualizado do Contrato Passa ser de R\$ 17.809,00 (dezoito mil oitocentos e nove reais). Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original. Honório Serpa, 30 de Setembro de 2013. Rogério Antônio Benin - Prefeito Municipal.
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato nº 32/2013 - PR nº 11/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: ITAMAR VIEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.144.254/0001-95. Objeto: Consórcio de Pneus. De comum acordo entre as partes e com amparo no artigo 65, inciso I, letra b, da Lei 8.666/93, fica acrescido o valor de R\$ 6.635,10 (seis mil seiscentos e trinta e cinco reais e dez centavos). Valor Atualizado do Contrato Passa ser de R\$ 33.481,10 (trinta e três mil quatrocentos e oitenta e um reais e dez centavos). Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original. Honório Serpa, 30 de Setembro de 2013. Rogério Antônio Benin - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS**

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 94/2013. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, ferragens e ferramentas para suprir todos os setores da administração pública municipal.

Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 01 de outubro de 2013 a 30 de setembro de 2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;

Detentoras:

Ata de Registro de Preços nº 132/2013 - ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 80.172.091/0001-81, valor total estimado de R\$ 37.040,20 (trinta e sete mil e quarenta reais e vinte centavos).

Ata de Registro de Preços nº 133/2013 - CASA DOS ESPORTES CAÇA E PESCA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.847.893/0001-65, valor total estimado de R\$ 240.247,00 (duzentos e quarenta mil e duzentos e quarenta e sete reais).

Ata de Registro de Preços nº 134/2013 - MINOZZO, MINOZZO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.517.920/0001-07, valor total estimado de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Ata de Registro de Preços nº 135/2013 - ARILDO MOSENA ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.650.924/0001-45, valor total estimado de R\$ 11.720,00 (onze mil e setecentos e vinte reais).

Ata de Registro de Preços nº 136/2013 - CICERO ROGERIO FINGER & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.950.049/0001-94, valor total estimado de R\$ 59.553,70 (cinquenta e nove mil e novecentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).

Ata de Registro de Preços nº 137/2013 - J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP, inscrita no CNPJ sob nº 17.094.535/0001-71, valor total estimado de R\$ 21.737,00 (vinte e um mil e setecentos e trinta e sete reais).

Coronel Vivida, 01 de outubro de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1896, de 1º de outubro de 2013**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, XXV, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica extinta, a partir de 1º de outubro de 2013, a gratificação concedida à servidora Ada Rigon, através do Decreto nº 770, de 14 de junho de 2005.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 1º de outubro de 2013.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013**

JULGAMENTO
Após análise e verificação das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação de melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial nº 002/2013.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA			
Classificação	ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR R\$
1ª	01	AUTO POSTO JUNE LTDA - ME	R\$ 25.000,00

Por revelar apta e em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 002/2013, realizado em 27/09/2013, às 14h00min.

Itapejara DOeste - PR, 27 de Setembro de 2013.

Elisandro Luiz Pichetti
Prefeito Municipal

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 02 de Outubro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0443

Página 7 / 039

PORTARIA Nº 323/2013

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: EXONERAR

Art. 1º-A partir de 02 de outubro de 2013, o Sr. CRESPIM JUNCOS, portador do documento de identidade RG nº 3.763.818-8/PR, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, revogando na íntegra a portaria nº 195/2013.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares Pr, em 01 de outubro de 2013.

VALDIR PEREIRA VAZ - PREFEITO MUNICIPAL

Doc:0573

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

DECRETO Nº 5.330, de 30 de setembro de 2013.

Altera percentual de gratificação por função - GPF 11 de Servidor transferido parcialmente ao Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 e art. 41 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.459/97 de 19.12.1997 e, considerando o disposto no Decreto nº 5.304 de 08/08/2013 que dispõe sobre a transferência parcial de servidor público municipal ao Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná e, considerando a necessidade de estabelecer o tempo mínimo para o profissional da área contábil ficar à disposição do Consórcio Pinhais, em consonância com a disposição deferida ao Coordenador de Controle Interno, DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o período de tempo autorizado ao profissional da área contábil Ademir Antonio Aziliero - CRC-PR 25.365/0-7, ficar à disposição do Consórcio Público Pinhais conforme disposto no Inciso I do art. 1º do Decreto nº 5.304 de 08/08/2013, passando de: todas as terças e sextas-feiras de cada mês, das 08h00min às 12h00min horas para todas as sextas-feiras de cada mês, no horário das 08h00min às 12h00min horas, a partir de 1º(primeiro) de outubro de 2013.

§ 1º. Decorrente do disposto no "caput" deste artigo, o percentual de gratificação por função GPF-11, concedida ao profissional nos termos do art. 2º do Decreto nº 5.304/2013 passa, a partir de 1º(primeiro) de outubro de 2013, para 5%(cinco por cento) calculado sobre o valor do salário base.

§ 2º. As demais disposições contidas no Decreto nº 5.304 de 08/08/2013 permanecem inalteradas

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 30(trinta) dias do mês de setembro de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Wels

Chefe de Gabinete

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Doc:0573

RESUMO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 94/2013. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, ferragens e ferramentas para suprir todos os setores da administração pública municipal.

Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 01 de outubro de 2013 a 30 de setembro de 2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida; Detentoras:

Ata de Registro de Preços nº 132/2013 - ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 80.172.091/0001-81, valor total estimado de R\$ 37.040,20 (trinta e sete mil e quarenta reais e vinte centavos).

Ata de Registro de Preços nº 133/2013 - CASA DOS ESPORTES CAÇA E PESCA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.847.893/0001-65, valor total estimado de R\$ 240.247,00 (duzentos e quarenta mil e duzentos e quarenta e sete reais).

Ata de Registro de Preços nº 134/2013 - MINOZZO, MINOZZO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.517.920/0001-07, valor total estimado de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Ata de Registro de Preços nº 135/2013 - ARLDO MOSENA ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.650.924/0001-45, valor total estimado de R\$ 11.720,00 (onze mil e setecentos e vinte reais).

Ata de Registro de Preços nº 136/2013 - CICERO ROGERIO FINGER & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.950.049/0001-94, valor total estimado de R\$ 59.953,70 (cinquenta e nove mil e novecentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).

Ata de Registro de Preços nº 137/2013 - J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP, inscrita no CNPJ sob nº 17.094.535/0001-71, valor total estimado de R\$ 21.737,00 (vinte e um mil e setecentos e trinta e sete reais).

Coronel Vivida, 01 de outubro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Doc:0573

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

DECRETO Nº 3157/2013

SÚMULA: Concede Elevação de Classe.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com o que dispõe o Art.5º da Lei Municipal nº 875/2012 de 14/04/2012.

DECRETA:

Art.1º-Fica concedido Elevação de Classe à Servidora DILCE MARIA BERTOLDO GRASSI, portadora do RG:4.421.027-4, nomeada através do Decreto nº 2332/2010 de 08/02/2010 - função "Professora" da Classe B-02 para a Classe C-02, do Anexo I do Plano de Carreira do Magistério.

Art.2º-O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Doc:0573

PORTARIA Nº 2189/2013

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no Protocolo sob nº 425/2013 de 30/09/2013.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder Licença Prêmio de noventa (90) dias, a Servidora MALGARIDA DA SILVA PICKLER, portadora do RG:6.579.849-2, função "Servente", nomeada através do Decreto nº 203/1994 de 17/05/1994, nos termos do Art.120 da Lei nº 073/1994 com a nova redação constante da Lei nº 874/2012 de 10/04/2012, a partir de 01/10/2013, compreendendo o período de maio/2005 à maio/2010.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Doc:0573

PORTARIA Nº 2190/2013

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 854/2012 de 20 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder Diárias ao Servidor Público Municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes no período de 01/10/2013 a 31/dezembro/2013, conforme segue:

Servidor: MARCOS PILONETTO

Função: Motorista Veículo Pesado

Local: AMSOP e demais cidades do Paraná

Quantidade de Diárias: 30 diárias x R\$:60,00 = R\$:1.800,00

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Doc:0573

PORTARIA Nº 2191/2013

SÚMULA: Designa Chefe da Divisão de Educação.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que assegura o Inciso III do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 920/2013 de 14/01/2013. RESOLVE:

Art.1º-Designar a Servidora CARIM NAIARA SAVIGHAGO, portadora do RG:9.891.593-1, nomeada através do Decreto nº 2877/2012 de 04/06/2012-função "Secretária" do Quadro Único de Pessoal para responder interinamente pelo Cargo em Comissão de "Chefe da Divisão de Educação" - Símbolo CC - 3, da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Doc:0573



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2013

PRAZO: de 01 de outubro de 2013 a 30 de setembro de 2014

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE** e do outro, a empresa **J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 709 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 17.094.535/0001-71, neste ato representada pela Srta. **Jessica Tozi Giaretta**, portadora do CPF nº 082.946.209-04 e RG nº 9.967.069-0, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2013**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações constantes do Item I - Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VL UNIT	VL TOTAL
1	80	UN	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE, TRAVAMENTO DA TAMPA ATRAVES DE SIMPLES ENCAIXE, OU ATRAVES DE PARAFUSOS DE POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 310 LITROS, COR AZUL	BAKOFTEC	5,00	124,00	620,00
1	82	UN	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE, TRAVAMENTO DA TAMPA ATRAVES DE SIMPLES ENCAIXE, OU ATRAVES DE PARAFUSOS DE POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 500 LITROS, COR AZUL	BAKOFTEC	5,00	150,00	750,00
1	105	UN	COLA PARA MADEIRA, ADESIVO VINILICO DISPERSAO EM AGUA, MEDIA VISCOSIDADE, COR BRANCA, EMBALAGEM DE 1KG	POLYFORT	5,00	18,00	90,00
1	107	UN	COLHER PARA PEDREIRO COM 09 POLEGADAS, FABRICADA EM ACO E CABO EM MADEIRA, COM CANTOS ARREDONDADOS	FAMASTIL	5,00	12,90	64,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	113	UN	CUMEEIRA UNIVERSALDE FIBROCIMENTO, ESPESSURA 6MM, COM INCLINACAO DE 15°, LARGURA DA ABA DE 210MM, COMPRIMENTO TOTAL 1100 MM, COR CINZA	ISDRALIT	50,00	24,90	1.245,00
1	136	UN	ENGATE FLEXIVEL COM 30 CM, PRODUZIDO EM PVC REFORCADO COM MALHA DE POLIESTER, ROSCA MACHO X FEMEA DE 1/2", APLICADO EM LAVATORIOS E BACIA SANITARIA, COR BRANCA	PLASTILIT	10,00	3,25	32,50
1	211	UN	JOELHO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 45°, 60 MM, COR MARROM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	PLASTILIT	50,00	18,00	900,00
1	215	UN	JOELHO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 90°, 50 MM, COR MARROM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	PLASTILIT	50,00	3,80	190,00
1	268	UN	LUVA ESGOTO SIMPLES, DE PVC RIGIDO, 150 MM, COR BRANCA	PLASTILIT	10,00	20,50	205,00
1	350	UN	PO DE PEDRA, COM DIAMETRO MAXIMO DE 4,8 MM, MODULO DE FINURA DE 2,55 E ABRASAO LOS ANGELES DE 48% DE DESGASTE. USADO NA CONSTRUCAO CIVIL: OBRAS DE TERRAPLENAGEM COMO MATERIAL PARA SUB-BASE, CALCAMENTO DE PISO PRE-MOLDADOS E PARALELOS, IDENTIFICACAO DE REDE E DRENAGEM - USINA DE ASFALTO: FABRICACAO DE MASSA ASFALTICA PARA RECAPEAMENTO DE ESTRADAS, AVENIDAS E ESTABILIZADOR DO SOLO	BRITASUL	100,00	60,00	6.000,00
1	398	UN	SIFAO EXTENSIVEL DUPLO, UNIVERSAL, FABRICADO EM POLIPROPILENO, PARA MULTIPLO USO	BLUKIT	20,00	12,50	250,00
1	399	UN	SIFAO EXTENSIVEL UNIVERSAL, FABRICADO EM POLOPROPILENO, MEDIDA DO SIFAO FECHADO 41 CM, MEDIDA DO SIFAO EXTENDIDO DE 83 CM, PARA MULTIPLO USO	BLUKIT	20,00	5,50	110,00
1	417	UN	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, MEDINDO 2,44 M DE COMPRIMENTO X 1,10 M DE LARGURA X 5MM DE ESPESSURA	ISDRALIT	300,00	33,00	9.900,00
1	423	UN	TIJOLO MACICO DE BARRO COZIDO, MEDINDO 20 X 05 X 10 CM	PRUDENTOPOLIS	3.000,00	0,46	1.380,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					21.737,00		

(vinte e um mil e setecentos e trinta e sete reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Fls. 1234
10

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.24	000	3136
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.26	000	6267
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30.24	000	3140
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30.26	000	7508
04/01	ADMINISTRAÇÃO S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30.24	510	3143
04/01	ADMINISTRAÇÃO S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30.26	510	7497
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.24	000	3147
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.26	000	7683
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.24	103	3148
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.26	103	6322
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.24	000	3145
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.26	000	7646
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.24	000	3159
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.26	000	6068
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.24	000	3160
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.26	000	6270
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.302.0019.1.032	3.3.90.30.24	303	3166
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.302.0019.1.032	3.3.90.30.26	303	7684
06/03	Fundo Municipal de Assist. Social	06.003.08.244.0023.2.038	3.3.90.30.24	000	3208
06/03	Fundo Municipal de Assist. Social	06.003.08.244.0023.2.038	3.3.90.30.26	000	6305
06/04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.044	3.3.90.30.24	000	3225
06/04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.044	3.3.90.30.26	000	7685
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.04	3.3.90.30.24	000	3232
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.04	3.3.90.30.26	000	7365
08/01	D O S U	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.30.24	000	3237
08/01	D O S U	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.30.26	000	7686
08/01	D O S U	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.24	000	3240
08/01	D O S U	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.26	000	6812
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.24	000	3246
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.26	000	6908
09/01	Depto de Industria e comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.24	000	3249
09/01	Depto de Industria e comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.26	000	7070

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da contratante que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. A CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.1. A CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. A CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 94/2013**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pela CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.2. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.3. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar o fornecimento por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação da Divisão de Compras, nos locais abaixo relacionados, independente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las.

8.1. Os produtos deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.2. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.3. A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

8.5. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ABAIXO:

Nº	Local	Endereço
01	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
02	Escola Municipal Sete de Setembro	Rua Guiosepe Guarneri
03	Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
04	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
05	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
06	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
07	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
08	Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
09	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundância
10	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
11	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n - Bairro Primavera
12	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
13	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
14	Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
15	Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
16	Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
17	Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
18	Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
19	Departamento de Agricultura	Praça Três Poderes, s/n
20	Departamento de Meio Ambiente	Praça Três Poderes, s/n



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

21	Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
22	Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
23	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
24	Administração	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
25	Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154
26	UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
27	UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
28	UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
29	UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
30	Estratégia Saúde da Família São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
31	Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
32	Centro da Juventude	Rua Santa Catarina, 139
33	Casa Lar	Rua Clevelândia, s/n
34	Geração de Renda	Rua José Foppa, s/n, Bairro Industrial
35	Conselho Tutelar	Avenida Generoso Marques, casa de pedra, s/n
36	Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n
37	Centro de Referência em Assistência Social	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II

8.6. Os produtos deverão ser entregues nos locais acima mencionados, ou em qualquer outro prédio público localizado no perímetro urbano do município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado acima, correndo por conta da DETENTORA as despesas de Transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento Responsável..

9.1 As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

9.3. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

9.4. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.5.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.5.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.5.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.5.1.3 de comércio exterior."

9.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

1241
Fis. 1241
10

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do produto às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução de contrato não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela contratante, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse públicas devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a contratante poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela contratante, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

12.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma.

12.2.3 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.6. A aplicação da sanção prevista no item 12.2., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 12.2.2., 12.2.3 e 12.2.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.1, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

12.4. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 94/2013** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 01 de outubro de 2013


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Jessica Tozi Giaretta
J. T. Giaretta – Materiais de Construção EPP
DETENTORA

Testemunhas:



CIRUSPAR - PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2013 PROCESSO Nº 57/2013
O CIRUSPAR, torna público que no dia 15 de Setembro de 2013, às 14 horas, estará realizando licitação na modalidade pregão presencial. Objeto: Implantação de preços para aquisição de óleo diesel e gasolina para as bases de Chopinzinho, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão (Posto com 24 horas de funcionamento), Realiza e Santo Antônio do Sudoeste. Informações e edital: www.ciruspar.pr.gov.br; Fone: (46) 3902-1338, e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br Pato Branco, 26 de Setembro de 2013. Adriano Luiz Zini – Pregoeiro

CIRUSPAR - PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2013 PROCESSO Nº 58/2013
O CIRUSPAR, torna público que no dia 22 de Outubro de 2013, às 09 horas, estará realizando licitação na modalidade pregão presencial. Objeto: Contratação de registro de preços para a aquisição de uniformes para o SAMU 192. Informações e edital: www.ciruspar.pr.gov.br; Fone: (46) 3902-1338, e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br Pato Branco, 26 de Setembro de 2013. Adriano Luiz Zini – Pregoeiro

CIRUSPAR - PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2013 PROCESSO Nº 59/2013
O CIRUSPAR, torna público que no dia 18 de Outubro de 2013, às 14 horas, estará realizando licitação na modalidade pregão presencial. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro, para 12 ambulâncias Renault Master e 4 Fiat Ducato Maxicargo pertencentes ao SAMU 192 Sudoeste do Paraná. Informações e edital: www.ciruspar.pr.gov.br; Fone: (46) 3902-1338, e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br Pato Branco, 27 de Setembro de 2013. Adriano Luiz Zini – Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA – PR
DECRETO Nº 5.330, de 30 de setembro de 2013.**

Altera percentual de gratificação por função – GPF 11 de Servidor transferido parcialmente ao Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Paranaense e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 e art. 41 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.459/97 de 19.12.1997 e,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.304 de 08/08/2013 que dispõe sobre a transferência parcial de servidor público municipal ao Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Paranaense do Estado do Paraná e,

Considerando a necessidade de estabelecer o tempo mínimo para o profissional da área contábil ficar à disposição do Consórcio Pinhal, em consonância com a disposição deferida ao Coordenador de Controle Interno, DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o período de tempo autorizado ao profissional da área contábil Ademir Antonio Azilero - CRC-PR 25.365/0-7, ficar à disposição do Consórcio Público Pinhal conforme disposto no inciso I do art. 1º do Decreto nº 5.304 de 08/08/2013, passando de: todas as terças e sextas-feiras de cada mês, das 08h00min às 12h00min horas para todas as sextas-feiras de cada mês, no horário das 08h00min às 12h00min horas, a partir de 1º (primeiro) de outubro de 2013.

§ 1º. Decorrente do disposto no "caput" deste artigo, o percentual de gratificação por função GPF-11, concedida ao profissional nos termos do art. 2º do Decreto nº 5.304/2013 passa, a partir de 1º (primeiro) de outubro de 2013, para 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do salário base.

§ 2º. As demais disposições contidas no Decreto nº 5.304 de 08/08/2013 permanecem inalteradas.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA,
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 003/2013 – PMM
CEDENTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA,
CESSIONÁRIO: ELIZEU PAULO SANGALLI.**

OBJETO: Constitui-se objeto deste TERMO DE CESSÃO, a exploração pelo Cessionário da cascalheira existente no imóvel lote nº 49, assentamento nº 75110203, no assentamento Anjo da Guarda I, CAD nº 95567316-64, no Município de Mangueirinha, Estado do Paraná.
VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.

Mangueirinha, 27 de setembro de 2013.
Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº 82/2011 – PR nº 29/2011 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: G8 SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.083.201/0001-89. De comum acordo entre as partes, fica aditado o prazo de execução dos serviços do item nº. 19 por mais 106 (cento e seis) dias, com início dia 17 de Setembro de 2013 e término dia 31 de Dezembro de 2013. Valor do Aditivo: R\$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais). Valor Atualizado do Contrato Passa ser de R\$ 244.983,00 (duzentos e quarenta e quatro mil novecentos e oitenta e três reais). Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original. Honório Serpa, 16 de Setembro de 2013. Rogério Antônio Benin – Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 021/2013; OBJETO: Contratação de empresa especializada, com profissional habilitado, para realização de exames laboratoriais, conforme necessidade, mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde, de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Dois Vizinhos, no âmbito do Sistema Único de Saúde, de acordo com a Tabela de Exames, Empresas Credenciadas: A. Lutorza de Carli & Cia Ltda - CNPJ nº 02.240.774/0001-15, Laboratório Dalmora de Análises Clínicas Ltda - CNPJ nº 78.749.074/0001-12 e Laboratório São Judas Tadeu - ME - CNPJ nº 03.972.641/0001-04; Contratante: Município de Dois Vizinhos - Paraná; Fundamento Legal: Nos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº. 8.080/90, Lei de Licitações 8.666/1993, em seu Artigo 25 "caput", Lei Municipal nº 1561/10, Decreto nº 8260/10, Portaria GM/MS nº 1606/01, Portaria GM/MS nº 141/04 e Resolução nº 004/10 do Conselho Municipal de Saúde de Dois Vizinhos e na Lei Orgânica do Município, além das demais legislações pertinentes à matéria; Valor estimado: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais); PERÍODO: 01 (um) ano, iniciando-se em 26 de setembro de 2013; RECONHECIMENTO: 23 de setembro de 2013, por Maria Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 26 de setembro de 2013, pelo Senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2013.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, COM RECURSOS DA CONTA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE. Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Presencial nº 118/2013 e parecer emitido pelo Assessor Jurídico, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: ITAMAR LUIS GUIMARÃES & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 05.686.030/0001-17, com o valor de R\$ 1.340,00 (um mil, trezentos e quarenta reais) e ZENO BORTOLOTTO - ME, CNPJ nº 02.535.454/0001-92, com o valor de R\$ 18.710,00 (dezoito mil, setecentos e dez reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Para que surta seus efeitos legais.

Dois Vizinhos, 01 de outubro de 2013.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2013.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (CESTA BÁSICA) CONFORME LEI MUNICIPAL QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS. Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Presencial nº 119/2013 e parecer emitido pelo Assessor Jurídico, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: J. GALVAN & CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 07.939.649/0001-11, com o valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Para que surta seus efeitos legais.

Dois Vizinhos, 01 de outubro de 2013.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

NOTIFICAÇÃO

Notificado: 1) LEONI PEREIRA, brasileira, portadora da CI nº 2.347.566-4, residente em Pato Branco - PR, à Rua Alexandre Gusmão, 200, Alvorada e TEREZINHA DOS SANTOS VARELA, brasileira, casada, portadora da CI nº 5.244.209-9, residente em Pato Branco - PR, à Rua Alexandre Gusmão, fundos do a. 200, Alvorada; 2) ELIANE INÊS GOMATO LAUREANO RODRIGUES, brasileira, portadora da CI nº 8.988.026-2, residente em Pato Branco - PR, à Rua do Príncipe, 1797, São Cristóvão.

O Espólio de Edi Siliprandi vem por meio desta comunicar que Vs.sas. se encontram inadimplentes junto ao nosso escritório com referência às parcelas do Contrato de Compra e Venda relativo a 50% do Lote nº 02, da Quadra nº 990, do Loteamento Encruzilhada I; 50% do Lote nº 10, da Quadra 957, do Loteamento Encruzilhada I, respectivamente, que perfazem um total de R\$37.093,03, R\$22.104,17 e R\$7.619,97. Informamos à Vs.sas. que se objetiva com a presente notificação para que cumpram com suas obrigações no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação. Ficam Vs. Sas. cientes de que a subsistência do inadimplemento acarretará, após vencido o prazo ora concedido, a resolução automática do contrato consoante prevê a cláusula 12 e o art. 32, da Lei 6766/79, do que sucederá a imediata propositura da ação competente. Espólio de Edi Siliprandi.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ**

Av. Brasil, 250 - Centro, CEP: 81.200-000 - Palmas - Paraná

TERMO DE ANULAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 0.000/03 alterações, a vista do parecer da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná e conforme Parecer Jurídico conclusivo negativo, resolve:

01 - ANULAR, a presente licitação nestes termos:

- a) Processo nº 11/2013
- b) Licitação nº 0001/2013
- c) Objeto da Licitação MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS

Considerando a justificativa da Comissão Permanente e do Parecer Jurídico, inserida nos autos em que a mesma explora todo o procedimento licitatório, resolve anular o procedimento licitatório, pois se verificou a existência de suas empresas com o mesmo objeto sendo assim ficando impossibilitadas de participar o Processo por ser nulo, devendo tomar-se a Correlação Federal em seu Art. 37, caput, exigindo observância por parte da Administração quanto ao atendimento das condições de legalidade, especialização, notoriedade, qualificação e eficiência.

Palmas - PR, 27 de setembro de 2013.

WILDO RODRIGUES CORREIA DA SILVA

Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº 107/2012 – PR nº 35/2012 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: ABASTEDEDORA DE COMBUSTÍVEIS HONÓRIO SERPA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 81.449.654/0001-07. Objeto: Aquisição de cargas de gás P-13. De comum acordo entre as partes e com amparo no artigo 65, inciso II, letra d, da Lei 8.666/93, fica reajustado o valor unitário inicial contratado em 5,5%, passando de R\$ 42,90 (quarenta e dois reais e novecentos centavos) para R\$ 45,26 (quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos). Valor do Aditivo: R\$ 649,00 (seiscentos e quarenta e nove reais). Valor Atualizado do Contrato Passa ser de R\$ 17.809,00 (dezoito mil oitocentos e nove reais). Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original. Honório Serpa, 30 de Setembro de 2013. Rogério Antônio Benin – Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS**

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 94/2013. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, ferragens e ferramentas para suprir todos os setores da administração pública municipal.

Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 01 de outubro de 2013 a 30 de setembro de 2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda;

Detentoras:

Ata de Registro de Preços nº 132/2013 – ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 80.172.091/0001-81, valor total estimado de R\$ 37.040,20 (trinta e sete mil e quarenta reais e vinte centavos).

Ata de Registro de Preços nº 133/2013 – CASA DOS ESPORTES CAÇA E PESCA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.847.893/0001-65, valor total estimado de R\$ 240.247,00 (duzentos e quarenta mil e duzentos e quarenta e sete reais).

Ata de Registro de Preços nº 134/2013 – MINOZZO, MINOZZO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.517.920/0001-07, valor total estimado de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Ata de Registro de Preços nº 135/2013 – ARLDO MOSENA ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.650.924/0001-45, valor total estimado de R\$ 11.720,00 (onze mil e setecentos e vinte reais).

Ata de Registro de Preços nº 136/2013 – CICERO ROGERIO FINGER & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.950.049/0001-94, valor total estimado de R\$ 59.853,70 (cinquenta e nove mil e novecentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).

Ata de Registro de Preços nº 137/2013 – J. T. GIARETTA – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP, inscrita no CNPJ sob nº 17.094.535/0001-71, valor total estimado de R\$ 21.737,00 (vinte e um mil e setecentos e trinta e sete reais).

Coronel Vívda, 01 de outubro de 2013.

Frank Aziel Schiavini, Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1896, de 1º de outubro de 2013**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, XXV, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica extinta, a partir de 1º de outubro de 2013, a gratificação concedida à servidora Ada Rigon, através do Decreto nº 770, de 14 de junho de 2005.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 1º de outubro de 2013.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE ITAPERJARA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013**

JULGAMENTO
Após análise e verificação das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação de melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial Nº 002/2013.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA			
Classificação	ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR R\$
1º	01	AUTO POSTO ZENI LTDA-ME	R\$ 23.900,00

Por revistar após e em conformidade com o Edital de Pregão Presencial Nº 002/2013, realizado em 27/09/2013, às 14h00min.

Itaperjara DO OESTE - PR, 27 de Setembro de 2013.

Presidente da Comissão
Eldorado Luiz Pichetti
Presidente Municipal

Membro da Comissão
Membro da Comissão
MUNICÍPIO DE ITAPERJARA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

JULGAMENTO
Após análise e verificação das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação de melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial Nº 001/2013.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA			
Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR R\$
1º	01	12ANAS JONATAS MACHADO - ME	R\$ 58.000,00
1º	02	12ANAS JONATAS MACHADO - ME	R\$ 4.900,00

Por revistar após e em conformidade com o Edital de Pregão Presencial Nº 001/2013, realizado em 27/09/2013, às 14h00min.

Itaperjara DO OESTE - PR, 27 de Setembro de 2013.

Presidente da Comissão
Eldorado Luiz Pichetti
Presidente Municipal

Membro da Comissão
Membro da Comissão

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 02 de Outubro de 2013

Instituto pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0443

Página 7 / 039

PORTARIA Nº 323/2013

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: EXONERAR

Art. 1º-A partir de 02 de outubro de 2013, o Sr. CRESPIM JUNCOS, portador do documento de identidade RG nº 3.763.818-8/PR, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, revogando na íntegra a portaria nº 195/2013.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares Pr, em 01 de outubro de 2013.

VALDIR PEREIRA VAZ - PREFEITO MUNICIPAL

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

DECRETO N.º 5.330, de 30 de setembro de 2013.

Altera percentual de gratificação por função – GPF 11 de Servidor transferido parcialmente ao Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 e art. 41 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.459/97 de 19.12.1997 e, considerando o disposto no Decreto nº 5.304 de 08/08/2013 que dispõe sobre a transferência parcial de servidor público municipal ao Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná e, considerando a necessidade de estabelecer o tempo mínimo para o profissional da área contábil ficar à disposição do Consórcio Pinhais, em consonância com a disposição deferida ao Coordenador de Controle Interno, DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o período de tempo autorizado ao profissional da área contábil Ademir Antonio Azilero - CRC-PR 25.365/0-7, ficar à disposição do Consórcio Público Pinhais conforme disposto no inciso I do art. 1º do Decreto nº 5.304 de 08/08/2013, passando de: todas as terças e sextas-feiras de cada mês, das 08h00min às 12h00min horas para todas as sextas-feiras de cada mês, no horário das 08h00min às 12h00min horas, a partir de 1º(primeiro) de outubro de 2013.

§ 1º. Decorrente do disposto no "caput" deste artigo, o percentual de gratificação por função GPF-11, concedida ao profissional nos termos do art. 2º do Decreto nº 5.304/2013 passa, a partir de 1º(primeiro) de outubro de 2013, para 5%(cinco por cento) calculado sobre o valor do salário base.

§ 2º. As demais disposições contidas no Decreto nº 5.304 de 08/08/2013 permanecem inalteradas

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 30(trinta) dias do mês de setembro de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

RESUMO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 94/2013. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, ferragens e ferramentas para suprir todos os setores da administração pública municipal.

Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 01 de outubro de 2013 a 30 de setembro de 2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida; Detentoras:

Ata de Registro de Preços nº 132/2013 – ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 80.172.091/0001-81, valor total estimado de R\$ 37.040,20 (trinta e sete mil e quarenta reais e vinte centavos).

Ata de Registro de Preços nº 133/2013 – CASA DOS ESPORTES CAÇA E PESCA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.847.893/0001-55, valor total estimado de R\$ 240.247,00 (duzentos e quarenta mil e duzentos e quarenta e sete reais).

Ata de Registro de Preços nº 134/2013 – MINOZZO, MINOZZO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.517.920/0001-07, valor total estimado de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Ata de Registro de Preços nº 135/2013 – ARLDO MOSENA ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.650.924/0001-45, valor total estimado de R\$ 11.720,00 (onze mil e setecentos e vinte reais).

Ata de Registro de Preços nº 136/2013 – CICERO ROGERIO FINGER & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.950.049/0001-94, valor total estimado de R\$ 59.953,70 (cinquenta e nove mil e novecentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).

Ata de Registro de Preços nº 137/2013 – J. T. GIARETTA – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP, inscrita no CNPJ sob nº 17.094.535/0001-71, valor total estimado de R\$ 21.737,00 (vinte e um mil e setecentos e trinta e sete reais).

Coronel Vivida, 01 de outubro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Doc 0573

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

DECRETO Nº 3157/2013

SÚMULA: Concede Elevação de Classe.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com o que dispõe o Art.5º da Lei Municipal nº 875/2012 de 14/04/2012.

DECRETA:

Art.1º-Fica concedido Elevação de Classe à Servidora DILCE MARIA BERTOLDO GRASSI, portadora do RG:4.421.027-4, nomeada através do Decreto nº 2332/2010 de 08/02/2010 – função "Professora" da Classe B-02 para a Classe C-02, do Anexo I do Plano de Carreira do Magistério.

Art.2º-O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2189/2013

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no Protocolo sob nº 425/2013 de 30/09/2013.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder Licença Prêmio de noventa (90) dias, a Servidora MALGARIDA DA SILVA PICKLER, portadora do RG:6.579.849-2, função "Servente", nomeada através do Decreto nº 203/1994 de 17/05/1994, nos termos do Art.120 da Lei nº 073/1994 com a nova redação constante da Lei nº 874/2012 de 10/04/2012, a partir de 01/10/2013, compreendendo o período de maio/2005 à maio/2010.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2190/2013

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 854/2012 de 20 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder Diárias ao Servidor Público Municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes no período de 01/10/2013 a 31/dezembro/2013, conforme segue:

Servidor: MARCOS PILONETTO

Função: Motorista Veículo Pesado

Local: AMSOP e demais cidades do Paraná

Quantidade de Diárias: 30 diárias x R\$:60,00 = R\$:1.800,00

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2191/2013

SÚMULA: Designa Chefe da Divisão de Educação.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que assegura o Inciso III do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 920/2013 de 14/01/2013. RESOLVE:

Art.1º-Designar a Servidora CARIM NAIARA SAVIGHAGO, portadora do RG:9.891.593-1, nomeada através do Decreto nº 2877/2012 de 04/06/2012-função "Secretária" do Quadro Único de Pessoal para responder interinamente pelo Cargo em Comissão de "Chefe da Divisão de Educação" – Símbolo CC – 3, da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Doc 00892